

PREGÃO ELETRÔNICO TRAD

90094/2024

CONTRATANTE (UASG)
(130058)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de ferramentas, EPI's e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global, para atender de forma contínua as demandas do LFDA/MG e unidade externa pertencente (LASO).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.407.329,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14/08/2024** às 09:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por grupo

Modo de disputa:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
SEÇÃO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
SEÇÃO IV – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	4
SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
SEÇÃO VI – DA FASE DE JULGAMENTO.....	7
SEÇÃO VII – DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
SEÇÃO VIII – DOS RECURSOS:.....	9
SEÇÃO IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	9
SEÇÃO X – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	81
ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO	183
ANEXO III – AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX.....	218
ANEXO IV - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO.....	219
ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	226
ANEXO VI – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/.....	235
ANEXO VI - A - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/	245
ANEXO VI - B - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/	246
ANEXO VI - C - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/	247
ANEXO VI - D – DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/	248
ANEXO VI - E - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/	249
ANEXO VI - F - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/	250
ANEXO VI - G - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/	251
ANEXO VI - H - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/	252
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	253
ANEXO VIII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA	254
ANEXO IX – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR ANEXO V-B DA IN SEGES/MPDG N.5/2017.....	256
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	260





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL**EDITAL****Pregão 90094/2024****Processo NUP: 21181.001544/2023-82****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Torna-se público que o(a) Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, por meio do(a) Pregoeiro, sediado à Av. Rômulo Joviano, s/nº, Olária, Pedro Leopoldo/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO:

1.1. O objetivo da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de ferramentas, EPI's e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global, para atender de forma contínua as demandas do LFDA/MG e unidade externa pertencente (LASO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO IV – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor mensal e anual do item.

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

4.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

4.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

4.1.2.3. A relação dos uniformes, materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação (caso solicitado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:**

Grupo	Itens	Descrição	Unidades do LFDA/MG	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal Unitário hora noturna Deslocamentos diária
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global	Pedro Leopoldo	Mês	12	R\$ 278.086,28
	2	Estimativa de valor para pagamento de ADICIONAL NOTURNO ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES		HORAS ANUAIS	24	R\$ 148,45
	3	Estimativa de valor para pagamento de DIÁRIAS ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES		Deslocamento diária anual	21	R\$ 3.177,68
Total Geral estimado						

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VI – DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. Número de Registro no MTE: MG002579/2023;

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. A fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS/PASEP e COFINS, a Contratada deverá apresentar a comprovação das alíquotas médias efetivas últimos 12 (doze) meses consecutivos da proposta ou outro meio hábil, em que se possível demonstrar as alíquotas médias efetivas. Poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS.

SEÇÃO VII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO VIII – DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Comprasnet.

SEÇÃO IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO X – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail sli.lfdamg@agro.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rômulo Joviano s/n.º – Olária - Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-000 / Licitações.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

11.11. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI através do link: http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 para assinatura eletrônica do Contrato.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.12.3. ANEXO III - Autorização Complementar ao Contrato nº xxx;

11.12.4. ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

11.12.5. ANEXO V – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

11.12.6. ANEXO VI – Termo de Cooperação Técnica N° ____/____;

11.12.6.1. ANEXO VI - A - Do Termo de Cooperação Técnica n° ____/____;

11.12.6.2. ANEXO VI - B - Do termo de Cooperação Técnica n° ____/____;

11.12.6.3. ANEXO VI - C - Do Termo de Cooperação Técnica n° ____/____;

11.12.6.4. ANEXO VI - D – Do Termo de Cooperação Técnica n° ____/____;

11.12.6.5. ANEXO VI - E - Do Termo de Cooperação Técnica n° ____/____;

11.12.6.6. ANEXO VI - F - Do Termo de Cooperação Técnica n° ____/____;

11.12.6.7. ANEXO VI - G - Do Termo de Cooperação Técnica n° ____/____;

11.12.6.8. ANEXO VI - H - Do Termo de Cooperação Técnica n° ____/____.

11.12.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

11.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Autorização de Destaques no Pagamento Mensal e de Retenção e Utilização da Garantia;

11.12.9. ANEXO IX – Instrumento de Medição de Resultados;

11.12.10. ANEXO X – Declaração de Optante ou Não Optante Pela Desoneração Da Folha De Pagamento.

Pedro Leopoldo, xxxx de xxxxx de 2024

Vanessa Kalline de Arruda Santos Fonseca
Chefe do Setor de Compras
SEC/SAD/LFDA/MG
Portaria nº 132 DOU 24/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Chefe de Setor**, em 12/07/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36387843** e o código CRC **327AA9F5**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Termo de Referência 50/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2024	130058-LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	ROGERIO RIBEIRO COSTA	12/07/2024 11:20 (v 4.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		21181.001544 /2023-82

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de ferramentas, EPI's e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global,, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

po	Itens	Descrição	Unidades do LFDA /MG	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal Unitário hora noturna Deslocamentos diária	Valor anual
		Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e					

1	preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global	Pedro Leopoldo	Mês	12	R\$ 278.086,28	R\$ 3.337.035,36
2	Estimativa de valor para pagamento de ADICIONAL NOTURNO ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES		HORAS ANUAIS	1	R\$3.562,80	R\$ 3.562,80
3	Estimativa de valor para pagamento de DIÁRIAS ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES		Deslocamento diária anual	1	R\$ 66.731,28	R\$ 66.731,28
Total Geral estimado						R\$ 3.407.329,44

Itens	Postos Contratados	Mínimo Salarial a ser colocado na Planilha	CBO	Qtd. de Postos	Qtd. De funcionários por posto	Valor unitário por colaborador	Valor mensal dos postos	Valor total para 12 meses
1	Auxiliar de manutenção predial	R\$ 2.772,08	5143-10	1	1	R\$ 7.238,41	R\$ 7.238,41	R\$ 86.860,92
2	Eletricista de instalações	R\$ 3.204,27	7156-15	1	1	R\$ 10.467,66	R\$ 10.467,66	R\$ 125.611,92

Grupo 01	3	Eletrotécnico	R\$ 4.167,10	3131- 05	1	1	R\$ 10.463,50	R\$ 10.463,50	R\$ 125.562,00
	4	Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais	R\$ 6.863,97	9101- 05	1	1	R\$ 16.781,44	R\$ 16.781,44	R\$ 201.377,28
	5	Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial	R\$ 12.562,13	9501- 10	2	1	R\$ 30.130,48	R\$ 60.260,96	R\$ 723.131,52
	6	Técnico de manutenção elétrica	R\$ 4.167,10	3131- 20	2	1	R\$ 10.463,50	R\$ 20.927,00	R\$ 251.124,00
	7	Técnico de manutenção elétrica Sênior	R\$ 5.535,14	3131- 20	1	1	R\$ 13.668,36	R\$ 13.668,36	R\$ 164.020,32
	8	Técnico de manutenção eletrônica	R\$ 4.167,10	3132- 05	1	1	R\$ 10.456,45	R\$ 10.456,45	R\$ 125.477,40
	9	Técnico em eletromecânica	R\$ 4.167,10	3003- 05	1	1	R\$ 10.463,50	R\$ 10.463,50	R\$ 125.562,00
	10	Técnico em instrumentação	R\$ 4.167,10	3134- 10	2	1	R\$ 10.463,50	R\$ 20.927,00	R\$ 251.124,00
	11	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais	R\$ 4.167,10	3001- 05	1	1	R\$ 10.463,50	R\$ 10.463,50	R\$ 125.562,00
	12	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2	R\$ 4.167,10	3001- 05	1	2	R\$ 12.864,27	R\$ 25.728,54	R\$ 308.742,48

	funcionários 12 x 36 NOTURNO							
13	Técnico em mecatrônica automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO	R\$ 5.535,14	3001- 05	1	2	R\$ 14.424,73	R\$ 28.849,46	R\$ 346.193,52
14	Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	R\$ 4.167,10	3141- 15	3	1	R\$ 10.463,50	R\$ 31.390,50	R\$ 376.686,00
						R\$ 278.086,28	R\$ 3.337.035,36	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional do LFDA/MG, considerando os termos dos Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: FUNLABB

UASG: 130058

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1. A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade de acordo a IN MPOG nº 01 /2010, Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, Decreto 7746/12, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.1. De acordo com o Decreto nº 7.746/2012, preferencialmente optar pela contratação de mão de obra local;

4.1.2. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.1.4.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.4.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.4.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.1.5. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria:

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4.1. A licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de 9:00 h às 11:00 h e de 13:30h às 16:00h devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones ou e-mail: Setor de Manutenção: 31.3660-9600 – ramal 650 ou 31.3660.900 – ramal 704 – E-mail: Manutenção LFDA/MG (manutencaolanagromg@gmail.com).

4.4.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão prestados de maneira contínua nas Unidades do LFDA/MG localizadas nos endereços especificados:

5.1.1.1. Sede LFDA/MG: Av. Romulo Joviano, s/n, Olaria - Pedro Leopoldo / MG.

5.1.1.2. Unidade Externa: LASO: Av. Raja Gabaglia, 245, Bairro: Cidade Jardim / BH/MG.

Postos Contratados	Horário
Auxiliar de manutenção predial	44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos horários acordados posteriormente com o LFDA/MG.
Eletricista de instalações	
Eletrotécnico	
Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais	
Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial	
Técnico de manutenção elétrica	
Técnico de manutenção elétrica Sênior	
Técnico de manutenção eletrônica	
Técnico em eletromecânica	
Técnico em instrumentação	
Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	

Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO	Escala 12x36 nos horários acordados posteriormente com o LFDA/MG
Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionários - DIURNO	
Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais	

5.1.2. A critério da Contratante poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos.

5.1.3. Compensação de atrasos e faltas: Os atrasos e faltas dos empregados ocorridos durante o mês serão descontados nas faturas, salvo se houver outro entendimento entre as partes para a compensação do débito.

5.1.4. Substituição de funcionário: Durante o período de férias, licença e demais ausências, o funcionário deverá ser substituído por outro de mesma categoria profissional.

5.1.5. Os serviços realizados fora do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades do LFDA/MG.

5.1.6. Para os empregados que trabalham nas jornadas de 12x36 é obrigatória a concessão ou indenização do intervalo para repouso/alimentação, o qual corresponderá a 1 (uma) hora.

5.1.7. O pagamento da intrajornada (indenização) somente deverá ocorrer, quando não for possível a sua concessão ou a concessão for parcial, seguindo o disposto no § 4º do art. 71 da CTL;

5.1.8. Caso seja concedido o repouso/alimentação, a Contratada deverá disponibilizar a reposição do profissional neste período, nas mesmas qualificações e formação exigidas para o posto.

5.1.9. Horas extras poderão ser realizadas apenas para os postos de 44 horas semanais, mediante aprovação da Contratante, limitadas às ocorrências extraordinárias, devidamente justificadas, e desde que não seja possível a compensação de horários;

5.1.10. O pagamento das horas extras, será mediante o regime de compensação, sendo utilizado o sistema de Banco de Horas.

5.1.11. Caso haja Horas Extras sem autorizações, estas não serão consideradas como Banco de Horas, devendo a Contratada realizar o pagamento ao funcionário, sem repasse dos custos ao órgão.

5.1.12. A compensação de horários poderá ocorrer, através do sistema de Banco de Horas, mediante aprovação da Contratante.

5.1.13. Compete à Contratada acompanhar o controle de entrada / saída, falta dos empregados e a compensação da jornada extra de trabalho, por meio do controle de ponto, que deverá ser realizado mediante o registro eletrônico biométrico e senha, seguindo o estabelecido na Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.1.14. A instalação e manutenção do Sistema Eletrônico de ponto serão realizadas pela Contratada.

5.2. HORA EXTRA NOTURNA:

5.2.1. Diante da necessidade de atendimento às demandas, excepcionalmente, poderá haver convocação para execução de serviços fora do horário de expediente diurno entre 22h e 5h, desde que previamente autorizado pela Contratante.

5.2.2. De acordo com o previsto no Artigo 7º do Capítulo II da Constituição Federal de 1988, "Dos Direitos Sociais", o qual diz o seguinte: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (inciso IX) - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno".

5.2.3. Também está previsto no Artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), "Do Trabalho Noturno", o qual determina que " o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo MÍNIMO de 20% (vinte por cento), sobre a hora diurna". Cabe a licitante verificar exigências em Convenção Coletiva.

5.2.4. Para a definição dos valores da hora extra noturna, foram utilizados como parâmetro as demandas que possivelmente ocorrem com a proximidade do período chuvoso, considerando que os equipamentos existentes no LFDA/MG e unidades externas, permanecem ligados 24 horas, e qualquer pico de energia é suficiente para suas desconfigurações.

5.2.5. **Justificativa:** Para a estimativa de valores, por ser cláusula constante na CCT MG002579/2023 utilizada para estimativa de preços, o percentual de acréscimo noturno foi calculado sob 37,14%.

5.2.6. Os postos de objeto deste estudo poderão ser convocados para realização de serviços noturnos;

5.2.7. No entanto, o cálculo para definir o quantitativo de horas e valores, foi realizado considerando apenas o posto de Engenheiro de automação, devido ao custo maior total com o posto.

5.2.8. Os custos com adicionais noturnos excepcionais, deverão ser pagos aos trabalhadores, através do item 02 deste estudo.

5.3. Segue abaixo, as atividades a serem desempenhadas nos postos contratados e as devidas formações/qualificações necessárias para a ocupação dos postos:

Grupo 01

Itens	Postos Contratados	CBO de	Qtd.	Qtd. De	QUALIFICAÇÃO
				funcionários	
				Postos por posto	
1	Auxiliar de manutenção predial	5143-10	1	1	Para o exercício das ocupações requer-se ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho.
2	Eletricista de instalações	7156-15	1	1	Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula (eletricista de instalações) e quatrocentas horas-aula (eletricista de instalações de cenários e eletricista de instalação de edifícios).
3	Eletrotécnico	3131-05	1	1	Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de ensino médio completo, acrescida de curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em eletricidade, eletrotécnica, ou área correlata.
4	Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais	9101-05	1	1	Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de ensino médio completo, acrescida de cursos de formação profissional

5	Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial 10	9501-2	1	em nível técnico (cursos técnicos), em área correlata.
				Para o acesso à ocupação de Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial, requer-se um com formação em engenharia de automação com experiência e outro com formação em engenharia elétrica e experiência em automação.
				Além das atividades mencionadas no item 5.3.4, os <u>Supervisores (engenheiros) serão responsáveis pela elaboração de Anteprojetos (pré-projetos) em processos de contratações do órgão.</u>
6	Técnico de manutenção elétrica	3131-20	1	Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de ensino médio completo, acrescida de curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em eletricidade, eletrotécnica ou área correlata.
7	Técnico de manutenção elétrica Sênior	3131-10	1	Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de ensino médio completo, acrescida de curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em eletricidade, eletrotécnica ou área correlata.

8	Técnico de manutenção eletrônica	3132-05	1	1	Para ingressar nessas ocupações é necessário que os profissionais tenham registro no CREA e formação técnica de nível médio em eletrônica ou em áreas afins, como eletrotécnica, mecatrônica, eletroeletrônica, eletromecânica ou técnico em manutenção eletrônica e manutenção de equipamentos de informática.
Grupo 01					
9	Técnico em eletromecânica	3003-05	1	1	Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação técnica de nível médio na área de eletromecânica e, também, por técnicos em mecânica, elétrica ou eletrônica, desde que possuam noções da área complementar.
10	Técnico em instrumentação	3134-10	2	1	O acesso ao trabalho dessas ocupações ocorre por meio de curso técnico de nível médio nas áreas de instrumentação e calibração. Os técnicos de instrumentação e calibração executam tarefas semelhantes. Ambos atuam no processo (instrumentação) e em laboratórios executando calibrações. Em empresas prestadoras de serviços, os técnicos em instrumentação acompanham o processo produtivo e encaminham os serviços de calibração para serem executados pelos técnicos em

				calibração no laboratório.
				O acesso ao trabalho dessas ocupações ocorre por meio de curso técnico de nível médio específico de mecatrônica ou formações afins como automação industrial, robótica, mecânica, eletrônica, eletromecânica, eletrotécnica ou técnico em manutenção, seguidas de especializações complementares e atualização contínuas, por tratar-se de área profissional em que o ritmo das inovações tecnológicas é acelerado.
11	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais	3001-05	1	1
				O acesso ao trabalho dessas ocupações ocorre por meio de curso técnico de nível médio específico de mecatrônica ou formações afins como automação industrial, robótica, mecânica, eletrônica, eletromecânica, eletrotécnica ou técnico em manutenção, seguidas de especializações complementares e atualização contínuas, por tratar-se de área profissional em que o ritmo das inovações tecnológicas é acelerado.
12	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO	3001-05	1	2
				O acesso ao trabalho dessas ocupações ocorre por meio de curso técnico de nível médio específico de mecatrônica ou formações afins

13	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO	3001- 05	1	2	como automação industrial, robótica, mecânica, eletrônica, eletromecânica, eletrotécnica ou técnico em manutenção, seguidas de especializações complementares e atualização contínuas, por tratar-se de área profissional em que o ritmo das inovações tecnológicas é acelerado.
14	Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	3141- 15	3	1	Essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de ensino médio, acrescida de cursos de formação profissional de nível técnico (cursos técnicos) nas áreas correlatas.

5.3.1. As atribuições e os perfis profissionais discriminados estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e a forma da execução pretendida, de acordo com o CBO – Família/Ocupação de cada categoria, acrescidos dos critérios estabelecidos acima.

5.3.2. Todos os profissionais listados acima, deverão (quando solicitado pelo responsável do LFDA/MG), comparecer a outras unidades da Rede LFDA – MAPA, para realizar integração e atualização das metodologias de trabalho e manutenções, afins de garantia da Política de Qualidade em conformidade com a NBR ISO/IEC 17025 e outros requisitos normativos pertinentes.

5.3.3. Para ocupação de todos os postos, é necessário experiência mínima de 06 (seis) meses.

5.3.4. Os serviços/atividades elencadas nos Código CBO – Família/Ocupação da Categoria dos postos a serem contratados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários.

5.3.5. A entrega dos documentos admissionais dos contratados se dará até a data de entrada dos colaboradores nas dependência no órgão.

5.4. RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS:

5.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e EQUIPAMENTOS:

- Quadro de Distribuição de Circuitos Elétricos, com proteção de disjuntores trifásicos Begin, Tipo: DM-01, corrente nominal: 1600 A, tensão nominal: 600 V, capacidade de interrupção: 50 KA;
- Quadros Terminais de Distribuição de Circuitos Elétricos;
- 03 (três) disjuntores 13,8 kV, XXX
- 03 (três) Painéis de Força 13,8KV, com proteção de disjuntor magnético PVO, 800 A;
- Painéis de Força e Comando 380/220V;
- Rede de Distribuição Aérea 13,8KV;
- Rede de Distribuição Aérea 0,22KV;
- Eletrocalhas diversas bitolas;
- 02 (dois) Transformadores com capacidade nominal unitária de 1000 KVA – de 13,8 kV para 380 V - Trifásico – 60 Hz;
- 01 (um). Transformador com capacidade nominal de 1500 KVA – de 13,8 kV para 380 V - Trifásico – 60 Hz;

- 04 (quatro) Grupos Moto geradores de Emergência, Fabricante Negrini, Tipo ATX, Modelo 40/43, Potência 355 KVA, 220 V / 440 V, de 400 a 932 A;
- 02 (dois) Grupos Moto geradores de Emergência, Fabricante Stemac, potência nominal unitária de 40 KVA, 220 V;
- 01 (um) Grupo Moto gerador de Emergência, Fabricante Gerapower Brasil, potência nominal de 400 KVA, 220 V / 127 V;
- 02 (duas) Torres de Resfriamento de água do sistema de arrefecimento dos grupos geradores, com as características a seguir:
- Iluminação Interna e Externa, com lâmpadas alógenas, lâmpadas de LED e lâmpadas fluorescentes; Instalação Elétrica Predial; Controlador Automático de fator de Potência, Fabricante: IMS, Modelo: PFC – 9000.

5.4.2. SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL E REFRIGERAÇÃO:

- 37 (trinta e sete) Conjuntos de Ventiladores e Exaustores Industriais, com capacidades entre 210 m³/h e 7.450 m³/h, com as seguintes características básicas:

Ventilador centrífugo;

Pressão estática externa máxima de 120 mmca;

Potência máxima de 5,0 HP

- 27 (vinte e sete) conjuntos de equipamentos Condicionadores de Ar Tipo Fan-Coil com capacidades nominais entre 4,2 TR e 35 TR e vazões nominais entre 2.168 m³/h e 15.419 m³/h, equipados com triplos estágios de filtragem (filtros planos classe G4, filtros bolsa classe F8 e filtros absolutos classe H13), com as seguintes características básicas:

Ventilador limit load;

Pressão estática externa máxima de 150 mmca;

03 (três) estágios de filtragem;

Potência máxima de 12,5 HP.

- 14 (catorze) Unidades de tratamento de ar, tipo air handling com capacidades nominais entre 1,5 TR e 5,0 TR, equipados com triplo estágio de filtragem (filtros planos classe G4, filtros bolsa classe F8 e filtros absolutos classe H13), com as seguintes características básicas:

Ventilador limit load;

Pressão estática externa máxima de 150 mmca;

03 (três) estágios de filtragem;

Potência máxima de 7,5 HP.

- 14 (catorze) Unidades de tratamento de ar, tipo air handling (ventiladores de exaustão), equipados com triplo estágio de filtragem (filtros planos classe G4, filtros bolsa classe F8 e sistemas de filtragem tipo bag-in bag-out equipados com filtros absolutos classe H13), com as seguintes características básicas:

Ventilador limit load;

Pressão estática externa máxima de 150 mmca;

03 (três) estágios de filtragem;

Potência máxima de 7,5 HP.

- 02 (dois) resfriadores de água tipo Chiller, fabricante trane, modelo RTAA070DYA1A0000, condensação a ar, capacidade nominal unitária de 70 (setenta) TR, Refrigerante R-22, 380 V / 3F / 60 Hz, para atendimento ao Laboratório de Biossegurança;

Neste equipamento são executadas as seguintes intervenções, quando necessário:

Manutenção Preventiva

Limpeza química das serpentinas;

Verificação das pressões de trabalho;

Verificação e nível de gás nos circuitos;

Regulagens e testes de funcionamento;

- 03 (três) conjuntos motobombas de água gelada primária do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Laboratório de Biossegurança, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB Modelo KSB 50-160F

Potência 3,0 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.730 rpm.

- 02 (dois) conjuntos motobombas de água gelada secundária do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Laboratório de Biossegurança, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB. Modelo KSB 50-160R

Potência 15,0 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.750 rpm.

- 01 (um) resfriador de água tipo Chiller, fabricante Trane, modelo RTAC250DNJYANN02, Condensação ar, Capacidade nominal de 250 (duzentos e cinquenta) TR, Refrigerante R134A, 380 V / Trifásico – 60 Hz, para atendimento ao Complexo LFDA/MG;

Neste equipamento são executadas as seguintes intervenções, quando necessário. - Manutenção Preventiva

Limpeza química das serpentinas;

Verificação da pressão diferencial do filtro de óleo;

Verificação e registros das pressões de trabalho;

Verificação e nível de gás nos circuitos;

Regulagens e testes de funcionamento;

- 03 (três) conjuntos motobombas de água de condensação do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Complexo LFDA/MG, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB

Modelo KSB 100-26

Vazão de água de condensação 190 m3/h

Potência 25 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.750 rpm.

- 03 (três) conjuntos motobombas de água gelada primária do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Complexo LFDA/MG, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB

Modelo KSB 100-26

Vazão de água de condensação 158 m3/h

Potência 20 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.760 rpm.

- 03 (três) conjuntos motobombas de água gelada secundária do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Complexo LFDA/MG, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB

Modelo KSB 100-33

Vazão de água de condensação 158 m³/h

Potência 20 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.750 rpm.

- 01 (uma) resfriador de água tipo Centrífuga, fabricante Coldex Trane, Refrigerante: R-11, capacidade nominal de 285 (duzentas e oitenta e cinco) TR, alimentação 380 V / 492 A – Trifásico – 60 HZ;
- 02 (duas) Torres de Resfriamento de água de condensação do sistema de ar condicionado central, com capacidade nominal unitária de 285 TR;
- Bebedouros;
- Geladeiras;
- Freezers (domésticos, especiais);
- Ultra freezers, com as seguintes características principais:

Equipamento vertical de ultrabaixa temperatura, desenvolvido especificamente para o armazenamento científico;

Sistema de refrigeração tipo cascata por dois compressores com reserva de capacidade de 3024 BTU para rápida recuperação de temperatura;

Sistema de porta USB/pendrive para emissão de relatórios com registro de temperatura, alarmes e eventos;

Indicação de temperatura digital pré-ajustada em -86°C variável em 0,1°C sendo configurável pelo usuário entre -50°C e -86°C;

Painel frontal ao nível dos olhos com comando eletrônico digital microprocessado duplo, programável com teclas tipo membrana;

SISTEMA DE AR COMPRIMIDO:

- 02 (dois) conjuntos Compressores de Ar, Fabricante: Atlas Copco, Tipo: G22 FF, Pressão máxima de trabalho: 7,7 Kg /cm², 30 cv, 02 polos, 380 V/3F/60 Hz;
- 04 (quatro) conjuntos compressores de ar comprimido isentos de óleo, com capacidade nominal unitária de 200 m³/h, 220 V/60 Hz.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL:

- 01 (uma) Rede Hidráulica de Água Potável contemplando válvulas redutoras de pressão

(de 25 kg/cm² a 0,5 kg /cm²), 600 (seiscentos) metros de tubulações com diâmetro nominal de 3", 20 (vinte) registros de esfera com diâmetro nominal de 3", 26 (vinte e seis) registros de gaveta com diâmetro nominal entre 1 ½" e 2", Torneiras Comuns, Torneiras Automáticas nos Lavabos, Descarga Automáticas nos mictórios, bacias hidrossanitárias, pias, mictórios, porta-sabonetes líquido, portapapéis toalha, porta-papeis higiênico, Chuveiros Elétricos;

- 01 (uma) Rede Hidráulica de Água Potável para Combate ao Incêndio com 600 (seiscentos) metros de tubulação com diâmetro nominal de 4", 20 (vinte) caixas para hidrantes com mangueiras para combate a incêndio de 2", contendo Tubulações, Registros e bicos injetores;
- 15 (quinze) Caixas de água potável com capacidade nominal unitária de 5.000 litros, para atendimento aos Laboratórios.
- 01 (uma) Caixa de água potável com capacidade nominal 1.200.000 litros, para atendimento ao Complexo LFDA/MG.

SISTEMAS DE ESGOTO:

- 01 (uma) Rede Hidráulica de Esgoto contendo:

Tubulações,

Caixas de coleta,

Registros, Válvulas;

Bombas Hidráulicas Submersíveis;

Tanques de Esterilização;

Lagoas de decantação.

EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO COMUM E DE BIOSEGURANÇA.

Instalados nos laboratórios de Níveis II, III e IV segundo a O.I.E. Organização Mundial da Saúde Animal;

- Cabines de Segurança Biológica, com as seguintes características principais:

- Controle automático de velocidade de ar e supervisão através de Controlador Eletrônico; 100% do ar insuflado na área de trabalho são retirados do ambiente (sala) e este volume de ar somado aos 30% que formam a cortina de ar são totalmente exauridos para o meio ambiente (fora da sala) não havendo recirculação de ar;

- Execução de manutenção preventiva, corretiva e Qualificação interna nas Cabines de Segurança Biológica de acordo com as Normas Internacionais ISO/FDIS 14644, W142 & HVAC Air Duct Leakage Teste Manual, IES-RPCC006-2 Testings Cleanrooms e Normas Nacionais ABNT-NBR-13413, ABNT-NBR-ISSO 14644, Resolução RDC 17 (de 16 de abril de 2010) da ANVISA, com emissão de Relatórios e Laudos de Conformidade.

- Banhos Maria;
- Fornos Microondas;
- Estufas;
- Estufas B.O.D. (com aquecimento e refrigeração) e incubadoras;
- Liofilizadores, com as seguintes características principais:

Equipamento 100% em aço inox AISI 304;

- Resfriamento de até -55°C;
- Bomba de vácuo de duplo estágio, tipo direct drive, com velocidade de bombeamento de acordo com o modelo e vácuo final 10µHg
- Painel de comando em LCD, sonda tipo PT 100, controlador de potência tipo PID, saída serial RS 485 para registro de temperatura e vácuo, software de gerenciamento, conversor de USB, cabo de comunicação ao PC;
- Estufas Walk-in;
- Capelas Químicas de exaustão.
- Execução de manutenção preventiva, corretiva e Qualificação interna nas Capelas Químicas de Exaustão de acordo com as Recomendações Normativas 003 – Controle de Contaminação SBCC-RN-003-95 “Ensaio de velocidade, vazão e uniformidade do fluxo de ar em áreas Limpas”, com emissão de Relatórios e Laudos de Conformidade;
- Lavadoras de Vidraria;
- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 254 Litros (Localizado no Laboratório DDB, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 544 Litros (Localizado no Laboratório CPB, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca BAUMER, Modelo B-526P, 526 Litros (Localizado no Laboratório PMC, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 544 Litros (Localizado no Laboratório LDDV, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 544 Litros (Localizado no Laboratório PMR, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 523 Litros (localizado no Laboratório Microbiologia, no LFDA/MG);

- Autoclave de fronteira marca BAUMER, Modelo B-526P, 526 Litros (localizado no Laboratório LPV, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca BAUMER, Modelo BO112-716P, 716 Litros (localizado no Laboratório UB4 01E, no LFDA /MG);
- Autoclave de fronteira marca BAUMER Modelo BO112-716P, 716 Litros (localizado no Laboratório UB4 01E, no LFDA /MG);
- Autoclave de fronteira marca Lutz Ferrando, Modelo 39.206, 1800 Litros (localizado na Sala de Lavagem do DBIO, no LFDA/MG);
- Autoclave vertical, marca Primatec, modelo CS, 30 Litros, Patrimônio (Localizado no Laboratório PMC, no LFDA/MG);
- Autoclave vertical, marca Primatec, modelo CS, 75 Litros (Localizado no Laboratório PMC, no LFDA/MG);
- **Aquecedor de Água, Horizontal (Boiler), Elétrico, marca JMS, nº 04 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDA/MG):**

Identificação do Equipamento	
FABRICANTE:	JMS Industrial Ltda.
DATA DE FABRICAÇÃO:	2012
CÓDIGO DE PROJETO:	ASME / 2010 add 11 – adotado
Nº DE SÉRIE:	1481 – adotado
ÁREA INSTALADA:	Pavimento Técnico nº 01
Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	04 POTÊNCIA: 7500 Kcal
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	4,0 Kgf/cm ²
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	6,0 Kgf/cm ²
VOLUME:	500 Litros
FORMATO:	Cilíndrico Horizontal
TIPO DE JUNTAS:	Soldadas
TIPO DE TAMPOS:	Semi-Elíptico
DIMENSÕES:	Diâmetro interno: 770 mm Comprimento Total do Vaso: 1810 mm

MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	Aço Inox 304
TEMPERATURA DE PROJETO:	150° C

- **Tanque horizontal para tratamento de resíduos ° 01 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDA /MG):**

Identificação do Equipamento	
FABRICANTE:	Famont Comércio Ind. de Equip. Ind. Ltda
DATA DE FABRICAÇÃO:	2001
CÓDIGO DE PROJETO:	ASME / 98 add 99
Nº DE SÉRIE:	1483 - adotado
ÁREA INSTALADA:	ETE
Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	01
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	1,25 Kgf/cm2 e Vácuo Total
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	1,7 Kgf/cm2
VOLUME:	3.400 Litros
FORMATO:	Cilíndrico Horizontal
TIPO DE JUNTAS:	Soldadas
TIPO DE TAMPOS:	Semi-Elíptico
DIMENSÕES:	Diâmetro interno: 1250 mm Comprimento Corpo Cilíndrico: 2500 mm Comprimento Total do Vaso: 3097 mm
MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	Aço Inox 304
TEMPERATURA DE PROJETO:	150° C

- **Tanque horizontal para tratamento de resíduos ° 02 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDA /MG):**

Identificação do Equipamento	
FABRICANTE:	Famont Comércio Ind. de Equip. Ind. Ltda
DATA DE FABRICAÇÃO:	2001
CÓDIGO DE PROJETO:	ASME / 98 add 99
Nº DE SÉRIE:	1484 - adotado
ÁREA INSTALADA:	ETE
Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	02
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	1,25 Kgf/cm2 e Vácuo Total
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	1,7 Kgf/cm2
VOLUME:	3.400 Litros
FORMATO:	Cilíndrico Horizontal
TIPO DE JUNTAS:	Soldadas
TIPO DE TAMPOS:	Semi-Elíptico
DIMENSÕES:	Diâmetro interno: 1250 mm Comprimento Corpo Cilíndrico: 2500 mm Comprimento Total do Vaso: 3097 mm
MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	Aço Inox 304
TEMPERATURA DE PROJETO:	150° C

- **Reservatório vertical de ar comprimido Atlas Copco nº 03 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDA/MG):**

Identificação do Equipamento

FABRICANTE:	Atlas Copco Brasil Ltda.
DATA DE FABRICAÇÃO:	02 / Fevereiro / 2011
CÓDIGO DE PROJETO:	ASME / 2007
Nº DE SÉRIE:	137781-001
ÁREA INSTALADA:	Pavimento Técnico nº 02
Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	03
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	1400 KPa ou 14,3 Kgf/cm ²
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	1820 KPa ou 18,6 Kgf/cm ²
VOLUME:	502 Litros
FORMATO:	Cilíndrico Vertical
TIPO DE JUNTAS:	Soldadas
TIPO DE TAMPOS:	Semi-Eliptico
DIMENSÕES:	Diâmetro interno: 550 mm Comprimento Corpo Cilíndrico: 1970 mm Comprimento Total do Vaso: 2353
MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	Aço Carbono ASTM A-36
TEMPERATURA DE PROJETO:	120° C

- **Tanque de pressão nº 05 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDAMG):**

Identificação do Equipamento	
FABRICANTE:	Jacuzzi do Brasil Ltda.
DATA DE FABRICAÇÃO:	2012
CÓDIGO DE PROJETO:	ASME / 2010 add 11 - adotado

Nº DE SÉRIE:	1482 – adotado
MODELO:	TVG 1500
ÁREA INSTALADA:	Pavimento técnico n° 01
Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	05
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	75 PSIG ou 5,3 Kgf/cm ²
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	98 PSIG ou 6,9 Kgf/cm ²
VOLUME:	1.500 Litros
FORMATO:	Cilíndrico Vertical
TIPO DE JUNTAS:	Soldadas
TIPO DE TAMPOS:	Semi-Elíptico
DIMENSÕES:	Diâmetro interno: 950 mm Comprimento Corpo Cilíndrico: 2200 mm Comprimento Total do Vaso: 2450 mm
MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	Aço Carbono Zincado
TEMPERATURA DE PROJETO:	120° C

- Phmêtros;
- Condutívimetros
- Aquecedores;
- Balanças Eletrônicas de Precisão;
- Agitadores Magnéticos;
- Micropipetas digitais, eletrônicas e manuais;
- Processadores de Amostras;
- Eclusas;
- Integrador Cromatógrafo;
- Espectrofotômetros de Massa.

- Centrífugas refrigeradas, com as seguintes características principais:

Centrífuga Refrigerada de bancada microprocessada para diversos usos laboratoriais. Possibilidade para trabalhar com diversos tipos de rotores. Para volumes até 2,4 litros. Baixo nível de ruído. Display digital LCD alfanumérico de 2 linhas por 16 colunas com iluminação interna, fornece indicação direta de velocidade (RPM), força centrífuga (RCF), tempo (min./s), temperatura (C°), e mensagens de desbalanceamento e tampa aberta, permitindo ao usuário perfeita visualização de todos os parâmetros. Sistema de seleção do rotor no teclado. Armazena a última configuração na memória. Possui até 30 programas de memória pré-programáveis (receitas). Controlador de temperatura microprocessado com resolução de 1°C, com sensor tipo PT 100. Temperatura de - 10°C a 40°C, com ajuste de 1°C em 1°C. Refrigeração através de unidade selada com compressor hermético, livre de CFC. Controlador de velocidade microprocessado acionado por inversor de frequência, proporciona alta estabilidade da rotação. Velocidade máxima até 6.000 rpm dependendo do rotor utilizado, com ajuste de 10 rpm em 10 rpm. Tecla individual com função "short spin" para centrifugação rápida, permite alcançar a velocidade selecionada enquanto estiver pressionada. Tempo de processo de 1 a 999 minutos com ajuste de 1 em 1 minuto com disponibilidade para trabalho com tempo infinito. Possui 15 níveis de tempo de aceleração ajustável de 20s a 300s com ajuste de 20s em 20s. Possui 10 níveis de tempo de desaceleração (frenagem) ajustável de 30s a 300s com ajuste de 30s em 30s com disponibilidade de trabalhar com frenagem por inércia. Alarme audiovisual após o fim do processo de centrifugação. Parada automática através de freio eletrodinâmico. Proteção contra desbalanceamento. Sistema de segurança não permite o funcionamento com a tampa aberta. Trava eletromecânica não permite a abertura da tampa durante o processo de centrifugação. Tampa superior com amortecedores e visor para medir a rotação. Cuba de centrifugação em alumínio (Inox AISI 304 sob consulta). Gabinete e tampa superior em aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi texturizado eletrostático. Montada sob pés de borracha com "Vibra Stop".

- Portas com Juntas Ativas e Passivas, instaladas no Laboratório de Biossegurança NB4-OIE;
- Máquina de Fabricação de Gelo;

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE VAPOR:

- 02 (dois) conjuntos de Caldeiras a vapor, pressão, com as seguintes características técnicas:

Marca: Senio

Fabricante: Senio Combustão Controlada Ltda.

Ano fabricação: 1979

Pressão máxima de trabalho: 8,7 kgf/cm²

Pressão de ensaio hidráulico: 13,2 kgf/cm²

Área de superfície de aquecimento: 25 m²

Capacidade de produção de vapor: 1.000 kg/h

Combustível utilizado: óleo BPF

Neste equipamento são executadas as seguintes intervenções, quando necessário:

Manutenção Preventiva;

Conferência e retirada de vazamentos de vapor nos registros, válvulas e conexões da caldeira;

Limpeza do filtro de BPF;

Limpeza interna e externa do tanque secundário de BPF;

Limpeza externa;

Conferência do bico aspersor do queimador – verificar possível empenamento do eixo e estado geral do conjunto;

Verificação do exaustor e motor.

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VÁCUO:

- Reservatórios, registros e válvulas;

- Bombas de vácuo;
- Rede de distribuição de vácuo para todo o Complexo LFDA/MG.

INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS DE TELEFONIA, SOM, REDE, VÍDEO, DETECÇÃO DE INCÊNDIO E PARA-RAIOS.

- Distribuição do dispositivo de detecção de fumaça;
- Manutenção de SPDA.

OPERAÇÃO DO LABOATÓRIO NB4-OIE.

· Manutenção Preventiva e Corretiva continuada, incluindo:

Preventiva:

Sistemas de ar condicionado;

Sistemas de ventilação mecânica;

Sistemas de ar comprimido;

Sistemas hidráulicos de água potável;

Verificação e calibração nos instrumentos;

Operação do sistema supervisor e PLC da planta;

Descontaminação de equipamentos com formol e amônia;

Tratamento térmico de material.

Corretiva:

Sistemas de filtragem de ar filtragem (filtros planos classe G4, filtros bolsa classe F8 e filtros absolutos classe H13).

AUTOMAÇÃO

- O laboratório UB4-OIE (Unidade de Biossegurança nível 4 - Organização Mundial de Saúde Animal) é equipado com um sistema de automação completo. O Hardware utilizado é um PLC Nexto da Altus. São 37 remotas espalhadas pelo piso técnico, ligadas em rede de comunicação Profibus com os seguintes pontos de I/O: 458 pontos de entrada digital, 390 pontos de saída digital, 192 pontos de entradas analógicas e 51 pontos de saída analógica. Além de duas Autoclaves de fronteira da Baumer modelo HI-VAC-PLUS de 716 litros comunicando via Ethernet TCP/IP, um descontaminador de ambientes por formol (Fumigador) também comunicando com o PLC via Ethernet TCP/IP.
- A ETE (Estação de Tratamentos de Efluentes) foi desenvolvida em outro PLC o Simatic da Siemens. São 49 pontos de entrada digital, 56 pontos de saída digital, 18 pontos de entradas analógicas e 2 pontos de saída analógica. A comunicação entre o PLC da ETE e o PLC Central é feito via rede Profibus. Foi criado um mapa de memória com 1263 pontos virtuais em cada um dos dois PLC's para possibilitar o entendimento.
- O Sistema Supervisor é o E3 da Elipse, responsável por fazer a integração homem/máquina de todo laboratório.
- O laboratório UICLEM (Unidade Instrumental de Cromatografia Líquida - Espectrometria de Massas) é equipado com um sistema de automação para os compressores de ar comprimido. O Hardware utilizado é um PLC FBs-24MA da Altus. São 20 pontos de entrada digital, 5 pontos de saída digital e 1 ponto de entrada analógica.

QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

O laboratório LCI (Laboratório de Calibração Interna) qualifica e valida todo tipo de câmara térmica com o MV1000 da Yokogawa, capaz de monitorar 24 pontos de temperatura e/ou pressão, bem como autoclaves, banhos-marias, estufas incubadoras, estufas esterilizadoras, geladeiras, freezers, câmaras frias.

· Calibração e verificação de instrumentos nas grandezas pressão utilizando uma bancada apropriada com o padrão da PRESYS – PC-507 (Pressure Calibrator).

· Calibração e verificação de instrumentos na grandeza temperatura utilizando uma bancada apropriada com um forno padrão da PRESYS – T-50N.

N°	Serviço de calibração	Procedimento	Referência do Método	Resumo do Método	Tipo de instalação	Situação do método	Faixa de trabalho	CMC
1	Termorresistência	MET/LCI/PL/009	ABNT NBR 13772:2008	Método de comparação com termômetro digital de referência	Permanente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	-38 °C a 120 °C	0,30 °C
							> 120 °C a 350 °C	0,34 °C
2	Medidor de temperatura com sensor termopar	MET/LCI/PL/002	ABNT NBR 14610:2015	Método de comparação com termômetro digital de referência	Permanente / Cliente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	-38 °C a 120 °C	0,50 °C
							> 120 °C a 350 °C	De 0,51 °C a 1,1 °C
3	Medidor de temperatura com sensor termorresistivo ou outros sensores	MET/LCI/PL/002	ABNT NBR 14610:2015	Método de comparação com termômetro digital de referência	Permanente / Cliente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	-38 °C a 120 °C	0,29 °C
							> 120 °C a 350 °C	0,32 °C
4	Termopar de metais básicos	MET/LCI/PL/003	ABNT NBR 13770:2013	Método de comparação com termômetro digital de referência	Permanente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	-38 °C a 120 °C	0,59 °C
							> 120 °C a 350 °C	De 0,62 °C a 1,2 °C
5	Manômetro analógico	MET/LCI/PL/001	ABNT NBR 14105-1: 2013	Método de comparação com manômetro padrão	Permanente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,04%
							> 2,94 kPa a 34 kPa	0,05%
							> 34 kPa a 206kPa	0,02%
							> 206kPa a 3447 kPa	0,04%

6	Manômetro digital	MET/LCI/PL/001	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com manômetro padrão	Permanente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,03%
							> 2,94 kPa a 34 kPa	0,02%
							> 34 kPa a 206kPa	0,01%
							> 206kPa a 3447 kPa	0,02%
7	Manômetro analógico diferencial	MET/LCI/PL/007	ABNT NBR 14105-1: 2013	Método de comparação com manômetro padrão	Permanente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,17%
							> 2,94 kPa a 34 kPa	0,18%
							> 34 kPa a 206kPa	0,03%
							> 206kPa a 3447 kPa	0,17%
8	Manômetro digital diferencial	MET/LCI/PL/007	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com manômetro padrão	Permanente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,17%
							> 2,94 kPa a 34 kPa	0,08%
							> 34 kPa a 206kPa	0,01%
							> 206kPa a 3447 kPa	0,02%
							0,012 kPa a 2,94 kPa	0,02%

9	Transdutor /transmissor de pressão com saída elétrica	MET/LCI/PL/005 e MET/LCI/PL/008	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com manômetro padrão e multímetro /medidor de tensão ou corrente.	Permanente	Ativo acreditado CGCRE- CAL 0693	Escopo	> 2,94 kPa a 34 kPa	0,01%
								> 34 kPa a 206kPa	0,01%
								> 206kPa a 3447 kPa	0,01%
10	Vacuômetro analógico	MET/LCI/PL/006	ABNT NBR 14105-1: 2013	Método de comparação com vacuômetro padrão	Permanente	Inativo		-24 kPa a -7,4 kPa	0,069%
11	Vacuômetro digital	MET/LCI/PL/006	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com vacuômetro padrão	Permanente	Inativo		-24 kPa a -7,4 kPa	0,014%
12	Manômetro analógico	MET/LCI/PL/001	ABNT NBR 14105-1: 2013	Método de comparação com manômetro padrão	Cliente	Ativo acreditado CGCRE- CAL 0693	Escopo	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,04%
								> 2,94 kPa a 6,8 kPa	0,03%
								98 kPa a 1700kPa	0,04%
13	Manômetro digital	MET/LCI/PL/001	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com manômetro padrão	Cliente	Ativo acreditado CGCRE- CAL 0693	Escopo	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,03%
								> 2,94 kPa a 6,8 kPa	0,01%
								98 kPa a 1700kPa	0,01%
								0,012 kPa a 2,94 kPa	0,05%

14	Manômetro analógico diferencial	MET/LCI/PL/007	ABNT NBR 14105-1: 2013	Método de comparação com manômetro padrão	Cliente	Ativo	Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	> 2,94 kPa a 6,8 kPa	0,04%
								98 kPa a 1700kPa	0,04%
15	Manômetro digital diferencial	MET/LCI/PL/007	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com manômetro padrão	Cliente	Ativo	Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,04%
								> 2,94 kPa a 6,8 kPa	0,02%
								98 kPa a 1700kPa	0,01%
16	Transdutor /transmissor de pressão com saída elétrica	MET/LCI/PL/005 e MET/LCI/PL/008	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com manômetro padrão e multímetro /medidor de tensão ou corrente.	Cliente	Ativo	Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,02%
								> 2,94 kPa a 6,8 kPa	0,01%
								98 kPa a 1700kPa	0,01%
17	Vacuômetro analógico	MET/LCI/PL/006	ABNT NBR 14105-1: 2013	Método de comparação com vacuômetro padrão	Cliente	Inativo		-24 kPa a -7,4 kPa	0,069%
18	Vacuômetro digital	MET/LCI/PL/006	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com vacuômetro padrão	Cliente	Inativo		-24 kPa a -7,4 kPa	0,013%

IMPLANTAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE LAN ETHERNET

- Lançar cabo de rede;
- Crimpar cabos de rede conforme padrões, incluindo as pontas RJ45 e as tomadas RJ45 Keystone;
- Identificar pontos de rede;
- Organizar Racks, Switches e Patch Panels;
- Montar a infraestrutura e fazer o acabamento de pontos de rede;
- Lançar cabo de telefonia analógica;
- Crimpar cabo de telefonia analógica, RJ11;
- Montar tomada de telefonia analógica, RJ11 fêmea;

A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

Duração Inicial do Contrato: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, com o início fixado no Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, com base nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133, de 2021

A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, em data acordada posteriormente com a Administração.

5.5. REMUNERAÇÃO

5.5.1. O Laboratório Nacional de Defesa Agropecuária – LFDA/MG em Pedro Leopoldo e suas unidades externas, utilizam vários sistemas, máquinas, equipamentos e instalações que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados para manutenção de forma a garantir seu perfeito funcionamento, incluindo um laboratório de biossegurança nível 4 (NB4). Entre estes sistemas, as instalações prediais, elétricas, hidráulicas, climatização e pressões ambientais, sanitárias, tratamento térmico de efluentes e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, e a confiabilidade nos resultados analíticos gerados mantendo um adequado padrão operacional, assim como o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.5.2. Assim, tanto as instalações, quanto aos bens patrimoniais do LFDA/MG e suas unidades externas, necessitam ser mantidos por profissionais com conhecimentos técnicos especializados, com expertises em laboratório de biossegurança nível 2, 3 e 4 (NB2 – NB3 – NB4); com isto, o piso salarial oferecido pela Convenção Coletiva da Categoria torna-se inabitual, sendo coerente partir para pesquisa de mercado, afim de equipar às relevantes atividades executadas pelos colaboradores e a remuneração verossímil aos serviços prestado

5.5.3. O inciso VI do art. 5º da Instrução Normativa prevê como exceção a possibilidade de definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, sem caracterizar ingerência na administração da contratada, para as situações em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria.

5.5.4. Essa possibilidade foi consubstanciada no Acórdão nº 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010, tendo em vista que algumas atividades requerem competências específicas, seja pela utilização de uma nova tecnologia, sejam pelas características do modelo de execução contratual. Assim valer-se do piso salarial como referência, pode gerar problemas operacionais, em função da alocação de profissionais despreparados ou não capacitados e da rotatividade da mão de obra.

5.5.5. Perante o exposto, restou adequada a realização das pesquisas salariais no mercado considerando a complexidade das atividades a serem desempenhadas nos quais consistem em vários sistemas, máquinas, equipamentos e instalações que apresentam elevada complexidade incluindo um laboratório de biossegurança nível 2, 3 e 4 (NB2 – NB3 – NB4), que exigem conhecimentos técnicos especializados para manutenção de forma a garantir seu perfeito funcionamento e a confiabilidade nos resultados analíticos gerados mantendo um adequado padrão operacional, assim como o perfeito funcionamento dos equipamentos, devendo os valores ser utilizados como **mínimo** definido na planilha de custo e formação de preços:

Itens	Postos Contratados	Mínimo Salarial a ser colocado na Planilha	CBO
1	Auxiliar de manutenção predial	R\$ 2.772,08	5143-10
2	Eletricista de instalações	R\$ 3.204,27	7156-15
3	Eletrotécnico	R\$ 4.167,10	3131-05
4	Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais	R\$ 6.863,97	9101-05
5	Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial	R\$ 12.562,13	9501-10
6	Técnico de manutenção elétrica	R\$ 4.167,10	3131-20
7	Técnico de manutenção elétrica Sênior	R\$ 5.535,14	3131-20
8	Técnico de manutenção eletrônica	R\$ 4.167,10	3132-05
9	Técnico em eletromecânica	R\$ 4.167,10	3003-05
10	Técnico em instrumentação	R\$ 4.167,10	3134-10
	Técnico em mecatrônica -		

11	automação da manufatura - Posto 44 horas semanais	R\$ 4.167,10	3001-05
12	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO	R\$ 4.167,10	3001-05
13	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO	R\$ 5.535,14	3001-05
14	Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	R\$ 4.167,10	3141-15

5.5.6. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

5.5.6.1. Os benefícios foram baseados na **CCT MG002579/2023**.

5.6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.2. FERRAMENTAS - FPI's - UNIFORMES:

5.6.2.1. Link para acesso aos quantitativos:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1zbusZY0qz8oyMTPpOrz2wnvAJbgGSVE5/edit?gid=49294944#gid=49294944>

OBS 1:

A Contratada deverá disponibilizar as ferramentas discriminadas abaixo, para compor a correta prestação dos serviços, no prazo de entrega em até 15 (quinze) dias corridos.

Descrição	Quantitativo total:	Postos que utilizaram o material:
Alicate amperímetro digital 1000 amperes - (Minipa ET-3810C)	14	1 para cada posto (atenderam todos os 14 postos)
Alicate Bomba D Água 10 Pol. com Abertura de 35mm	2	Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
		Eletricista de instalações(1 por posto) Técnico de manutenção elétrica (1 por posto) Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por posto) Técnico de manutenção eletrônica(1 por posto) Técnico em eletromecânica (1 por posto)

Alicate de Pressão 10 Pol. -	10	Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura(1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS - 12x36(1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO - 12x36(1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)(1 por posto)
Alicate Prensa Terminal Manual AP-055.	5	1 Eletricista de instalação (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 eletrotécnico (1 colaborador) 1 eletromecanico (1 coladorador)
Arco de Serra Fixo 12 Pol.	12	Auxiliar de Manutenção (1 por posto) Eletrotécnico (1 por posto) Eletricista de instalações (1 por posto) Técnico de manutenção elétrica (1 por posto) Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por posto) Técnico de manutenção eletrônica (1 por posto) Técnico em eletromecânica (1 por posto) Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS - 12x36 (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO - 12x36 (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
Aspirador de pó portátil	2	Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
		1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)

Bolsa de lona encerada com dois bolsos frontais	15	<p>1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO (1 por colaborador)</p>
Bomba manual para graxa com Reservatório 500g.	2	<p>Técnico em instrumentação (1 por posto)</p> <p>Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)</p>
Bomba de vacuo duplo estagio 7cfm - (Suryha)	1	Para atender todos os 14 postos
Cadeado 35 mm em Latão.	15	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletrotécnico (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO (1 por colaborador)</p>
		<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletrotécnico (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de manutenção elétrica (1</p>

Caixa metálica para Ferramentas com 5 Gavetas 50 cm X 19 cm X 20 cm	15	<p>por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO (1 por colaborador)</p>
Câmera Termográfica Térmica Temperatura Medição A-bf Rx 500	1	Para atender todos os 14 postos
Canivete calibrador de folga 0,038 a 0,889mm - 32 laminas	3	<p>Eletricista de instalações (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção elétrica (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção elétrica senior (1 por posto)</p>
Canivete calibrador de rosca combinado 52 Laminas 55 e 60 Graus	3	<p>Eletricista de instalações (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção elétrica (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção elétrica senior (1 por posto)</p>
Canivete multiuso basic lâmina estreita.	16	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de Instrumentação (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1</p>

		posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO (1 por colaborador)
Capacímetro Digital LCD 200p-20mF - (MINIPA-MC-154A)	1	Para atender todos os 14 postos
Chave de grifo de 12 Pol. para tubos	9	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (alefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
Chave para parafuso ajustável diazed (SIEMENS)	5	1 Eletricista de instalação (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 eletrotécnico (1 por colaborador) 1 eletromecânico (1 por colaborador)
Conjunto de Flangeador Excêntrico EOS com Catraca, Cortador e Escariador 1 /4 a 3/4 (EOS-N806AM-L)	1	Para atender todos os 14 postos
Conjunto de Smart Vácuo com mangueiras - Manifold digital inteligente com vácuo sem fio e sondas de temperatura de pinça e conjunto de 4 mangueiras (TESTO 557s)	2	Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
Cortador De Tubo Para Trabalho Pesado 1/8 a 1.1/4" (3 – 32mm)	7	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)

		1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)
Detector de sequencia de fase (MINIPA - EzPhase II)	13	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 1 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
Escada Articulada 4x4 16 Degraus em Alumínio 4,23m.	1	Para atender todos os 14 postos
Escada de fibra de vidro 8 degraus 2,20m modelo americana dupla	1	Para atender todos os 14 postos
Esmerilhadeira Angular de 4.1/2 Pol GWS 850, 850W 220v - (BOSCH-06013775D0-000)	1	Para atender todos os 14 postos
Ferro para solda 100W 220V. (Nove 54-326821)	2	Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
		2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Eletricista de Instalação (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por

Ferro para solda 30W 220V (NOVE 54- 7465220003)	11	colaborador) 2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)
Furadeira de Impacto GSB 16 RE 1/2 Pol 850W 220V com Maleta (BOSCH- 06012B90D1-000)	2	Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
Furadeira parafusadeira de impacto 1/2" a bateria 18V com kit 23 acessórios - GSB	1	Para atender todos os 14 postos
Jogo de alicate com 03 peças (1 Alicate Universal 8"; 1 Alicate Corte Diagonal 6"; 1 Alicate bico meia cana 6")	17	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)

<p>Jogo de alicate para anéis com 04 peças (- 1 Alicate para anéis <u>externos</u> pontas fixas e retas; -1 Alicate para anéis <u>externos</u> pontas fixas e curvas 90°; - 1 Alicate para anéis <u>internos</u> pontas fixas e retas; - 1 Alicate para anéis internos pontas fixas e curvas 90°)</p>	3	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)</p>
<p>Jogo de chave Allen com 09 peças (- 1 Chave hexagonal 1,5 mm; 1 Chave hexagonal 2mm; 1 Chave hexagonal 2,5 mm; 1 Chave hexagonal 3mm; 1 Chave hexagonal 4mm; 1 Chave hexagonal 5mm; 1 Chave hexagonal 6mm; 1 Chave hexagonal 8mm; 1 Chave hexagonal 10mm).</p>	17	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p>
<p>Jogo de chave Allen com 12 peças (- 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16" e 1/2").</p>	3	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)</p>
		<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1</p>

<p>Jogo de chave canhão com 10 peças. (- 1 Chave de 4mm; - 1 Chave de 5mm; - 1 Chave de 6mm; - 1 Chave de 7mm; - 1 Chave de 8mm; - 1 Chave de 9mm; - 1 Chave de 10mm; - 1 Chave de 11mm; - 1 Chave de 12mm; - 1 Chave de 13mm).</p>	13	<p>por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por colaborador) 2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por colaborador)</p>
<p>Jogo de chave canhão intercambiável com 40 peças (1 Catraca Reversível 3/8"- Comprimento: 17cm. - 14 Soquetes 1/4" Em Milímetros: 4mm, 4,5 mm, 5mm, 5,5mm, 6mm, 6,5mm, 7mm, 7,5 mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12 e 13mm. - 14 Soquetes 1/4" Em Polegadas: 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 13/32", 7/16", 15/32", 1/2", 17/32", 9/16" - 3 Soquetes 1/4" Em Polegadas (8pt): 1/4", 5/16", 3/8". - 1 Barra Extensora 3/8". - 1 Adaptador 1/4"*3/8". - 1 Soquete 3/8" - 21mm. - 1 Cabo Giratório 6". - 1 Disco - Função De Auxiliar o Operador Na Mudança De Posição Apertar /Afrouxar Da Catraca. - 2 Soquetes 3/8" Em Milímetros: 15mm, 16mm. - 1 Maleta)</p>	3	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)</p>
<p>Jogo de chave combinada com 14 peças (1/4"; 5/16"; 3/8"; 7/16"; 1/2"; 9/16"; 5/8"; 11/16"; 3/4"; 25</p>	4	<p>Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por posto) Técnico em eletromecânica (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por posto)</p>

/32"; 13/16"; 7/8"; 15/16"; 1")		Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1 por posto)
Jogo de chave combinada com 17 peças (-6mm; -7mm; -8mm; -9mm; -10mm; -11mm; -12mm; -13mm; -14mm; -15mm; -16mm; -17mm; -18mm; -19mm; -20mm; -21mm; -22mm)	6	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por posto) Técnico em eletromecânica (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1 por posto) Eletrotécnico (1 por posto) Técnico em instrumentação (1 por posto)
Jogo de chave de fenda com 4 peças (-1/4"x 6"; -1/8"x 6"; -3/16"x 6"; -5/16 x6")	17	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
		1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica

<p>Jogo de chave de Philips com 3 peças (-1/4"x 6"; -1/8"x 6"; -3/16"x 6")</p>	17	<p>Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p>
<p>Jogo de chave estrela (estria) com 12 peças (- 6 x 7mm; - 8 x 9mm; - 10 x 11mm; - 12 x 13mm; - 14 x 15mm; - 16 x 17mm; - 18 x 19mm; - 20 x 22mm; - 21 x 23mm; - 24 x 26mm; - 25 x 28mm; - 27 x 32mm).</p>	1	Para atender todos os 14 postos
<p>Jogo de chave fixa (boca) com 12 peças (- 6 x 7mm; - 8 x 9mm; - 10 x 11mm; - 12 x 13mm; - 14 x 15mm; - 16 x 17mm; - 18 x 19mm; - 20 x 22mm; - 21 x 23mm; - 24 x 26mm; - 25 x 28mm; - 27 x 32mm).</p>	1	Para atender todos os 14 postos
<p>Jogo de chave fixa (boca) com 8 peças (- 1/4x5/16"; - 3/8x7/16"; - 1/2x9/16"; - 5/8x11/16"; 3/4x25/32"; - 13/16x7/8"; - 15/16x1"; - 1.1/16x1.1/4").</p>	1	Para atender todos os 14 postos
		<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por</p>

<p>Jogo de chave inglesa ajustável com 04 peças. (- 1 Chave de 6 polegadas; - 1 Chave de 8 polegadas; - 1 Chave de 10 polegadas; - 1 Chave de 12 polegadas).</p>	17	<p>colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p>
<p>Jogo de chave phillips e fenda cotoco com 04 peças. (-1 Chave Phillips Cotoco 1/4 x 1.1/2; - 1 Chave Phillips Cotoco 3/16 x 1.1/2; - 1 Chave de Fenda Cotoco 1/4 x 1.1/2; 1 Chave de Fenda Cotoco 3/16 x 1.1/2)</p>	15	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p>

Jogo de chaves de fenda de relojoeiro com 06 peças (-3 fendas retas; -3 fendas cruzadas)	14	1 para cada posto (atenderão todos os 14 postos)
Jogo de chaves trafix (torx) com 9 Peças (-T7; -T8; -T9; -T10; -T15; -T20; -T25; -T30; -T40)	14	1 para cada posto (atenderão todos os 14 postos)
Jogo de extrator de parafusos com 06 peças (1,8mm; 2,6mm; 3,7mm; 5,5mm; 7,0 mm; 10,3mm).	3	Para atender todos os 14 postos
Jogo de limas murça 200mm com cabo, com 05 peças (-1 Lima Triangular; -1 Lima Chata; -1 Lima Redonda; -1 Lima Quadrada; -1 Lima Meia Cana)	9	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
Jogo de saca pino com 06 peças (1/16" (1.5mm), 1/8" (3mm), 5/32" (4mm), 3/16" (5mm), 1/4" (6mm) e 5/16" (8mm))	4	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por posto) Técnico em eletromecânica (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1 por posto)
Jogo de soquete sextavado com 32 peças (-19 soquetes 1/2" sextavados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24,27, 30, 32 mm; -6 soquetes 1/2": E10, E11, E12, E14, E16, E18. -2 extensores 1/2": 125 e 250 mm; -2 Soquetes para vela: 16	3	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)

e 21 mm; -1 Catraca; -1 Junta universal; -1 Maleta)		
Jogo de tarraxa manual BSPT com 10 peças sendo: (- 06 Tarraxas BSPT (1/2", 3/4", 1", 1.1/4", 1.1/2" e 2"); - 01 Porta Tarraxa; - 01 Cabo com Empunhadura; - 02 Prolongadores do Cabo; -01 Maleta Plástica)	1	Para atender todos os 14 postos
Jogo de tarracha ápidas manuais para tubos de PVC, material metal com 3 peças sendo: (-Tarraxa 1 Polegada; - Tarraxa 3/4 Polegadas; - Tarraxa de 1/2 Polegadas)	1	Para atender todos os 14 postos
Lanterna de Leds recarregável (média)	10	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial (1 por posto)
Lanterna de Leds recarregável para cabeça 3W.	7	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)

Lixadeira Orbital de Palma GSS 140 1,5mm 220W. 220V (BOSCH-06012A80D0-000)	1	Para atender todos os 14 postos
Maçarico portátil turbo torch	1	Para atender todos os 14 postos
Máquina de solda Inversora 160A 220V (Handyarc 162I - ESAB-743465)	1	Para atender todos os 14 postos
Marreta 1,5 Kg com cabo de madeira	1	Para atender todos os 14 postos
Marreta De Borracha com cabo de plástico.	1	Para atender todos os 14 postos
Martelete Perfurador Rompedor 820W 2,7J GBH 2 24 D 220V com Kit de Brocas e Maleta SDS Plus (Bosch)	1	Para atender todos os 14 postos
Martelo de bola 500g	9	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
Martelo de carpinteiro	5	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
Megometro Digital Portatil 1000V DC 750V AC CAT.III		

600V 5,5M-5,5G OHMS (Minipa MI2552)	1	Para atender todos os 14 postos
Multímetro Digital Cat IV 600v True Rms e Interface USB - (MINIPA-ET-2233)	1	Para atender todos os 14 postos
Nível de Alumínio Base Magnética 2 Bolhas 12"	9	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
Nível laser autonivelador de Linha - Verde (DEWALT - modelo DW088CG- LA)	1	Para atender todos os 14 postos
Paquímetro Universal 200mm (530-114 MADE IN JAPAN) Mitutoyo - PIVETA- 447417	1	Para atender todos os 14 postos
Pino alargador de tubos 1/4 a 5/8.	2	Auxiliar de manutenção predial (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
Punção de Centro CRV 4X120MM	7	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)

Punho Saca Fusível Nh 000-4	7	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)
Rebitador Manual Tipo Alicate Rm 244	2	Para atender todos os 14 postos
Saca Polia 4 Pol. com 3 Garras	1	Para atender todos os 14 postos
Serra Mármore a Seco 1500W GDC150 220V. (Bosch)	1	Para atender todos os 14 postos
Sonda de nylon com alma de aço 20m	6	2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial (1 por colaborador)
Sugador de solda	11	2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Eletricista de Instalação (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por colaborador) 2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIURNO E 2 NOTURNOS (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)

Talhadeira sextavada 12" com cabo	5	Para atender todos os 14 postos
Termometro Digital Infravermelho (Minipa - Mt-320B)	3	Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
Trena de 5,0 m	17	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)

O custo com as ferramentas, deverão compor a planilha de custo e formação de preços, sendo que o quantitativo e o valor unitário de cada item deverá ser informado discriminadamente juntamente com a proposta de preços.

OBS.2:

Conforme o tipo de serviço a ser executado e das medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso, a Contratada deverá disponibilizar para seus empregados os EPI's listados abaixo, no prazo de entrega determinado posteriormente pela Contratante.

CA - número emitido pelo Ministério do Trabalho que valida que aquele equipamento de proteção individual

Descrição

Quantitativo total:

Postos que utilizaram o material:

			1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
37475	Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo 5 uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.		1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
13991	Blusão de raspa para soldador com velcro.	2	Para atender todos os 14 postos
40793	Bota de borracha, estilo galocha, confeccionado em PVC (policloreto de polivinila), tem cano alto com 32cm e solado antiderrapante. Aprovado nas normas NBR ISO 20347/2015 e BS EN 50321/2000, de classificação II.	5	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
35560	Capa de Chuva Transparente Longa Vinil PVC Impermeável	21	Para todos os postos – 1 por colaborador
29638	Capacete de Segurança Cinza Com Suspensão de Catraca e Sensor UV.	21	Para todos os postos – 1 por colaborador
15731	Cinto com talabarte para posicionamento em poste. (o kit contém 1 - Cinto de Posicionamento para Trabalho Estático - ELS e 1- Talabarte de Posicionamento em Fita Regulável e Revestido - CERE)	2	Uso comum para todos os postos
45432	Cinturão de Segurança tipo paraquedista abdominal com 05 pontos de conexão. 06 fivelas duplas em aço para ajuste nas pernas, cintura e suspensório; 01 meia argola em aço com ponto de conexão dorsal; 02 meia argolas em aço na cintura utilizadas para posicionamento; 01 meia argola em aço com ponto de conexão peitoral; 01 meia argola de engate umbilical para resgate; 02 alças para porta ferramentas; Almofadas localizadas nas regiões lombar	2	Uso comum para todos os postos

e pernas mais Talabarte Duplo
em Y 1,35M, Absorvedor e
Gancho 55MM

				02 por posto (mínimo necessário para uso durante a semana do colaborador)
				2 Auxiliar de manutenção predial 1 posto
				2 Técnico de manutenção eletrônica 1 posto
				4 Técnico de manutenção elétrica 2 postos
				1 Técnico de manutenção elétrica Sênior 1 posto
				1 Eletricista de instalações 1 posto
				4 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial 2 posto
41146 camisa	Conjunto eletricista cinza NR10 risco II Atpv 11,0 com	34		2 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais 1 posto
41147 calça	Refletivo			4 Técnico em instrumentação 2 postos
				2 Técnico em eletromecânica 1 posto
				2 Eletrotécnico 1 posto
				2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO 1 posto 12x36
				2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto
				6 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS 3 postos 12x36

			1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)
16072	Luva de cobertura para sobrepor luva de alta tensão vaqueta com punho de raspa de 20CM com fivela de ajuste.	6	1 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial (1 por posto) 4 Uso comum para todos os postos
16074	Luva de raspa total punho curto com reforço interno.	21	Para todos os postos – 1 por colaborador
46837	Luva de segurança em PVC, verde 36CM com forro.	5	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
16072	Luva de vaqueta total curta com reforço entre o polegar e o indicador.	21	Para todos os postos – 1 por colaborador
16072	Luva de vaqueta mista longa com raspa com dorso e punho em raspa.	2	Uso coletivo para todos os postos
38400	Luva isolante sintética classe 00 - 500 V	3	Eletricista de instalações (3 anuais por colaborador)
45778	Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Classe 2 17000V	2	Uso coletivo para todos os postos
34708	Máscara de solda confeccionada em policarbonato e poliamida, leve, alta resistência ao impacto, filtro de escurecimento automático, com bateria recarregável através de células solares, controle manual de tonalidade de 9/13, nível de sensibilidade ajustável, carneira com aparador de suor e catraca cambiável com ajuste para baixo e para trás	1	Uso coletivo para todos os postos

19625	Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios, com cordão.	22	Uso coletivo para todos os postos
3474	Oculos de solda oxi-acetilenica, confeccionado em termoplástico de alta resistência, dupla concha unida por um tirante regulável e ajuste por elástico de retenção. Indicado para proteção contra impacto de partículas volantes multidirecionais. Com lentes filtrantes é indicado para proteção contra radiações Ultravioletas e Infravermelhas provenientes de operações de brasagem e oxicorte.	1	Uso coletivo para todos os postos
30955	Perneira segura anti-picada, confeccionada em couro sintético de 4mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta sem ajuste /regulagem de tamanho), fechamento por costura de solda eletrônica, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura.	5	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
5745	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. O protetor está disponível em tamanho único, com cordão e caixa plástica. Atenuação: 18 dB (NRRsf).	21	Para todos os postos – 1 por colaborador
	Protetor auditivo circum-auricular formado por um arco em polímero de engenharia que garante uma pressão constante no pavilhão auditivo, protetor de cabeça almofadado montado na parte superior do mesmo,		

37806	montadas ao arco duas conchas em polímero com formatos apropriados, revestidas internamente com espuma com densidade específica para melhor performance de atenuação, montada em cada uma das conchas um selo com revestimento em material sintético e espuma interna, esses selos ficam sobre as orelhas para proporcionar conforto durante seu uso, assim como uma perfeita vedação e a consequente proteção ao ruído. 22db	2	Uso coletivo para todos os postos
35689	Protetor facial com catraca	1	Uso coletivo para todos os postos
39760	Touca para soldador em brim cinza com velcro	5	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)

Os EPI'S especificados nos exames de PCMSO, LTCAT e PPRA, serão incorporados posteriormente no contrato, por meio de Termo Aditivo.

Os EPI's mencionados deverão compor a planilha de custo e formação de preços, sendo que o quantitativo e o valor unitário de cada item deverá ser informado juntamente com a proposta de preços;

Os EPI'S deverão ser substituídos anualmente. Caso não seja necessário a substituição (conforme definição juntamente com a Contratante), poderão ocorrer glosas dos itens não substituídos.

5.7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.7.1. Diárias: Pagamento com deslocamento, alimentação e hospedagem:

5.7.1.1. Mediante autorização do LFDA/MG, a empresa Contratada deverá efetuar o pagamento dos valores das despesas com diárias (Pagamento com deslocamento, alimentação e hospedagem) dos colaboradores que estarão em viagens à serviço da instituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da viagem, salvo nos casos em que o deslocamento ocorrer na região metropolitana de Belo Horizonte.

5.7.1.2. Em casos excepcionais, o prazo estimado para liberação do pagamento das despesas com diárias, poderá ser reduzido, à pedido de urgência do LFDA/MG.

5.7.1.3. De acordo com a demanda de viagens prevista pela Área Técnica solicitante, estima-se 21 (vinte e uma) diárias/ano para o total de postos contratados, sendo que, deverão ser pagos os seguintes valores:

5.7.1.4. Com relação ao pagamento das diárias (alimentação e hospedagem), os valores seguirão conforme Decreto 5.992 de 19 de dezembro de 2006, no qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

ANEXO I

(Redação dada pelo Decreto nº 11.872, de 2023) Vigência

Tabela - Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País

Classificação do Cargo /Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
d) Demais cargos, empregos e funções	425,00	380,00	335,00

5.7.1.5. Os custos com as despesas com diária são variáveis e ocorrerá sob demanda.

5.7.1.5.1. 21 deslocamentos via área = R\$ 2.875,27 em média por cada deslocamento.

5.7.1.1.6. Os valores dos deslocamentos aéreos, serão analisados juntamente com o responsável do setor de Manutenções do LFDA/MG para autorizações.

5.7.1.1.7. Os custos com as despesas com diária são variáveis e ocorrerá sob demanda.

5.7.1.1.8. **Justificativa:** Informo Rede LFDA/MAPA é composta por seis laboratórios e está presente em todas as regiões do Brasil: LFDA-GO; LFDA-PE; LFDA-PA; LFDA-SP; LFDA-RS; LFDA-MG

5.7.1.1.9. Mediante autorização do LFDA/MG, a empresa Contratada deverá efetuar o pagamento dos valores das despesas com diárias (Pagamento com deslocamento, alimentação e hospedagem) dos colaboradores lotados nos postos objeto deste estudo, que estarão em viagens à serviço da instituição.

5.7.2. Periculosidade e Insalubridade.

5.7.2.1. Para definição dos valores estimados dos postos de Eletricista de Instalações e Técnico de manutenção elétrica, conforme PORTARIA DO MINISTÉRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE Nº 1.078 DE 16.07.2014, deverá constar 30% de periculosidade.

5.7.2.2. Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Programa de Prevenção De Riscos Ambientais – PPRA e Elaboração, Coordenação e Assessoria do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO:

5.7.2.3. É de responsabilidade da Contratada elaborar e implementar o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Programa de Prevenção De Riscos Ambientais – PPRA, e Elaboração, Coordenação e Assessoria do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme Norma Regulamentadora - NR 9, NR-7 e/ou outras vigentes, com base no risco que a atividade desenvolvida possa provocar à saúde dos seus empregados e incorporar à suas respectivas remunerações o valor do adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em seus devidos graus, quando for o caso;

5.7.2.3.1. Caso seja determinada a incorporação do adicional de insalubridade, periculosidade e/ou fornecimento de algum equipamento de EPI, EPC e outros, os valores serão incorporados no contrato, por meio de aditivo.

5.7.2.3.2. É obrigação da Contratada, entregar ao LFDA/MG o LTCAT, LIP, PPRA e PCMSO no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo que a licitante vencedora deverá:

5.7.2.3.3. Garantir a elaboração e a efetiva implementação do LTCAT, LIP, PPRA e PCMSO, zelando pela sua eficácia;

5.7.2.3.4. Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao LTCAT, LIP, PPRA e PCMSO;

5.7.2.3.5. Informar a Contratante os riscos decorrentes da execução do trabalho onde o serviço será prestado.

5.7.2.3.6. Importante frisar às empresas contratadas quanto ao cumprimento das cláusulas listadas abaixo, extraídas do Parecer 1196/2016/CJU-MG/CGU/AGU:

Nos termos do art. 195, caput da CLT, “a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, farse-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Conforme item I da Súmula 448 do TST, “Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho”.

Segundo o item 15.4.1.1 da Norma Regulamentadora nº 15 (Atividades e Operações Insalubres), “cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador” (e não ao responsável pela elaboração do laudo) “fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização”.

5.7.2.3.7. Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e conforme dispõe o Acórdão 1595/2006 – TCU Plenário que definiu a exclusão da CSLL e do IRPJ, e que fez pelo entendimento pacificado de que tais tributos possuem natureza indireta e personalíssima e que portanto não serão suportados pela administração.

5.7.2.3.8. A respectiva cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), dos exames admissionais, periódicos e demissionais, e, se for o caso, afastamentos e de mudança de função, deverão ser entregues sempre que solicitado pela Contratada.

5.8. UNIFORMES:

5.8.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.8.3. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORMES	Quantitativo
Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro, colarinho soft acolchoado com forração respirável, fechamento em cadarço e biqueira de polipropileno. Palmilha de montagem em poliéster resinado com solado isolante em PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Cor: Preta. - CA15303	42
Calça Jeans, 100% algodão com cós e passantes para cinto, braguilha fechada com zíper, cós fechado com botão de metal, costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis, com 04 bolsos. (Tamanho adequado funcionário)	50
Camisa polo, 100% algodão, mangas curtas, com bordado logomarca da empresa. (Tamanho adequado funcionário)	88
Crachá de identificação com cordão com trava de segurança	21
Jaqueta em nylon fino sem resina, zíper frontal, dois bolsos laterais, elásticos nas mangas e cós.	42

04 – Calças jeans com zíper para o posto de Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)

03 - Calças jeans com zíper para o posto de Supervisor

02 - Calças jeans com zíper para os demais postos

03 – Camisas polo para o posto de Supervisor

06 – Camisas polo para o posto de Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração

04 - Camisas polo para os demais postos

02 - Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro, colarinho soft acolchoado com forração transpirável, fechamento em cadarço e biqueira de polipropileno. Palmilha de montagem em poliéster resinado com solado isolante em PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Cor: Preta. - CA15303 (para cada colaborador)

02 - Jaqueta em nylon fino sem resina, zíper frontal, dois bolsos laterais, elásticos nas mangas e cöz. (para cada colaborador)

01 – Crachá de identificação (para cada colaborador)

5.8.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- **01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;**
- **No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.**

5.8.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.8.6. Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa Contratada aos funcionários na presença do Fiscal do contrato, na seguinte periodicidade:

- **No início da execução do contrato ou Prorrogação, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou termo aditivo;**

5.8.7. A Contratada deverá fornecer crachás de identificação, contendo foto, nome completo, identificação da empresa Contratada, posto, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário.

5.9. TREINAMENTO PARA COLABORADORES:

5.9.1. No início do contrato deverá ser aplicado os cursos completo listados na planilha abaixo para todos os colaboradores que executarem serviços relacionados as normas ou reciclagem conforme o caso.

5.9.1. Bialmente, deverá ser realizado um treinamento de reciclagem, conforme pedido da norma.

5.9.2. Todo colaborador contratado posteriormente, à aplicação dos cursos deverá receber curso completo ou reciclagem conforme o caso.

Norma	Posto
	- Auxiliar de manutenção predial - Eletricista de instalações - Eletrotécnico

<p>NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais - Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial - Técnico de manutenção elétrica - Técnico de manutenção elétrica Sênior - Técnico de manutenção eletrônica - Técnico em eletromecânica - Técnico em instrumentação - Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 12X36 - Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior
<p>NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p>	<p>TODOS OS POSTOS</p>
<p>NR-13 - CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO E TUBULAÇÕES E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) - Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial
<p>NR-20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS</p>	<p>TODOS OS POSTOS</p>
<p>NR-33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS</p>	<p>TODOS OS POSTOS</p>
<p>NR-35 - TRABALHO EM ALTURA</p>	<p>TODOS OS POSTOS</p>

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O preposto deverá apresentar-se na sede do LFDA/MG, visitando todos os setores onde estão alocados os colaboradores da contratada, mensalmente (durante o horário de funcionamento do órgão). A Contratada e a Contratante poderão solicitar outra data para visita, mediante agendamento com no mínimo 24 horas de antecedência, apresentando ao Fiscal do Contrato, relatório do comparecimento.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização:

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IX do Edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá assinar no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à

qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

- 6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.33.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IX do Edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do LFDA/MG pagamentos.lfdamg@agro.gov.br ou noutro e-mail informado pela Administração; e caso solicitado, deverá ser enviado os arquivos em vias físicas.

Do recebimento:

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e

pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1 o prazo de validade;

7.23.2 a data da emissão;

7.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5 o valor a pagar; e

7.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito:

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada:

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Os custos estimados das tarifas bancárias, caso houver, são de responsabilidade do contratado, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.48.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.48.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.48.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.48.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

- 7.48.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução:

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos indicados no Edital.

Habilitação jurídica:

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da

União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.1. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnica:

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

8.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade.

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.36.1. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Operacional

8.38. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.38.1 Engenheiro Eletricista: Serviços de manutenção predial e laboratorial; ou;

8.38.2 Mecânico: Serviços de manutenção predial e laboratorial.

8.39. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da

Lei nº 14.133, de 2021).

8.40. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.407.329,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.407.329,44 (três milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos e quatorze reais e vinte e oito centavos) conforme custos unitários apostos na Planilha de Custo Elaborada pelo órgão .

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 10000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: FUNLABB

UASG: 130058

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MIKAEL ARRAIS HODON

Autoridade competente

NATANAEL VIANA LOURENCO

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP73_2024 (3).pdf (459.3 KB)

Anexo I - ETP73_2024 (3).pdf

Estudo Técnico Preliminar 73/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 21181001544/2023-82

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global, para atender de forma contínua as demandas do LFDA/MG e sua unidade externa, pela modalidade de Pregão eletrônico.

Planilha Elaborada pelo órgão					
Grupo	Itens	Descrição	Unidades do LFDA/MG	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global	Pedro Leopoldo	Mês	12
	2	Estimativa de valor para pagamento de HORA EXTRA NOTURNA ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES		HORAS ANUAIS	24
	3	Estimativa de valor para pagamento de DIÁRIAS ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES		Deslocamento diária anual	21

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Engenharia com fornecimento de mão de obra exclusiva.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.

O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133, de 2021.

Serviços Continuados:

Conforme versa INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A prestação do serviço em questão, possui natureza continuada, e, assim pode ser definido pois, a ausência da prestação ocasionaria danos a esta Administração, impedindo que as atividades nela desempenhadas sejam realizadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Manutenção	Natanael Viana Lourenço

4. Descrição da necessidade

Atuação do LFDA/MG:

O LFDA-MG conta com laboratórios de alta contenção biológica (nível de biossegurança 3 – NB3), onde são manipulados agentes zoonóticos que causam doenças graves em animais e humanos, como a tuberculose e brucelose bovinas. Além destes, conta também com um laboratório de alta contenção biológica (nível de biossegurança 4 da Organização Mundial de Saúde Animal – NB4 OIE), onde são manipulados vírus causadores de doenças graves em animais e de fácil e rápida disseminação, como o vírus da Febre Aftosa, vírus da Peste Suína Clássica e vírus da Peste Suína Africana. Estas instalações possuem grande complexidade, tanto em termos de estrutura física quanto em termos de equipamentos instalados.

O laboratório NB4 OIE foi o primeiro laboratório de alta contenção biológica no Brasil e continua sendo um dos poucos laboratórios no País que conta com este nível de biocontenção. Devido a ele, o LFDA-MG é considerado

pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República como uma das “infraestruturas críticas” do Brasil, onde sua interrupção ou destruição, total ou parcial, pode provocar sério impacto social, ambiental, econômico, político, internacional ou à segurança do Estado e da sociedade.

Deve-se salientar que a infraestrutura física e os equipamentos utilizados no NB4 OIE necessitam de manutenção com alta especialização e que a equipe de manutenção esteja prontamente disponível para atuar nas mais diversas atividades. Quaisquer falhas na estrutura ou equipamentos podem levar à interdição das atividades e, caso não sejam corrigidas imediatamente, podem ocasionar falhas na contenção biológica, podendo levar ao escape dos vírus manipulados no laboratório.

O escape de qualquer vírus manipulado na UB4 OIE causaria um desastre para a economia de Minas Gerais e do Brasil, com previsão na casa de **bilhões de reais**. Isto se deve ao fato de que, por exemplo, caso haja a identificação de um surto de febre aftosa devido ao escape viral do NB4 OIE, haveria a perda imediata dos principais mercados importadores de carne bovina do Brasil, sacrifício de todos os bovinos, suínos, caprinos e ovinos em propriedades afetadas, restrição de movimentação de animais e pessoas num raio mínimo de 25 quilômetros com a presença de diversos pontos de barreiras sanitárias devido à alta transmissibilidade do vírus (atingindo grande parte das cidades da região metropolitana de Belo Horizonte, incluindo o aeroporto de Confins), custos na contenção dos focos da doença e quebra de toda a cadeia pecuária, incluindo produtores, frigoríficos, transportadores de produtos de origem animal, nutrição animal, serviços veterinários, empresas produtoras de vacinas veterinárias e outros. Para se ter uma ideia, espera-se que o retorno do status de livre da febre aftosa pela Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) e o retorno da exportação aos principais mercados de carne bovina leve mais de dois anos após a ocorrência do possível surto de febre aftosa.

Outro prejuízo inestimável seria, por exemplo, a perda de cepas virais ou bacterianas (que não estão disponíveis em qualquer outro local do mundo) por falha dos equipamentos de refrigeração de alta complexidade, como ultrafreezers (-80 °C), considerando a possível indisponibilidade de uma equipe de manutenção para a correção imediata das falhas.

Além disso, deve-se ressaltar que o laboratório NB4 OIE recebe frequentemente vários visitantes, incluindo servidores militares ou civis do Ministério da Defesa, ABIN, Ministério da Saúde, Universidades Federais e outros, missões internacionais e auditorias externas. Em alguns casos, colaboradores da equipe contratada de manutenção já foram solicitados por visitantes e auditores a esclarecer pontos específicos relacionados ao funcionamento da estrutura laboratorial e equipamentos e metodologias relacionados às calibrações, qualificações e validações.

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A formalização de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, com fornecimento de ferramentas e mão de obra exclusiva se deu em razão da recusa da empresa M. SERVICE LTDA em prorrogar o contrato nº 33/2021, atualmente estarmos com o contrato 01/2024 com a empresa COTTAR MANUTENÇÕES LTDA pela modalidade de dispensa emergencial, com vigência até 01/10/2024.

Diante do exposto, faz-se necessária a constituição de novo processo licitatório afim de evitar a descontinuidade dos serviços já prestados no LFDA/MG e Unidade Externa pertencente, tais como:

Manutenções elétricas, mecânicas, hidráulicas, substituindo, trocando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; Serviços elétricos de Instalação em alta e baixa tensão, com montagem e reparação nas instalações elétricas e equipamentos auxiliares; Instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos eletrônicos, circuitos eletrônicos, dispositivos de automação; Manutenção preventiva e corretiva nas redes de efluentes, rede de vapor, ar comprimido, vácuo, ar condicionado central, equipamentos de laboratório, equipamentos de refrigeração, de automação, de lógica, de som, de vídeo e demais atividades de manutenção inerentes aos postos.

LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Embasamento legal para a definição dos Postos:

O DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta e estabelece em seu art. 3º os serviços que não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento,

coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

Neste diapasão, evidenciamos que os serviços prestados nos postos a serem contratados, estão caracterizados para auxiliar aos servidores, não sendo, portanto, inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, factíveis de terceirização, conforme disposto art. 7º, § 1º da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998 e Portaria nº 443/2018, de 27 de dezembro de 2018:

Art. 7º, § 1º da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017:

Art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

§ 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, acostada aos autos (SEI 31417579):

Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, dentre ele encontra-se o posto de 026033 - ASSISTENTE DE MANUTENCAO, 022037 - AUXILIAR DE MANUTENCAO 13000 - MAARA 17, 007052 - ARTIFICE DE MECANICA 13000 - 007002 - ARTIFICE DE MECANICA 13000 - 026021 - ARTIFICE DE MECANICA 13000 - MAARA - 070205 - MECANICO 13000, anteriormente enquadrados no Ministério da Agricultura, Agropecuária e Reforma Agrária - MAARA hoje denominado de Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. O art. 2º da referida Lei, estabelece ainda, que as atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes dos seus Anexos, poderão ser objetos de execução indireta.

A Portaria nº 443/2018, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Gabinete do Ministro: Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação, ou seja, serviços terceirizados propostos nesta contratação:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

(...)

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

Neste diapasão, evidenciamos que os **serviços prestados nos postos solicitados** estão caracterizados para auxílio e subsídio aos servidores, enquadrando-se nos termos do Decreto nº 9.507/2018; com amparo legal Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, acostada aos autos (SEI 31417579).

DA JUSTIFICATIVA SOBRE A REQUISICÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (EQUIPE FIXA) EM DETRIMENTO DA MÃO DE OBRA NÃO EXCLUSIVA (SOB DEMANDA), DA JUSTIFICATIVA SOBRE A ESCOLHA DE POSTOS DE TRABALHO

Inicialmente, trazemos aos autos os principais argumentos levantados Engenheiro Responsável pelo Setor de Manutenções no exercício de 2019 sobre a relevância e imprescindibilidade dos postos de locação exclusiva nas manutenções do LFDA/MG, vejamos:

Nota Técnica nº 36/2019/DADLANA-MG/LANAGRO-MG/CGAL/DTEC/SDA/MAPA

PROCESSO Nº 21181.001254/2019-52

INTERESSADO: MANUTENÇÃO - MAN/LFDA/MG

Após muitos anos de trabalho, a Unidade de Manutenção do LFDA/MG atingiu um nível de produtividade e competência que se traduziu em resultados práticos que ajudaram a instituição a galgar degraus na excelência em serviços laboratoriais.

Como exemplo disto, podemos citar a conquista do reconhecimento pela FAO do Status de Laboratório de Biossegurança Nível 4 OIE, a acreditação pelo Inmetro do único Laboratório da Rede LFDA para calibração das grandezas pressão e temperatura e a realização de serviços de qualificação de autoclaves, câmaras térmicas, cabines de segurança biológica e capelas de exaustão, antes contratados junto a terceiros. Além disto, destacamos a manutenção da Acreditação do LFDA/MG na ABNT NBR ISO 17025:2017 conquistada em 2009 e ampliada em seu escopo sucessivamente até a presente data. Fazemos, ainda o controle das calibrações via empresas externas (micropipetas, balanças, pesos padrões e termômetros usados em geladeiras, freezers, freezers de ultra baixa temperatura, câmaras frias e outros equipamentos de refrigeração).

A intenção desta Nota técnica é alertar para os prejuízos e impactos técnicos que serão causados à unidade de manutenção e, como consequência, a todo o LFDA/MG, com a diminuição da quantidade de colaboradores da empresa que presta serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nas redes e instalações elétricas, hidráulica, rede de efluentes, rede de vapor, ar comprimido, vácuo, ar condicionado central, equipamentos de laboratório, equipamentos de refrigeração, de automação, de lógica, de som, de vídeo e outras instalações a serem mantidas, com o fornecimento de prestadores de serviços capacitados e demais utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução das tarefas, visando atender as demandas do LFDA/MG e Unidades Externas pertencentes.

Abaixo, elencamos algumas situações a serem analisadas:

1. Para maior entendimento da extensão da responsabilidade de nossa unidade perante as atividades do LFDA, informamos o seguinte:

Número de ordens de serviços executados por ano na Unidade em Pedro Leopoldo e nas Unidades externas LACQSA E LASO:

Ano	Preventiva	Corretiva
2017	4.333	2.749
2018	5.159	2.402
2019 (até abril)	1.908	670
	11.400	5.821

Nota¹: Relacionamos no SEI 36361976 e 36362026, as principais ordens de serviço executadas no período de 2023/2024 para atualização de dados.

2. A Unidade de Biossegurança UB4 OIE do LFDA/MG é a única Unidade reconhecida pela FAO/ONU, na América do Sul, como adequada e que cumpre os requisitos da recomendação CWA nº 15793 de gestão de risco: Área temática: Biossegurança e manutenção de laboratórios de alta contenção biológica.

É a única Unidade do MAPA autorizada a realizar diagnóstico de febre aftosa por isolamento viral, sendo acompanhada constantemente com visitas da ABIN e Alto Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Esta Unidade de Biossegurança conta hoje com 07 colaboradores, com alto nível de especialização, que atendem às necessidades de manutenção corretiva e preventiva, supervisão de sistemas e qualificação de processos, sistemas e equipamentos exigidos pela legislação nacional e internacional, com atendimento 24 horas, incluindo fins de semana e feriados. Cabe ressaltar que ocorreram atividades constantes em praticamente todos os fins de semana permitindo a realização de atividades de diagnóstico de doenças dos animais, o que seria inviável sem a presença dos colaboradores contratados.

Entre os colaboradores temos: Engenheiro Eletricista/Automação, Técnicos em Automação, Eletrotécnicos e Mecânicos Especializados com vários anos de experiência.

3. O Laboratório de Calibração Interna (LCI) foi recentemente acreditado pelo Inmetro para realizar calibrações nas grandezas pressão e temperatura e se tornou um laboratório da Rede Brasileira de Calibração (RBC) e já pode atender a todas as exigências da norma ABNT NBR ISO 17.025:2017.

Este setor conta com uma colaboradora do quadro do Ministério da Agricultura e **com dois colaboradores do contrato de manutenção, com especialização em instrumentação, especialização necessária à execução dos serviços.**

Com isto, estamos economizando algo em torno de R\$ 194.000,00 anuais com a calibração interna de toda a instrumentação da Unidade de Biossegurança (que consta de mais de 300 instrumentos como manômetros, termômetros de ambiente, pressostatos, transmissores de pressão, transmissores de temperatura) e de alguns instrumentos críticos dos outros laboratórios do LFDA/MG.

Não é um serviço que possa ser executado por qualquer profissional sem experiência e especialização necessárias, as quais foram conseguidas durante longos 07 anos de preparação para a acreditação pelo INMETRO.

Estes profissionais fazem todo o serviço de validação de processos de esterilização e qualificação de câmaras térmicas, resultando em melhoria da qualidade destes serviços em comparação com as empresas contratadas anteriormente e em uma economia para o governo em torno de R\$168.368,00 anuais. E além disto, representam uma pronta disponibilidade para atendimento a auditorias internas e externas.

4. A qualificação de Cabines de Segurança Biológica, Bancadas Limpas e Capelas de Exaustão é realizada por dois técnicos em eletrotécnica que também foram treinados ao longo de muitos anos para assumir com competência estas tarefas e assim desafogar o sistema de contratações externas, aumentar a qualidade dos serviços e economizar algo em torno de R\$132.000,00 anuais . Também representam pronta disponibilidade para atendimento a auditorias internas externas.

5. Esclarecemos que todos os itens citados anteriormente foram incluídos como nossos compromissos no esforço de aumentar a qualidade dos serviços prestados, diminuir custos para o governo em cerca de R\$ 655.000,00 anuais (diminuindo o número de contratações externas) e dar mais agilidade ao atendimento das demandas de auditorias e realização de análises.

6. Em adição, o Engenheiro de Automação da contratada tem, desde 2017, atendido o LFDA/SP, em campinas, orientando a equipe da construtora encarregada da execução da obra, a qual, em muitas ocasiões, se mostrou inexperiente para resolver questões de projeto e execução.

7. Neste quesito de atendimento a outros LFDA's citamos a execução de qualificações de cabines de segurança biológicas e bancadas limpas e também de capelas de exaustão.

8. Diante do exposto, na condição de Responsável pela Unidade de Manutenção, sugiro que sejam feitas análises mais aprofundadas das consequências a serem geradas com a demissão de colaboradores, principalmente no atendimento às demandas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9. Sabemos do momento pelo qual passa nosso país, porém, alerta para os prejuízos no atendimento às demandas de uma instalação laboratorial tão extensa e complexa como é a do LFDA/MG e com um status de laboratório de referência a preservar.

Como podemos observar, o LFDA/MG já havia tomado as tratativas de analisar quanto a questão complexa de alterar a forma de contratação dos serviços de manutenção entre posto de trabalho fixo ou prestação de serviços, trazendo dados de economia aos cofres públicos na permanência dos postos de trabalhos fixos. Ademais, ressaltamos que a contratação em questão, enquadra-se no art. 17 da IN 05/2017, cujos serviços são dificilmente mensuráveis de uma forma objetiva e direta que venha a permitir a contratação por produto ou resultado. Os serviços dessa espécie pressupõem a disponibilização de força de trabalho, com dedicação integral, para apoiar as atividades do órgão no momento exato da demanda. Dessa forma, a melhor alternativa à Administração é a contratação e remuneração por postos de trabalho.

Art. 17: Os empregados da contratada devem estar à disposição nas dependências da Contratante para a prestação dos serviços;
(...)

Importante ressaltar que o LFDA/MG utiliza vários sistemas, máquinas, equipamentos e instalações que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados para manutenção de forma a garantir seu perfeito funcionamento – Verificar Nota Técnica nº 09/2024/NGBIO que reforça e atualiza a necessidade de manter os postos fixos no LFDA/MG (36346452), compilados da seguinte forma:

Postos voltados para a Unidade de Biossegurança UB4 OIE do LFDA/MG que requerem conhecimentos técnicos especializados
Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial
Eletrotécnicos
Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)
Técnico de manutenção elétrica Sênior
Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO
Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionários - DIURNO
Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais
Técnico em eletromecânica

Destaco o seguinte ponto da supracitada nota técnica:

Deve-se salientar que a infraestrutura física e os equipamentos utilizados no NB4 OIE necessitam de manutenção com alta especialização e que a equipe de manutenção esteja prontamente disponível para atuar nas mais diversas atividades. Quaisquer falhas na estrutura ou equipamentos podem levar à interdição das atividades e, caso não sejam corrigidas imediatamente, podem ocasionar falhas na contenção biológica, podendo levar ao escape dos vírus manipulados no laboratório.

O escape de qualquer vírus manipulado na UB4 OIE causaria um desastre para a economia de Minas Gerais e do Brasil, com previsão na casa de **bilhões de reais**. Isto se deve ao fato de que, por exemplo, caso haja a identificação de um surto de febre aftosa devido ao escape viral do NB4 OIE, haveria a perda imediata dos principais mercados importadores de carne bovina do Brasil, sacrifício de todos os bovinos, suínos, caprinos e ovinos em propriedades afetadas,

restrição de movimentação de animais e pessoas num raio mínimo de 25 quilômetros com a presença de diversos pontos de barreiras sanitárias devido à alta transmissibilidade do vírus (atingindo grande parte das cidades da região metropolitana de Belo Horizonte, incluindo o aeroporto de Confins), custos na contenção dos focos da doença e quebra de toda a cadeia pecuária, incluindo produtores, frigoríficos, transportadores de produtos de origem animal, nutrição animal, serviços veterinários, empresas produtoras de vacinas veterinárias e outros. Para se ter uma ideia, espera-se que o retorno do status de livre da febre aftosa pela Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) e o retorno da exportação aos principais mercados de carne bovina leve mais de dois anos após a ocorrência do possível surto de febre aftosa.

Os demais postos (**Auxiliar de manutenção predial - Eletricista de instalações - Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais - Técnico de manutenção elétrica - Técnico de manutenção elétrica Sênior - Técnico de manutenção eletrônica - Técnico em instrumentação**) não podem ser caracterizados como serviços “*mais simples de manutenção elétrica, hidráulica, de ar condicionado, de som e vídeo*” quando se trata de serviços oferecidos dentro de um laboratório Biossegurança Nível 4 OIE, sendo que todas as atividades que serão realizadas no LFDA/MG seguem padrões e normas ABNT NBR específicas para manter a acreditação do laboratório, como por exemplo ABNT NBR ISO 17.025:2017 e ABNT NBR ISO/IEC 9001:2015. Outro exemplo claro, está nas atividades do Laboratório de Calibração Interna (LCI) acreditado pelo Inmetro para realizar calibrações nas grandezas pressão e temperatura e se tornou um laboratório da Rede Brasileira de Calibração (RBC) e já pode atender a todas as exigências da norma ABNT NBR ISO 17.025:2017.

Repisa-se que este setor de LCI, conta com uma servidora do quadro do Ministério da Agricultura e Pecuária e **com dois colaboradores do contrato de manutenção ocupantes do posto de Instrumentação**, ambos com especialização em instrumentação, especialização necessária à execução dos serviços, com isto, gerando uma economia em torno de R\$ 194.000,00 anuais com a calibração interna de toda a instrumentação da Unidade de Biossegurança (que consta de mais de 300 instrumentos como manômetros, termômetros de ambiente, pressostatos, transmissores de pressão, transmissores de temperatura) e de alguns instrumentos críticos dos outros laboratórios do LFDA/MG.

Os demais postos de **Eletricistas de Instalações, Técnico de manutenção elétrica, Técnico de manutenção elétrica Sênior e Técnico de Manutenção Eletrônica** atuam nas manutenções de toda rede elétrica do LFDA/MG com altas e baixas tensões, tratamento térmico de efluentes e manutenção de equipamentos de valores bem expressivos como: Ultra Freezers, refrigeradores, estufas, banhos-maria, autoclaves, tanques de tratamento de efluentes e outros. **Verificar SLIDES SEI 36361383.**

O posto de **Auxiliar de Manutenção** é responsável em assistir todos os Técnicos em suas atividades principalmente nas instalações prediais, elétricas, hidráulicas, climatização e pressões ambientais, sanitárias e também requer conhecimentos nas normas da ABNT NBR ISO 17.025:2017 e ABNT NBR ISO/IEC 9001:2015 - Áreas Biossegurança do LFDA/MG. A falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais, comprometendo o desempenho das atividades fins desenvolvidas pelo órgão.

Em conclusiva, o **Posto de Encarregado de Manutenção Mecânica de Sistemas Operacionais**, necessário para direcionar as atividades da mão de obra ora contratada.

Para complementar as vantagens que o LFDA/MG possui em contratar a prestação dos serviços com mão de obra exclusiva, realizamos uma consulta no Portal www.compragovernamentais.gov.br para saber o custo por hora dos serviços ora contratos, no qual, foi obtido apenas 1 resultado satisfatório - posto de Eletricista. Como podemos comprovar aos autos SEI 36361627, a hora do Eletricista foi homologada em R\$ 53,00. Como as demandas de trabalho do órgão são constantes e ininterruptas (Ver listagem de prestação de serviços acostada ao SEI 36361976 e 36362026) em apenas 1 mês de trabalho, o custo com o eletricista será de R\$ 11.660,00 (H/H 53,00 *220H) em comparação ao posto fixo de eletricista: R\$ 10.298,27 (valor estimado sem custo de material). Somente neste exemplo, a economia anual para os cofres públicos é de R\$ 16.340,76.

Diante do exposto nos itens 29 e 31 o processo em tela seguirá como prestação de serviços com mão de obra exclusiva e por lote único, por entendermos ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e econômica. Nesse ponto, as vantagens são o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, e a maior facilidade no cumprimento das etapas dos serviços preestabelecido, assim como, a concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

“Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração”.
Acórdão 3041/2008 Plenário.

DA ESTIPULAÇÃO DE SALÁRIO SUPERIOR AO PISO

A fins de confirmar a veracidade das informações relatadas, segue NOTA TÉCNICA Nº 9/2024/NGBIO (36346452) na qual o Núcleo de Gestão de Riscos Biológicos e Riscos Químicos (NGBIO) traz esclarecimentos adicionais demonstrando a necessidade da contratação dos moldes atuais que atendem plenamente e satisfatoriamente às demandas do LFDA-MG bem como os riscos da falta de uma mão de obra qualificada na manutenção do laboratório.

o LFDA/MG realizou uma busca em outros Órgãos que possuem atividades fins semelhantes para comparação real entre os profissionais ora contratados no processo em tela e os perfis profissionais no mercado. Dentre os diversos órgãos consultados, informamos que a Fundação Oswaldo Cruz possui atividades compatíveis por se enquadrar nas pesquisas voltadas para o conhecimento científico e tecnológico (link para acesso à relação de postos terceirizados - https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos_2/relatorio_terceirizados_30.04.2024_1.pdf).

Ressaltamos que o LFDA/MG também realizou pesquisa na SINAPI para amparar os valores salariais e compilou na planilha abaixo para análise:

Postos Contratados LFDA/MG	Salários LFDA /MG	Postos Contratados na FioCruz	Salários FioCruz	Postos SINAPI	Salários SINAPI
Auxiliar de manutenção predial	R\$ 2.772,08	Oficial - Manutenção	R\$ 2.850,56	Auxiliar Mecânico e outros	R\$ 2.888,16
Eletricista de instalações	R\$ 3.204,27	Técnico Eletricista	R\$ 3.525,45	Eletricista (mensalista)	R\$ 3.820,57
Eletrotécnico	R\$ 4.167,10	Técnico Operacional em Eletrotécnica	R\$ 4.136,31	Eletrotécnico	R\$ 5.970,67
Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais	R\$ 6.863,97	Técnico Sênior	R\$ 6.737,64	Encarregado Geral de obras	R\$ 9.043,88
Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial	R\$ 12.562,13	Engenheiro Elétrico	R\$ 11.880,00	Engenheiro Civil Junior (apenas para visualização)	R\$ 20.136,47
				Auxiliar Técnico / Assistente de	

Técnico de manutenção elétrica	R\$ 4.167,10	TÉCNICO ELETRÔNICO 2	R\$ 4.133,96	Engenharia (mensalista)	R\$ 5.945,05
Técnico de manutenção elétrica Sênior	R\$ 5.535,14	Técnico Sênior	R\$ 6.737,64	Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia (mensalista)	R\$ 5.945,05
Técnico de manutenção eletrônica	R\$ 4.167,10	Técnico Pleno	R\$ 4.946,49	Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia (mensalista)	R\$ 5.945,05
Técnico em eletromecânica	R\$ 4.167,10	Técnico Pleno	R\$ 4.946,49	Mecânico de Equipamentos Pesados	R\$ 5.440,80
Técnico em instrumentação	R\$ 4.167,10	Técnico Pleno	R\$ 4.946,49	Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia (mensalista)	R\$ 5.945,05
Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais	R\$ 4.167,10	Técnico Pleno	R\$ 4.946,49	Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia (mensalista)	R\$ 5.945,05
Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO	R\$ 4.167,10	Técnico Pleno	R\$ 4.946,49	Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia (mensalista)	R\$ 5.945,05
Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36	R\$ 5.535,14	Técnico Sênior	R\$ 6.737,64	Auxiliar Técnico /	R\$ 5.945,05

com 2 funcionário
- DIURNO

Assistente de
Engenharia
(mensalista)

Técnico Mecânico

(Calefação, ventilação e refrigeração)	R\$	Técnico em Refrigeração III	R\$	Mecânico de Refrigeração	R\$
	4.167,10		4.065,96		4.128,10

Como poderá ser observado, a estimativa salarial do LFDA/MG não se encontra fora do padrão para laboratórios de alta contenção biológica (nível de biossegurança 3 e 4 – NB3), onde são manipulados agentes zoonóticos que causam doenças graves em animais e humanos, como a tuberculose e brucelose bovinas e laboratório de alta contenção biológica (nível de biossegurança 4 da Organização Mundial de Saúde Animal – NB4 OIE), onde são manipulados vírus causadores de doenças graves em animais e de fácil e rápida disseminação, como o vírus da Febre Aftosa, vírus da Peste Suína Clássica e vírus da Peste Suína Africana, considerando que tais instalações possuem grande complexidade, tanto em termos de estrutura física quanto em termos de equipamentos instalados.

Ademais, reforçamos que o comparativo constante nos Estudos Técnicos Preliminares entre os salários do LFDA /MG e os salários aplicados na CCT MG 2579/2024 (34258603) serviu para apenas de cunho informativo, não conclusivo.

UTILIZAÇÃO DA CCT - SINDICATO SINTRAMONTI

Inicialmente, esclarecemos que a utilização da Convenção Coletiva com o Sindicato dos Trabalhadores Industriais de MG -SITRAMONTI-MG, foi formalizada a partir de inúmeras pesquisas junto aos Sindicatos com abrangência em Minas Gerais (SEI 36363173), inclusive contato telefônico junto ao CREA-MG. Dentre as pesquisas foram encontrados 2 sindicatos que se assemelham ao nosso objeto contratual: Senge/MG – Sindicato dos Engenheiros e SINTRAMONT – Sindicato de Montagens Industriais. O LFDA/MG optou pelo Sindicato SINTRAMONT visando reduções de custo para a Administração (36363434). Quanto a vigência expirada, é possível verificar no site do sindicato referenciado (https://sitramontimg.com.br/_media/cct-sitramontimg-x-sinduscon-mg.pdf) a CCT atualizada (SEI 36363746), apenas faltando registro no MTE. Ressaltamos a dificuldade em obter outro sindicato com CCT compatível aos serviços ora contratados e diante disto, o LFDA/MG manterá a CCT MG003286/2023 (34355211), considerando que no site do Sindicato possui a nova CCT, e antes da publicação do Edital, os valores são atualizados após registro no MTE.

JUSTIFICATIVA DIÁRIAS:

Inicialmente, esclarecemos que o embasamento para elaboração dos quantitativos de Diárias se fez com base no processo licitatório 21181.000141/2013-44 – Pregão Tradicional nº 32/2013, Contrato 58/2013, com vigência de 02/01/2014 à 02/01/2019, considerando que os contratos subsequentes nºs: 30/2019 (Conbrás Serviços Técnicos – vigência de 03/01/2020 a 03/01/2022) e 33/2021(M Services – vigência 04/01/2022 à 04/01/2023) enfrentaram o período atípico devido à Pandemia, ficando suspensas às estimativas para viagens.

Outro ponto relevante, para utilização do processo licitatório nº 21181.000141/2013-44 – Pregão 32/2013 como referência, está nos quantitativos de postos, materiais e ferramentas mais aproximados da realidade atual, considerando expressivas reduções compulsórias pelo Decreto nº 9.741, de 29/03/2019 “sobre a elevada possibilidade de cortes no orçamento dos LFDA” ocorridas nos contratos 30/2019 e 33/2021. Atualmente, tais reduções foram revistas e novamente empregadas “em parte” na contratação para melhor atendimento das demandas do LFDA/MG:

Segue abaixo, a compilação dos processos de pagamento de **diárias** pertencentes ao PE 32/2013, nos quais atendiam todas as unidades do LFDA/MG:

processos:

Períodos:

Quantidades:

1181.002666/2016-67	12/12/2016 a 16/12/2016	5 diárias
1181.000708/2017-14	13/03/2017 a 16/03/2017	4 diárias
1181.003064/2017-16	04/12/2017 a 07/12/2017	4 diárias
1181.003095/2017-69	18/12/2017	1 diária
1181.000644/2018-24	14/03/2017 a 16/03/2017	3 diárias
1181.000644/2018-24	26/02/2018 a 02/03/2018	5 diárias
1181.002646/2018-58	29/10/2017 a 01/11/2018	4 diárias
1181.000106/2019-11	17/12/2019 a 19/12/2019	3 diárias
1181.000572/2019-04	18/02/2019 a 22/02/2019	5 diárias
1181.001336/2019-05	27/05/2019 a 31/05/2019	5 diárias
1181.001363/2019-70	24/06/2019 a 28/06/2019	5 diárias
1181.002065/2019-05	16/09/2019 a 20/09/2019	5 diárias
1181.001198/2019-56	06/05/2019 a 10/05/2019	5 diárias
1181.001198/2019-56	14/05/2019 a 17/05/2019	5 diárias
1181.001198/2019-56	08/04/2019 a 12/04/2019	5 diárias

total: 64 diárias em 60 meses de contrato, com média anual de 12 diárias. No entanto, o exercício de 2019 teve um número expressivo de demandas (38 diárias), diante disto, prevendo um aumento de diárias anuais que ultrapasse a média de 12 diárias, o LFDA/MG estimou um total de até 3 semanas completas (21 dias) para estimativas de diárias anuais.

DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Visando garantir a efetiva competitividade, integral legalidade e eficiência no procedimento licitatório em questão, após reanálise dos autos, a unidade Técnica do LFDA/MG optou pela permanência do AGRUPAMENTO dos itens ora licitados ao invés de licita-los de forma UNITÁRIA. O LFDA/MG realizou um estudo em 2020 sendo acostado aos autos SEI 36386873 onde demonstrou a vantajosidade da contratação do presente objeto por grupo:

Conforme exposto acima, verifica-se a vantajosidade da Administração realizar a licitação por GRUPO, gerando uma economia em grande escala de aproximadamente **R\$ 444.727,36 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) ao ano.**

Ratificamos que a contratação dos serviços de manutenção com fornecimento de materiais e equipamentos, possuem fundamentos nos princípios da eficiência, economicidade e da operacionalidade. A falta dos materiais e equipamentos ou demora em sua aquisição, podem acarretar atrasos ou não execução dos serviços, trazendo prejuízos ao contrato como um todo. Além disso, se a Contratante não fornece a tempo os materiais solicitados, não poderá exigir a plena realização dos serviços contratados; apesar das licitações do LFDA/MG serem cuidadosamente planejadas, poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, que poderiam ocasionar falta dos materiais/equipamentos em tempo hábil.

A grande maioria das empresas, que prestam serviços de manutenção, fornecem também as ferramentas necessárias, com pagamentos por depreciação de bens, assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade.

Justificativa equipamentos/ferramentas:

Para a definição dos quantitativos de Equipamentos/Ferramentas, o LFDA/MG realizou um levantamento dos quantitativo adquiridos nos Pregões nº 32/2013, 22/2019 e 05/2021 e separou por **necessidade** todos os itens a serem licitados por demanda por postos e/ou demandas por colaborador, conforme poderá ser verificado no quadro abaixo:

Descrição	Quantitativo total:	Postos que utilizaram o material:
Alicate amperímetro digital 1000 amperes - (Minipa ET- 14 3810C)	14	1 para cada posto (atenderam todos os 14 postos)
Alicate Bomba D Água 10 Pol. com Abertura de 35mm	2	Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
Alicate de Pressão 10 Pol. - 10	10	Eletricista de instalações(1 por posto) Técnico de manutenção elétrica (1 por posto) Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por posto) Técnico de manutenção eletrônica(1 por posto) Técnico em eletromecânica (1 por posto) Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura(1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS - 12x36(1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO - 12x36(1 por posto)

		Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)(1 por posto)
Alicate Prensa Terminal Manual AP-055.	5	<p>1 Eletricista de instalação (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)</p> <p>1 eletrotécnico (1 colaborador)</p> <p>1 eletromecanico (1 coladorador)</p>
Arco de Serra Fixo 12 Pol.	12	<p>Auxiliar de Manutenção (1 por posto)</p> <p>Eletrotécnico (1 por posto)</p> <p>Eletricista de instalações (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção elétrica (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção eletrônica (1 por posto)</p> <p>Técnico em eletromecânica (1 por posto)</p> <p>Técnico em instrumentação (1 por posto)</p> <p>Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por posto)</p> <p>Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS - 12x36 (1 por posto)</p> <p>Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO - 12x36 (1 por posto)</p> <p>Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)</p>
Aspirador de pó portátil	2	<p>Técnico em instrumentação (1 por posto)</p> <p>Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)</p>
Bolsa de lona encerada com dois bolsos frontais	15	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletrotécnico (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da</p>

		manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO (1 por colaborador) 2 Técnico em mecânica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionários - DIURNO (1 por colaborador)
Bomba manual para graxa com Reservatório 500g.	2	Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
Bomba de vacuo duplo estagio 7cfm - (Suryha)	1	Para atender todos os 14 postos
		1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)
Cadeado 35 mm em Latão.	15	1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 1 Técnico em mecânica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador) 2 Técnico em mecânica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO (1 por colaborador) 2 Técnico em mecânica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionários - DIURNO (1 por colaborador)
		1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)
Caixa metálica para Ferramentas com 5 Gavetas 50 cm X 19 cm X 20 cm	15	1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 1 Técnico em mecânica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)

		2 Técnico em mecânica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO (1 por colaborador)
		2 Técnico em mecânica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionários - DIURNO (1 por colaborador)
Câmera Termográfica Térmica Temperatura Medição A-bf Rx 500	1	Para atender todos os 14 postos
Canivete calibrador de folga 0,038 a 0,889mm - 32 laminas	3	Eletricista de instalações (1 por posto) Técnico de manutenção elétrica (1 por posto) Técnico de manutenção elétrica senior (1 por posto)
Canivete calibrador de rosca combinado 52 Laminas 55 e 60 Graus	3	Eletricista de instalações (1 por posto) Técnico de manutenção elétrica (1 por posto) Técnico de manutenção elétrica senior (1 por posto)
Canivete multiuso basic lâmina estreita.	16	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 2 Técnico de Instrumentação (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 1 Técnico em mecânica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador) 2 Técnico em mecânica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO (1 por colaborador) 2 Técnico em mecânica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionários - DIURNO (1 por colaborador)
Capacímetro Digital LCD 200p-20mF - (MINIPA-MC-154A)	1	Para atender todos os 14 postos

Chave de grifo de 12 Pol. para tubos	9	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)</p> <p>3 Técnico Mecânico (alefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p> <p>1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)</p> <p>1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)</p>
Chave para parafuso ajustável diazed (SIEMENS)	5	<p>1 Eletricista de instalação (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)</p> <p>1 eletrotécnico (1 por colaborador)</p> <p>1 eletromecânico (1 por colaborador)</p>
Conjunto de Flangeador Excêntrico EOS com Catraca, Cortador e Escariador 1/4 a 3/4 (EOS-N806AM-L)	1	Para atender todos os 14 postos
Conjunto de Smart Vácuo com mangueiras - Manifold digital inteligente com vácuo sem fio e sondas de temperatura de pinça e conjunto de 4 mangueiras (TESTO 557s)	2	<p>Técnico em instrumentação (1 por posto)</p> <p>Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)</p>
Cortador De Tubo Para Trabalho Pesado 1/8 a 1.1/4" (3 – 32mm)	7	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)</p> <p>3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p> <p>1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)</p>
		<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)</p>

<p>Detector de sequencia de fase (MINIPA - EzPhase II)</p>	<p>13</p>	<p>1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 1 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p>
<p>Escada Articulada 4x4 16 Degraus em Alumínio 4,23 m.</p>	<p>1</p>	<p>Para atender todos os 14 postos</p>
<p>Escada de fibra de vidro 8 degraus 2,20m modelo americana dupla</p>	<p>1</p>	<p>Para atender todos os 14 postos</p>
<p>Esmerilhadeira Angular de 4.1/2 Pol GWS 850, 850W 220v - (BOSCH-06013775D0-000)</p>	<p>1</p>	<p>Para atender todos os 14 postos</p>
<p>Ferro para solda 100W 220V. (Nove 54-326821)</p>	<p>2</p>	<p>Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)</p>
<p>Ferro para solda 30W 220V (NOVE 54-7465220003)</p>	<p>11</p>	<p>2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Eletricista de Instalação (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por colaborador) 2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)</p>
<p>Furadeira de Impacto GSB 16 RE 1/2 Pol 850W 220V com Maleta (BOSCH-06012B90D1-000)</p>	<p>2</p>	<p>Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)</p>

Furadeira parafusadeira de impacto 1/2" a bateria 18V 1 com kit 23 acessórios - GSB

Para atender todos os 14 postos

Jogo de alicate com 03 peças (1 Alicate Universal 8"; 1 Alicate Corte Diagonal 6"; 1 Alicate bico meia cana 6") 17

1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)
 1 Eletrotécnico (1 por colaborador)
 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)
 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)
 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)
 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)
 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)
 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador)
 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador)
 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)
 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)

Jogo de alicate para anéis com 04 peças (- 1 Alicate para anéis externos pontas fixas e retas; -1 Alicate para anéis externos pontas fixas e curvas 90°; - 1 Alicate para anéis internos pontas fixas e retas; - 1 Alicate para anéis internos pontas fixas e curvas 90°) 3

1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)

1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)
 1 Eletrotécnico (1 por colaborador)
 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)
 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por

Jogo de chave Allen com 09 peças (- 1 Chave hexagonal 1,5mm; 1 Chave hexagonal 2mm; 1 Chave hexagonal 2,5mm; 1 Chave hexagonal 3mm; 1 Chave hexagonal 4mm; 1 Chave hexagonal 5mm; 1 Chave hexagonal 6mm; 1 Chave hexagonal 8mm; 1 Chave hexagonal 10mm).

17

colaborador)
 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)
 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)
 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)
 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador)
 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionários - DIURNO(1 por colaborador)
 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)
 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)

Jogo de chave Allen com 12 peças (- 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16" e 1/2").

3

1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)

Jogo de chave canhão com 10 peças. (- 1 Chave de 4mm; - 1 Chave de 5mm; - 1 Chave de 6mm; - 1 Chave de 7mm; - 1 Chave de 8mm; - 1 Chave de 9mm; - 1 Chave de 10mm; - 1 Chave de 11mm, - 1 Chave de 12mm; - 1 Chave de 13mm).

13

1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)
 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)
 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)
 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)
 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)
 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por colaborador)
 2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1 por colaborador)
 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por colaborador)

Jogo de chave canhão intercambiável com 40 peças (1 Catraca Reversível 3/8"-

Comprimento: 17cm. - 14
Soquetes 1/4" Em
Milímetros: 4mm, 4,5mm,
5mm, 5,5mm, 6mm, 6,5
mm, 7mm, 7,5mm, 8mm,
9mm, 10mm, 11mm, 12 e
13mm. - 14 Soquetes 1/4"
Em Polegadas: 5/32", 3
/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5
/16", 11/32", 3/8", 13/32", 7
/16", 15/32", 1/2", 17/32", 9³
/16"- 3 Soquetes 1/4" Em
Polegadas (8pt): 1/4", 5
/16", 3/8". - 1 Barra
Extensora 3/8". - 1
Adaptador 1/4"*3/8". - 1
Soquete 3/8" - 21mm. - 1
Cabo Giratório 6". - 1
Disco - Função De Auxiliar
o Operador Na Mudança
De Posição Apertar
/Afrouxar Da Catraca. - 2
Soquetes 3/8" Em
Milímetros: 15mm, 16mm.
- 1 Maleta)

**Jogo de chave combinada
com 14 peças** (1/4"; 5/16";
3/8"; 7/16"; 1/2"; 9/16"; 5⁴
/8"; 11/16"; 3/4"; 25/32"; 13
/16"; 7/8"; 15/16"; 1")

**Jogo de chave combinada
com 17 peças** (-6mm; -7
mm; -8mm; -9mm; -10mm;
-11mm; -12mm; -13mm; 6
-14mm; -15mm; -16mm;
-17mm; -18mm; -19mm;
-20mm; -21mm; -22mm)

1 Auxiliar de manutenção predial (1 por
colaborador)
2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)

Técnico em mecatrônica - automação da
manufatura Sênior - DIURNO (1 por posto)
Técnico em eletromecânica (1 por posto)
Técnico em mecatrônica - automação da
manufatura (1 por posto)
Técnico em mecatrônica - automação da
manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1
por posto)

Técnico em mecatrônica - automação da
manufatura Sênior - DIURNO (1 por posto)
Técnico em eletromecânica (1 por posto)
Técnico em mecatrônica - automação da
manufatura (1 por posto)
Técnico em mecatrônica - automação da
manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1
por posto)
Eletrotécnico (1 por posto)
Técnico em instrumentação (1 por posto)

1 Auxiliar de manutenção predial (1 por
colaborador)
1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)

Jogo de chave de fenda com 4 peças (-1/4"x 6"; -1/8"x 6"; -3/16"x 6"; -5/16 x6")

17

1 Eletrotécnico (1 por colaborador)
 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)
 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)
 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)
 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)
 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)
 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador)
 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador)
 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)
 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)

1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)
 1 Eletrotécnico (1 por colaborador)
 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)
 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)
 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)
 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)
 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)
 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador)
 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador)
 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)
 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)

Jogo de chave de Philips com 3 peças (-1/4"x 6"; -1/8"x 6"; -3/16"x 6")

Jogo de chave estrela

(estria) com 12 peças (- 6 x 7mm; - 8 x 9mm; - 10 x 11mm; - 12 x 13mm; - 14 x 15mm; - 16 x 17mm; - 18 x 19mm; - 20 x 22mm; - 21 x 23mm; - 24 x 26mm; - 25 x 28mm; - 27 x 32mm).

1 Para atender todos os 14 postos

Jogo de chave fixa (boca)

com 12 peças (- 6 x 7mm; - 8 x 9mm; - 10 x 11mm; - 12 x 13mm; - 14 x 15mm; - 16 x 17mm; - 18 x 19mm; - 20 x 22mm; - 21 x 23mm; - 24 x 26mm; - 25 x 28mm; - 27 x 32mm).

1 Para atender todos os 14 postos

Jogo de chave fixa (boca)

com 8 peças (- 1/4x5/16"; - 3/8x7/16"; - 1/2x9/16"; - 5/8x11/16"; 3/4x25/32"; - 13/16x7/8"; - 15/16x1"; - 1.1/16x1.1/4").

1 Para atender todos os 14 postos

- 1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
- 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)
- 1 Eletrotécnico (1 por colaborador)
- 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)
- 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)
- 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)
- 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)
- 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
- 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)
- 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador)
- 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador)
- 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)

Jogo de chave inglesa

ajustável com 04 peças. (- 1 Chave de 6 polegadas; - 1 Chave de 8 polegadas; - 1 Chave de 10 polegadas; - 1 Chave de 12 polegadas).

17

		3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
		1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
		1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)
		2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)
		1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)
		1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)
		1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)
		2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
		1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)
		1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador)
		1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador)
		3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
Jogo de chave phillips e fenda cotoco com 04 peças. (-1 Chave Phillips Cotoco 1/4 x 1.1/2; - 1 Chave Phillips Cotoco 3/16 x 1.1/2; - 1 Chave de Fenda Cotoco 1/4 x 1.1/2; 1 Chave de Fenda Cotoco 3/16 x 1.1/2)	15	
Jogo de chaves de fenda de relojoeiro com 06 peças (-3 fendas retas; -3 fendas cruzadas)	14	1 para cada posto (atenderão todos os 14 postos)
Jogo de chaves trafrix (torx) com 9 Peças (-T7; -T8; -T9; -T10; -T15; -T20; -T25; -T30; -T40)	14	1 para cada posto (atenderão todos os 14 postos)
Jogo de extrator de parafusos com 06 peças (1,8mm; 2,6mm; 3,7mm; 5,5mm; 7,0mm; 10,3mm).	3	Para atender todos os 14 postos
		1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
		1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)
		2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)
Jogo de limas murça 200mm com cabo, com 05 peças (-1 Lima Triangular; -1 Lima Chata; -1 Lima Redonda; -1 Lima	9	1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)

Quadrada; -1 Lima Meia
Cana)

1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por
colaborador)
1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)
2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)

**Jogo de saca pino com 06
peças** (1/16" (1.5mm), 1/8"
(3mm), 5/32" (4mm), 3/16" 4
(5mm), 1/4" (6mm) e 5
/16" (8mm))

Técnico em mecânica - automação da
manufatura Sênior - DIURNO (1 por posto)
Técnico em eletromecânica (1 por posto)
Técnico em mecânica - automação da
manufatura (1 por posto)
Técnico em mecânica - automação da
manufatura - 1 DIURNO E 2 NOTURNOS (1
por posto)

**Jogo de soquete sextavado
com 32 peças** (-19 soquetes
1/2" sextavados: 8, 9, 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,
18, 19, 20, 21, 22, 24, 27,
30, 32 mm; -6 soquetes 1
/2": E10, E11, E12, E14,
E16, E18. -2 extensores 1
/2": 125 e 250 mm; -2
Soquetes para vela: 16 e 21
mm; -1 Catraca; -1 Junta
universal; -1 Maleta)

1 Auxiliar de manutenção predial (1 por
colaborador)
2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)

**Jogo de tarraxa manual
BSPT com 10 peças sendo:**
(- 06 Tarraxas BSPT (1/2",
3/4", 1", 1.1/4", 1.1/2" e
2"); - 01 Porta Tarraxa; - 01
Cabo com Empunhadura; -
02 Prolongadores do Cabo;
-01 Maleta Plástica)

Para atender todos os 14 postos

**Jogo de tarraxa ápidas
manuais para tubos de
PVC, material metal com 3
peças sendo:** (-Tarraxa 1 1
Polegada; - Tarraxa 3/4
Polegadas; - Tarraxa de 1/2
Polegadas)

Para atender todos os 14 postos

1 Auxiliar de manutenção predial (1 por
colaborador)
1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)
2 Técnico de manutenção elétrica (1 por

Lanterna de Leds recarregável (média)	10	colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial (1 por posto)
Lanterna de Leds recarregável para cabeça 3W.	7	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)
Lixadeira Orbital de Palma GSS 140 1,5mm 220W. 220V (BOSCH- 06012A80D0-000)	1	Para atender todos os 14 postos
Maçarico portátil turbo torch	1	Para atender todos os 14 postos
Máquina de solda Inversora 160A 220V (Handyarc 162I - ESAB-743465)	1	Para atender todos os 14 postos
Marreta 1,5 Kg com cabo de madeira	1	Para atender todos os 14 postos
Marreta De Borracha com cabo de plástico.	1	Para atender todos os 14 postos
Martelete Perfurador Rompedor 820W 2,7J GBH 2 24 D 220V com Kit de Brocas e Maleta SDS Plus (Bosch)	1	Para atender todos os 14 postos
		1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por

		colaborador)
Martelo de bola 500g	9	1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
Martelo de carpinteiro	5	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
Megometro Digital Portatil 1000V DC 750V AC CAT. III 600V 5,5M-5,5G OHMS (Minipa MI2552)	1	Para atender todos os 14 postos
Multímetro Digital Cat IV 600v True Rms e Interface USB - (MINIPA-ET-2233)	1	Para atender todos os 14 postos
Nível de Alumínio Base Magnetica 2 Bolhas 12"	9	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
Nível laser autonivelador de Linha - Verde (DEWALT - modelo DW088CG-LA)	1	Para atender todos os 14 postos
Paquímetro Universal 200mm (530-114 MADE IN JAPAN) Mitutoyo - PIVETA-447417	1	Para atender todos os 14 postos

Pino alargador de tubos 1/4 a 5/8.	2	Auxiliar de manutenção predial (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
Punção de Centro CRV 4X120MM	7	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)
Punho Saca Fusível Nh 000-4	7	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)
Rebitador Manual Tipo Alicate Rm 244	2	Para atender todos os 14 postos
Saca Polia 4 Pol. com 3 Garras	1	Para atender todos os 14 postos
Serra Mármore a Seco 1500W GDC150 220V. (Bosch)	1	Para atender todos os 14 postos
Sonda de nylon com alma de aço 20m	6	2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial (1 por colaborador)
		2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Eletricista de Instalação (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por colaborador) 2 Técnico em mecatrônica - automação da

Sugador de solda	11	manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)
Talhadeira sextavada 12" com cabo	5	Para atender todos os 14 postos
Termometro Digital Infravermeho (Minipa - Mt- 320B)		Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
		1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
Trena de 5,0 m	17	1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionários - DIURNO(1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)

Importante ressaltar que o item separado por colaborador se torna mais eficiente considerando que os trabalhos são realizados em diversos setores ao mesmo horário e o tempo de deslocamento dos funcionários para revezamento de material levaria um lapso considerado prejudicando a eficiência dos serviços ora prestados.

Segue acostado ao SEI 36360613 e 36408756, fotos aérea da dimensão física da sede LFDA/MG. Além da sede os serviços serão realizados na unidade externa LASO localizado em Belo Horizonte.

Justificativa EPI's:

Considerando a importância de proteger o funcionário de qualquer risco à sua saúde no ambiente de trabalho, o uso do EPI é obrigatório, pois ele elimina os riscos de incidentes durante o desenvolvimento de alguma atividade. Para a definição dos quantitativos de EPI's, o LFDA/MG realizou um levantamento dos quantitativo adquiridos nos Pregões nº 32/2013, 22/2019 e 05/2021 e separou por **necessidade** todos os itens a serem licitados por colaborador, conforme poderá ser verificado no quadro abaixo:

CA - número emitido pelo Ministério do Trabalho que valida que aquele equipamento de proteção individual

	Descrição	Quantitativo total:	Postos que utilizaram o material:
			1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
37475	Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.	5	1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
13991	Blusão de raspa para soldador com velcro.	2	Para atender todos os 14 postos
			1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
40793	Bota de borracha, estilo galocha, confeccionado em PVC (policloreto de polivinila), tem cano alto com 32cm e solado antiderrapante. Aprovado nas normas NBR ISO 20347/2015 e BS EN 50321/2000, de classificação II.	5	1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
35560	Capa de Chuva Transparente Longa Vinil PVC Impermeável	21	Para todos os postos – 1 por colaborador
29638	Capacete de Segurança Cinza Com Suspensão de Catraca e Sensor UV.	21	Para todos os postos – 1 por colaborador
15731	Cinto com talabarte para posicionamento em poste. (o kit contém 1 - Cinto de Posicionamento para Trabalho Estático - ELS e 1- Talabarte de Posicionamento em Fita Regulável e Revestido - CERE)	2	Uso comum para todos os postos

45432 Cinturão de Segurança tipo paraquedista abdominal com 05 pontos de conexão. 06 fivelas duplas em aço para ajuste nas pernas, cintura e suspensório; 01 meia argola em aço com ponto de conexão dorsal; 02 meia argolas em aço na cintura utilizadas para posicionamento; 01 meia argola em aço com ponto de conexão peitoral; 01 meia argola de engate umbilical para resgate; 02 alças para porta ferramentas; Almofadas localizadas nas regiões lombar e pernas mais Talabarte Duplo em Y 1,35M, Absorvedor e Gancho 55MM 2

Uso comum para todos os postos

02 por posto (mínimo necessário para uso durante a semana do colaborador)

2 Auxiliar de manutenção predial 1 posto

2 Técnico de manutenção eletrônica 1 posto

4 Técnico de manutenção elétrica 2 postos

1 Técnico de manutenção elétrica Sênior 1 posto

1 Eletricista de instalações 1 posto

4 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial 2 posto

41146 camisa Conjunto eletricitista cinza NR10 risco II Atpv 11,0 com Refletivo 34

41147 calça

2 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais 1 posto

4 Técnico em instrumentação 2 postos

2 Técnico em eletromecânica 1 posto

2 Eletrotécnico 1 posto

2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO 1 posto 12x36

2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto

			6 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS 3 postos 12x36
			1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)
16072	Luva de cobertura para sobrepor luva de alta tensão vaqueta com punho de raspa de 20CM com fivela de ajuste.	6	1 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial (1 por posto) 4 Uso comum para todos os postos
16074	Luva de raspa total punho curto com reforço interno.	21	Para todos os postos – 1 por colaborador
			1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
46837	Luva de segurança em PVC, verde 36CM com forro.	5	1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
16072	Luva de vaqueta total curta com reforço entre o polegar e o indicador.	21	Para todos os postos – 1 por colaborador
16072	Luva de vaqueta mista longa com raspa com dorso e punho em raspa.	2	Uso coletivo para todos os postos
38400	Luva isolante sintética classe 00 - 500 V	3	Eletricista de instalações (3 anuais por colaborador)
45778	Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Classe 2 17000V	2	Uso coletivo para todos os postos
34708	Máscara de solda confeccionada em policarbonato e poliamida, leve, alta resistência ao impacto, filtro de escurecimento automático, com bateria recarregável através de células solares, controle manual de tonalidade de 9/13, nível de sensibilidade ajustável, carneira com aparador de suor e catraca cambiável com ajuste para baixo e para trás	1	Uso coletivo para todos os postos

19625	Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios, com cordão.	22	Uso coletivo para todos os postos
3474	Oculos de solda oxi-acetilenica, confeccionado em termoplástico de alta resistência, dupla concha unida por um tirante regulável e ajuste por elástico de retenção. Indicado para proteção contra impacto de partículas volantes multidirecionais. Com lentes filtrantes é indicado para proteção contra radiações Ultravioletas e Infravermelhas provenientes de operações de brasagem e oxicorte.	1	Uso coletivo para todos os postos
30955	Perneira segura anti-picada, confeccionada em couro sintético de 4mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta sem ajuste/regulagem de tamanho), fechamento por costura de solda eletrônica, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura.	5	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
5745	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. O protetor está disponível em tamanho único, com cordão e caixa plástica. Atenuação: 18 dB (NRRsf).	21	Para todos os postos – 1 por colaborador
37806	Protetor auditivo circum-auricular formado por um arco em polímero de engenharia que garante uma pressão constante no pavilhão auditivo, protetor de cabeça almofadado montado na parte superior do mesmo, montadas ao arco duas conchas em polímero com formatos apropriados, revestidas internamente com espuma com densidade específica para melhor performance de atenuação, montada em cada uma das conchas um selo com revestimento em material sintético e espuma interna, esses selos ficam sobre as orelhas para proporcionar conforto durante seu uso, assim como uma perfeita vedação e a consequente proteção ao ruído. 22db	2	Uso coletivo para todos os postos
35689	Protetor facial com catraca	1	Uso coletivo para todos os postos
39760	Touca para soldador em brim cinza com velcro	5	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)

3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)

Justificativa Uniformes:

De acordo com o Artigo 456-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), “*Cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente (...)*”, o LFDA/MG realizou um levantamento para definição dos quantitativos de uniformes conforme retrospectos nos pregões anteriores n°s: PE 32/2013, PE 22/2019 e PE 05/2021 e separou por **necessidade** todos os itens a serem licitados por colaborador, conforme poderá ser verificado no quadro abaixo:

Pregão n° 32/2013 Contrato n° 58 /2013 (Conbrás Serviços Técnicos – vigência de 02/01 /2014 a 02/01/2020)	Pregão n° 22/2019 Contrato n° 30/2019 (Conbrás Serviços Técnicos – vigência de 03 /01/2020 à 03/01/2022)	Pegão n° 05/2021 - 33/2021 (M Services – vigência 04/01/2022 à 04/01 /2023)	Pregão n° 11/2024 Em andamento	
Demanda Anual				
04 - calças compridas	04 - calças comprida tipo "brim"	04 - Calça Jeans – modelo 5 bolsos – braguilha fechada com zíper, cós fechado com botão de metal, costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis. Tamanho adequado funcionário	04 – Calças jeans com zíper para o posto de Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) 03 - Calças jeans com zíper para o posto de Supervisor 02 - Calças jeans com zíper para os demais postos	
06 - camisas tipo “polo” com a identificação da Contratada	06 - camisas tipo “polo”	06 - Camisa polo - mangas curtas; tamanho personalizado, com bordado	03 – Camisas polo para o posto de Supervisor 06 – Camisas polo para o posto de Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) 04 - Camisas polo para os demais postos	
			02 - Bota de segurança com	

02 - par de botas vulcanizadas, pertinente a cada função.	02 - par de botas vulcanizadas, pertinente a cada função.	02 - Botina de segurança, confeccionado em vaqueta, tipo sapato com cadarço, acolchoado, forro interno, palmilha antimicrobiana, solado em poliuretano expandido (PU), sem biqueira de aço. Cor: Preta.	proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro, colarinho soft acolchoado com forração transpirável, fechamento em cadarço e biqueira de polipropileno. Palmilha de montagem em poliéster resinado com solado isolante em PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Cor: Preta. - CA15303	
02 - jaqueta de frio "tipo brim"	02 - jaqueta de frio "tipo brim"	02 - Jaqueta em nylon fino sem resina, zíper frontal, dois bolsos laterais, elásticos nas mangas e cós.	02 - Jaqueta em nylon fino sem resina, zíper frontal, dois bolsos laterais, elásticos nas mangas e cós.	
01 – Crachá de identificação	01 Crachá pvc	01 – Crachá de identificação	01 – Crachá de identificação	

Como pode ser observado, após a análise dos quantitativos, a Administração entendeu que somente o posto de mecânico requer um número maior de camisas e calças devido às atividades realizadas nos postos. Os demais postos, tiveram seus quantitativos reduzidos em comparação aos quantitativos adquiridos nas contratações anteriores.

DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE, PCMSO E PPRA

Informamos que o LFDA/MG realizou em 2017 um processo de Dispensa Emergencial para Contratação de prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para a elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade sendo contratado um médico do trabalho. No entanto, conforme poderá ser visualizado através dos autos do processo 21181.001711/2017-47 tal contratação foi arquivada sem conclusivas que pudesse ser empregue às contratações de mão de obra.

Diante da dificuldade encontrada no processo relatado, restou ao LFDA/MG o repasse às Contratadas da realização das perícias de insalubridade no intuito de assertiva no emprego dos percentuais insalubres corretamente devidos.

Importante ressaltar, que no momento, não há processo em andamento para nova contratação dos serviços de medicina e segurança do trabalho para a elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade, caso este, que demanda um tempo considerável para elaboração e que ocorreria um atraso significativo no processo em tela, impactando negativamente à prestação dos serviços fins do LFDA/MG solução de continuidade.

Ressaltamos que o LFDA/MG encaminhou Ofício ao Ministério do Trabalho SEI 36379441. Porém, devido a iminência de encerramento da vigência da atual contratação bem como a necessidade de celebração de novo contrato para evitar solução de continuidade, foi mantidas as cláusulas.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

- Engenheiro Eletricista: Serviços de manutenção predial e laboratorial; ou; Mecânico: Serviços de manutenção predial e laboratorial.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, elencados neste estudo.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG n. 5/2017.

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. Levantamento de Mercado

Produtos	Fornecedores	Duração do Serviço
Contratação de empresa especializada na prestação de	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio	

manutenção com fornecimento de mão de obra exclusiva	e grande porte, sem limitar a participação.	Continuado (até 10 anos)
--	---	--------------------------

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Tal processo não possui nenhuma exigência específica que restrinja a participação dos licitantes, podendo ser atendida por diversas empresas de engenharia do mercado.

A contratação de empresa de engenharia para a prestação do serviço objeto do presente documento se apresenta como a alternativa mais viável, pois oferece diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam a capacidade dessas empresas em planejar, coordenar, administrar e executar suas obrigações por meio de profissionais treinados para a função que desempenham, a disponibilidade de equipamentos, acessórios, insumos e materiais necessários à execução dos referidos serviços.

7. Descrição da solução como um todo

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e EQUIPAMENTOS:

- Quadro de Distribuição de Circuitos Elétricos, com proteção de disjuntores trifásicos Begin, Tipo: DM-01, corrente nominal: 1600 A, tensão nominal: 600 V, capacidade de interrupção: 50 KA;
- Quadros Terminais de Distribuição de Circuitos Elétricos;
- 03 (três) disjuntores 13,8 kV, XXX
- 03 (três) Painéis de Força 13,8KV, com proteção de disjuntor magnético PVO, 800 A;
- Painéis de Força e Comando 380/220V;
- Rede de Distribuição Aérea 13,8KV;
- Rede de Distribuição Aérea 0,22KV;
- Eletrocalhas diversas bitolas;
- 02 (dois) Transformadores com capacidade nominal unitária de 1000 KVA – de 13,8 kV para 380 V - Trifásico – 60 Hz;
- 01 (um). Transformador com capacidade nominal de 1500 KVA – de 13,8 kV para 380 V - Trifásico – 60 Hz;
- 04 (quatro) Grupos Motogeradores de Emergência, Fabricante Negrini, Tipo ATX, Modelo 40 /43, Potência 355 KVA, 220 V / 440 V, de 400 a 932 A;
- 02 (dois) Grupos Motogeradores de Emergência, Fabricante Stemac, potência nominal unitária de 40 KVA, 220 V;

- 01 (um) Grupo Moto gerador de Emergência, Fabricante Gerapower Brasil, potência nominal de 400 KVA, 220 V / 127 V;
- 02 (duas) Torres de Resfriamento de água do sistema de arrefecimento dos grupos geradores, com as características a seguir:
- Iluminação Interna e Externa, com lâmpadas alógenas, lâmpadas de LED e lâmpadas fluorescentes; Instalação Elétrica Predial; Controlador Automático de fator de Potência, Fabricante: IMS, Modelo: PFC – 9000.

SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL E REFRIGERAÇÃO:

- 37 (trinta e sete) Conjuntos de Ventiladores e Exaustores Industriais, com capacidades entre 210 m³/h e 7.450 m³/h, com as seguintes características básicas:

Ventilador centrífugo;

Pressão estática externa máxima de 120 mmca;

Potência máxima de 5,0 HP

- 27 (vinte e sete) conjuntos de equipamentos Condicionadores de Ar Tipo Fan-Coil com capacidades nominais entre 4,2 TR e 35 TR e vazões nominais entre 2.168 m³/h e 15.419 m³/h, equipados com triplos estágios de filtragem (filtros planos classe G4, filtros bolsa classe F8 e filtros absolutos classe H13), com as seguintes características básicas:

Ventilador limit load;

Pressão estática externa máxima de 150 mmca;

03 (três) estágios de filtragem;

Potência máxima de 12,5 HP.

- 14 (catorze) Unidades de tratamento de ar, tipo air handling com capacidades nominais entre 1,5 TR e 5,0 TR, equipados com triplo estágio de filtragem (filtros planos classe G4, filtros bolsa classe F8 e filtros absolutos classe H13), com as seguintes características básicas:

Ventilador limit load;

Pressão estática externa máxima de 150 mmca;

03 (três) estágios de filtragem;

Potência máxima de 7,5 HP.

- 14 (catorze) Unidades de tratamento de ar, tipo air handling (ventiladores de exaustão), equipados com triplo estágio de filtragem (filtros planos classe G4, filtros bolsa classe F8 e sistemas de filtragem tipo bag-in bag-out equipados com filtros absolutos classe H13), com as seguintes características básicas:

Ventilador limit load;

Pressão estática externa máxima de 150 mmca;

03 (três) estágios de filtragem;

Potência máxima de 7,5 HP.

- 02 (dois) resfriadores de água tipo Chiller, fabricante trane, modelo RTAA070DYA1A0000, condensação a ar, capacidade nominal unitária de 70 (setenta) TR, Refrigerante R-22, 380 V / 3F / 60 Hz, para atendimento ao Laboratório de Biossegurança;

Neste equipamento são executadas as seguintes intervenções, quando necessário:

Manutenção Preventiva

Limpeza química das serpentinas;

Verificação das pressões de trabalho;

Verificação e nível de gás nos circuitos;

Regulagens e testes de funcionamento;

- 03 (três) conjuntos motobombas de água gelada primária do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Laboratório de Biossegurança, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB Modelo KSB 50-160F

Potência 3,0 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.730 rpm.

- 02 (dois) conjuntos motobombas de água gelada secundária do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Laboratório de Biossegurança, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB. Modelo KSB 50-160R

Potência 15,0 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.750 rpm.

- 01 (um) resfriador de água tipo Chiller, fabricante Trane, modelo RTAC250DNJYANN02, Condensação ar, Capacidade nominal de 250 (duzentos e cinquenta) TR, Refrigerante R134A, 380 V / Trifásico – 60 Hz, para atendimento ao Complexo LFDA/MG;

Neste equipamento são executadas as seguintes intervenções, quando necessário. - Manutenção Preventiva

Limpeza química das serpentinas;

Verificação da pressão diferencial do filtro de óleo;

Verificação e registros das pressões de trabalho;

Verificação e nível de gás nos circuitos;

Regulagens e testes de funcionamento;

- 03 (três) conjuntos motobombas de água de condensação do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Complexo LFDA/MG, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB

Modelo KSB 100-26

Vazão de água de condensação 190 m³/h

Potência 25 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.750 rpm.

- 03 (três) conjuntos motobombas de água gelada primária do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Complexo LFDA/MG, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB

Modelo KSB 100-26

Vazão de água de condensação 158 m³/h

Potência 20 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.760 rpm.

- 03 (três) conjuntos motobombas de água gelada secundária do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Complexo LFDA/MG, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB

Modelo KSB 100-33

Vazão de água de condensação 158 m³/h

Potência 20 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.750 rpm.

- 01 (uma) resfriador de água tipo Centrífuga, fabricante Coldex Trane, Refrigerante: R-11, capacidade nominal de 285 (duzentas e oitenta e cinco) TR, alimentação 380 V / 492 A – Trifásico – 60 HZ;

- 02 (duas) Torres de Resfriamento de água de condensação do sistema de ar condicionado central, com capacidade nominal unitária de 285 TR;
- Bebedouros;
- Geladeiras;
- Freezers (domésticos, especiais);
- Ultra freezers, com as seguintes características principais:

Equipamento vertical de ultrabaixa temperatura, desenvolvido especificamente para o armazenamento científico;

Sistema de refrigeração tipo cascata por dois compressores com reserva de capacidade de 3024 BTU para rápida recuperação de temperatura;

Sistema de porta USB/pendrive para emissão de relatórios com registro de temperatura, alarmes e eventos;

Indicação de temperatura digital pré-ajustada em -86°C variável em $0,1^{\circ}\text{C}$ sendo configurável pelo usuário entre -50°C e -86°C ;

Painel frontal ao nível dos olhos com comando eletrônico digital microprocessado duplo, programável com teclas tipo membrana;

SISTEMA DE AR COMPRIMIDO:

- 02 (dois) conjuntos Compressores de Ar, Fabricante: Atlas Copco, Tipo: G22 FF, Pressão máxima de trabalho: $7,7 \text{ Kg/cm}^2$, 30 cv, 02 polos, 380 V/3F/60 Hz;
- 04 (quatro) conjuntos compressores de ar comprimido isentos de óleo, com capacidade nominal unitária de $200 \text{ m}^3/\text{h}$, 220 V/60 Hz.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL:

- 01 (uma) Rede Hidráulica de Água Potável contemplando válvulas redutoras de pressão

(de 25 kg/cm^2 a $0,5 \text{ kg/cm}^2$), 600 (seiscentos) metros de tubulações com diâmetro nominal de 3", 20 (vinte) registros de esfera com diâmetro nominal de 3", 26 (vinte e seis) registros de gaveta com diâmetro nominal entre 1 1/2" e 2", Torneiras Comuns, Torneiras Automáticas nos Lavabos, Descarga Automáticas nos mictórios, bacias hidrossanitárias, pias, mictórios, porta-sabonetes líquido, portapapéis toalha, porta-papeis higiênico, Chuveiros Elétricos;

- 01 (uma) Rede Hidráulica de Água Potável para Combate ao Incêndio com 600 (seiscentos) metros de tubulação com diâmetro nominal de 4", 20 (vinte) caixas para hidrantes com mangueiras para combate a incêndio de 2", contendo Tubulações, Registros e bicos injetores;
- 15 (quinze) Caixas de água potável com capacidade nominal unitária de 5.000 litros, para atendimento aos Laboratórios.
- 01 (uma) Caixa de água potável com capacidade nominal 1.200.000 litros, para atendimento ao Complexo LFDA/MG.

SISTEMAS DE ESGOTO:

- 01 (uma) Rede Hidráulica de Esgoto contendo:

Tubulações,

Caixas de coleta,

Registros, Válvulas;

Bombas Hidráulicas Submersíveis;

Tanques de Esterilização;

Lagoas de decantação.

EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO COMUM E DE BIOSEGURANÇA.

Instalados nos laboratórios de Níveis II, III e IV segundo a O.I.E. Organização Mundial da Saúde Animal;

- Cabines de Segurança Biológica, com as seguintes características principais:

- Controle automático de velocidade de ar e supervisão através de Controlador Eletrônico; 100% do ar insuflado na área de trabalho são retirados do ambiente (sala) e este volume de ar somado aos 30% que formam a cortina de ar são totalmente exauridos para o meio ambiente (fora da sala) não havendo recirculação de ar;

- Execução de manutenção preventiva, corretiva e Qualificação interna nas Cabines de Segurança Biológica de acordo com as Normas Internacionais ISO/FDIS 14644, W142 & HVAC Air Duct Leakage Teste Manual, IES-RPCC006-2 Testings Cleanrooms e Normas Nacionais ABNT-NBR-13413, ABNT-NBR-ISSO 14644, Resolução RDC 17 (de 16 de abril de 2010) da ANVISA, com emissão de Relatórios e Laudos de Conformidade.

- Banhos Maria;
- Fornos Microondas;
- Estufas;
- Estufas B.O.D. (com aquecimento e refrigeração) e incubadoras;
- Liofilizadores, com as seguintes características principais:

Equipamento 100% em aço inox AISI 304;

- Resfriamento de até -55°C;
- Bomba de vácuo de duplo estágio, tipo direct drive, com velocidade de bombeamento de acordo com o modelo e vácuo final 10µHg
- Painel de comando em LCD, sonda tipo PT 100, controlador de potência tipo PID, saída serial RS 485 para registro de temperatura e vácuo, software de gerenciamento, conversor de USB, cabo de comunicação ao PC;
- Estufas Walk-in;
- Capelas Químicas de exaustão.

- Execução de manutenção preventiva, corretiva e Qualificação interna nas Capelas Químicas de Exaustão de acordo com as Recomendações Normativas 003 – Controle de Contaminação SBCC-RN-003-95 “Ensaio de velocidade, vazão e uniformidade do fluxo de ar em áreas Limpas”, com emissão de Relatórios e Laudos de Conformidade;
- Lavadoras de Vidraria;
- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 254 Litros (Localizado no Laboratório DDB, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 544 Litros (Localizado no Laboratório CPB, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca BAUMER, Modelo B-526P, 526 Litros (Localizado no Laboratório PMC, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 544 Litros (Localizado no Laboratório LDDV, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 544 Litros (Localizado no Laboratório PMR, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 523 Litros (localizado no Laboratório Microbiologia, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca BAUMER, Modelo B-526P, 526 Litros (localizado no Laboratório LPV, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca BAUMER, Modelo BO112-716P, 716 Litros (localizado no Laboratório UB4 01E, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca BAUMER Modelo BO112-716P, 716 Litros (localizado no Laboratório UB4 01E, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca Lutz Ferrando, Modelo 39.206, 1800 Litros (localizado na Sala de Lavagem do DBIO, no LFDA/MG);
- Autoclave vertical, marca Prismatec, modelo CS, 30 Litros, Patrimônio (Localizado no Laboratório PMC, no LFDA/MG);
- Autoclave vertical, marca Prismatec, modelo CS, 75 Litros (Localizado no Laboratório PMC, no LFDA/MG);
- **Aquecedor de Água, Horizontal (Boiler), Elétrico, marca JMS, nº 04 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDA/MG):**

Identificação do Equipamento	
FABRICANTE:	JMS Industrial Ltda.
DATA DE FABRICAÇÃO:	2012
CÓDIGO DE PROJETO:	ASME / 2010 add 11 – adotado

Nº DE SÉRIE:	1481 – adotado
ÁREA INSTALADA:	Pavimento Técnico nº 01
Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	04 POTÊNCIA: 7500 Kcal
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	4,0 Kgf/cm ²
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	6,0 Kgf/cm ²
VOLUME:	500 Litros
FORMATO:	Cilíndrico Horizontal
TIPO DE JUNTAS:	Soldadas
TIPO DE TAMPOS:	Semi-Elíptico
DIMENSÕES:	Diâmetro interno: 770 mm Comprimento Total do Vaso: 1810 mm
MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	Aço Inox 304
TEMPERATURA DE PROJETO:	150° C

- **Tanque horizontal para tratamento de resíduos ° 01 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDA/MG):**

Identificação do Equipamento	
FABRICANTE:	Famont Comércio Ind. de Equip. Ind. Ltda
DATA DE FABRICAÇÃO:	2001
CÓDIGO DE PROJETO:	ASME / 98 add 99
Nº DE SÉRIE:	1483 - adotado

ÁREA INSTALADA:	ETE
Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	01
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	1,25 Kgf/cm ² e Vácuo Total
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	1,7 Kgf/cm ²
VOLUME:	3.400 Litros
FORMATO:	Cilíndrico Horizontal
TIPO DE JUNTAS:	Soldadas
TIPO DE TAMPOS:	Semi-Elíptico
DIMENSÕES:	Diâmetro interno: 1250 mm Comprimento Corpo Cilíndrico: 2500 mm Comprimento Total do Vaso: 3097 mm
MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	Aço Inox 304
TEMPERATURA DE PROJETO:	150° C

- **Tanque horizontal para tratamento de resíduos ^o 02 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDA/MG):**

Identificação do Equipamento	
FABRICANTE:	Famont Comércio Ind. de Equip. Ind. Ltda
DATA DE FABRICAÇÃO:	2001
CÓDIGO DE PROJETO:	ASME / 98 add 99
Nº DE SÉRIE:	1484 - adotado

ÁREA INSTALADA:	ETE
Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	02
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	1,25 Kgf/cm2 e Vácuo Total
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	1,7 Kgf/cm2
VOLUME:	3.400 Litros
FORMATO:	Cilíndrico Horizontal
TIPO DE JUNTAS:	Soldadas
TIPO DE TAMPOS:	Semi-Elíptico
DIMENSÕES:	Diâmetro interno: 1250 mm Comprimento Corpo Cilíndrico: 2500 mm Comprimento Total do Vaso: 3097 mm
MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	Aço Inox 304
TEMPERATURA DE PROJETO:	150° C

- **Reservatório vertical de ar comprimido Atlas Copco nº 03 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDA/MG):**

Identificação do Equipamento	
FABRICANTE:	Atlas Copco Brasil Ltda.
DATA DE FABRICAÇÃO:	02 / Fevereiro / 2011
CÓDIGO DE PROJETO:	ASME / 2007
Nº DE SÉRIE:	137781-001

ÁREA INSTALADA:	Pavimento Técnico nº 02
Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	03
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	1400 KPa ou 14,3 Kgf/cm ²
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	1820 KPa ou 18,6 Kgf/cm ²
VOLUME:	502 Litros
FORMATO:	Cilíndrico Vertical
TIPO DE JUNTAS:	Soldadas
TIPO DE TAMPOS:	Semi-Elíptico
DIMENSÕES:	Diâmetro interno: 550 mm Comprimento Corpo Cilíndrico: 1970 mm Comprimento Total do Vaso: 2353
MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	Aço Carbono ASTM A-36
TEMPERATURA DE PROJETO:	120° C

• **Tanque de pressão nº 05 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDA/MG):**

Identificação do Equipamento	
FABRICANTE:	Jacuzzi do Brasil Ltda.
DATA DE FABRICAÇÃO:	2012
CÓDIGO DE PROJETO:	ASME / 2010 add 11 - adotado
Nº DE SÉRIE:	1482 – adotado
MODELO:	TVG 1500

ÁREA INSTALADA:	Pavimento técnico nº 01
Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	05
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	75 PSIG ou 5,3 Kgf/cm ²
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	98 PSIG ou 6,9 Kgf/cm ²
VOLUME:	1.500 Litros
FORMATO:	Cilíndrico Vertical
TIPO DE JUNTAS:	Soldadas
TIPO DE TAMPOS:	Semi-Elíptico
DIMENSÕES:	Diâmetro interno: 950 mm Comprimento Corpo Cilíndrico: 2200 mm Comprimento Total do Vaso: 2450 mm
MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	Aço Carbono Zincado
TEMPERATURA DE PROJETO:	120° C

- Phmêtros;
- Condutivímetros
- Aquecedores;
- Balanças Eletrônicas de Precisão;
- Agitadores Magnéticos;
- Micropipetas digitais, eletrônicas e manuais;
- Processadores de Amostras;
- Eclusas;
- Integrador Cromatógrafo;
- Espectrofotômetros de Massa.

- Centrífugas refrigeradas, com as seguintes características principais:

Centrífuga Refrigerada de bancada microprocessada para diversos usos laboratoriais. Possibilidade para trabalhar com diversos tipos de rotores. Para volumes até 2,4 litros. Baixo nível de ruído. Display digital LCD alfanumérico de 2 linhas por 16 colunas com iluminação interna, fornece indicação direta de velocidade (RPM), força centrífuga (RCF), tempo (min./s), temperatura (C°), e mensagens de desbalanceamento e tampa aberta, permitindo ao usuário perfeita visualização de todos os parâmetros. Sistema de seleção do rotor no teclado. Armazena a última configuração na memória. Possui até 30 programas de memória pré-programáveis (receitas). Controlador de temperatura microprocessado com resolução de 1°C, com sensor tipo PT 100. Temperatura de - 10° C a 40°C, com ajuste de 1°C em 1°C. Refrigeração através de unidade selada com compressor hermético, livre de CFC. Controlador de velocidade microprocessado acionado por inversor de frequência, proporciona alta estabilidade da rotação. Velocidade máxima até 6.000 rpm dependendo do rotor utilizado, com ajuste de 10 rpm em 10 rpm. Tecla individual com função "short spin" para centrifugação rápida, permite alcançar a velocidade selecionada enquanto estiver pressionada. Tempo de processo de 1 a 999 minutos com ajuste de 1 em 1 minuto com disponibilidade para trabalho com tempo infinito. Possui 15 níveis de tempo de aceleração ajustável de 20s a 300s com ajuste de 20s em 20s. Possui 10 níveis de tempo de desaceleração (frenagem) ajustável de 30s a 300s com ajuste de 30s em 30s com disponibilidade de trabalhar com frenagem por inércia. Alarme audiovisual após o fim do processo de centrifugação. Parada automática através de freio eletrodinâmico. Proteção contra desbalanceamento. Sistema de segurança não permite o funcionamento com a tampa aberta. Trava eletromecânica não permite a abertura da tampa durante o processo de centrifugação. Tampa superior com amortecedores e visor para medir a rotação. Cuba de centrifugação em alumínio (Inox AISI 304 sob consulta). Gabinete e tampa superior em aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi texturizado eletrostático. Montada sob pés de borracha com "Vibra Stop".

- Portas com Juntas Ativas e Passivas, instaladas no Laboratório de Biossegurança NB4-OIE;
- Máquina de Fabricação de Gelo;

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE VAPOR:

- 02 (dois) conjuntos de Caldeiras a vapor, pressão, com as seguintes características técnicas:

Marca: Senio

Fabricante: Senio Combustão Controlada Ltda.

Ano fabricação: 1979

Pressão máxima de trabalho: 8,7 kgf/cm²

Pressão de ensaio hidráulico: 13,2 kgf/cm²

Área de superfície de aquecimento: 25 m²

Capacidade de produção de vapor: 1.000 kg/h

Combustível utilizado: óleo BPF

Neste equipamento são executadas as seguintes intervenções, quando necessário:**Manutenção Preventiva;**

Conferência e retirada de vazamentos de vapor nos registros, válvulas e conexões da caldeira;

Limpeza do filtro de BPF;

Limpeza interna e externa do tanque secundário de BPF;

Limpeza externa;

Conferência do bico aspersor do queimador – verificar possível empenamento do eixo e estado geral do conjunto;

Verificação do exaustor e motor.

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VÁCUO:

- Reservatórios, registros e válvulas;
- Bombas de vácuo;
- Rede de distribuição de vácuo para todo o Complexo LFDA/MG.

7.3.9. INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS DE TELEFONIA, SOM, REDE, VÍDEO, DETECÇÃO DE INCÊNDIO E PARA-RAIOS.

- Distribuição do dispositivo de detecção de fumaça;
- Manutenção de SPDA.

7.3.10. OPERAÇÃO DO LABOATÓRIO NB4-OIE.

· Manutenção Preventiva e Corretiva continuada, incluindo:

Preventiva:

Sistemas de ar condicionado;

Sistemas de ventilação mecânica;

Sistemas de ar comprimido;

Sistemas hidráulicos de água potável;

Verificação e calibração nos instrumentos;

Operação do sistema supervisório e PLC da planta;

Descontaminação de equipamentos com formol e amônia;

Tratamento térmico de material.

Corretiva:

Sistemas de filtragem de ar filtragem (filtros planos classe G4, filtros bolsa classe F8 e filtros absolutos classe H13).

AUTOMAÇÃO

- O laboratório UB4-OIE (Unidade de Biossegurança nível 4 - Organização Mundial de Saúde Animal) é equipado com um sistema de automação completo. O Hardware utilizado é um PLC Nexto da Altus. São 37 remotas espalhadas pelo piso técnico, ligadas em rede de comunicação Profbus com os seguintes pontos de I/O: 458 pontos de entrada digital, 390 pontos de saída digital, 192 pontos de entradas analógicas e 51 pontos de saída analógica. Além de duas Autoclaves de fronteira da Baumer modelo HI-VAC-PLUS de 716 litros comunicando via Ethernet TCP/IP, um descontaminador de ambientes por formol (Fumigador) também comunicando com o PLC via Ethernet TCP/IP.
- A ETE (Estação de Tratamentos de Efluentes) foi desenvolvida em outro PLC o Simatic da Siemens. São 49 pontos de entrada digital, 56 pontos de saída digital, 18 pontos de entradas analógicas e 2 pontos de saída analógica. A comunicação entre o PLC da ETE e o PLC Central é feito via rede Profbus. Foi criado um mapa de memória com 1263 pontos virtuais em cada um dos dois PLC's para possibilitar o entendimento.
- O Sistema Supervisório é o E3 da Elipse, responsável por fazer a integração homem /máquina de todo laboratório.
- O laboratório UICLEM (Unidade Instrumental de Cromatografia Líquida - Espectrometria de Massas) é equipado com um sistema de automação para os compressores de ar comprimido. O Hardware utilizado é um PLC FBs-24MA da Altus. São 20 pontos de entrada digital, 5 pontos de saída digital e 1 ponto de entrada analógica.

QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

O laboratório LCI (Laboratório de Calibração Interna) qualifica e valida todo tipo de câmara térmica com o MV1000 da Yokogawa, capaz de monitorar 24 pontos de temperatura e/ou pressão, bem como autoclaves, banhos-marias, estufas incubadoras, estufas esterilizadoras, geladeiras, freezers, câmaras frias.

- Calibração e verificação de instrumentos nas grandezas pressão utilizando uma bancada apropriada com o padrão da PRESYS – PC-507 (Pressure Calibrator).
- Calibração e verificação de instrumentos na grandeza temperatura utilizando uma bancada apropriada com um forno padrão da PRESYS – T-50N.

N°	Serviço de calibração	Procedimento	Referência do Método	Resumo do Método	Tipo de instalação	Situação do método	Faixa de trabalho	CMC
				Método de comparação com			-38 °C a 120 °C	0,30 °C

1	Termorresistência	MET/LCI/PL /009	ABNT NBR 13772:2008	termômetro digital de referência	Permanente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	> 120 °C a 350 °C	0,34 °C
2	Medidor de temperatura com sensor termopar	MET/LCI/PL /002	ABNT NBR 14610:2015	Método de comparação com termômetro digital de referência	Permanente / Cliente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	-38 °C a 120 °C	0,50 °C
							> 120 °C a 350 °C	De 0,51 °C a 1,1 °C
3	Medidor de temperatura com sensor termorresistivo ou outros sensores	MET/LCI/PL /002	ABNT NBR 14610:2015	Método de comparação com termômetro digital de referência	Permanente / Cliente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	-38 °C a 120 °C	0,29 °C
							> 120 °C a 350 °C	0,32 °C
4	Termopar de metais básicos	MET/LCI/PL /003	ABNT NBR 13770:2013	Método de comparação com termômetro digital de referência	Permanente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	-38 °C a 120 °C	0,59 °C
							> 120 °C a 350 °C	De 0,62 °C a 1,2 °C
5	Manômetro analógico	MET/LCI/PL /001	ABNT NBR 14105-1: 2013	Método de comparação com manômetro padrão	Permanente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,04%
							> 2,94 kPa a 34 kPa	0,05%
							> 34 kPa a 206kPa	0,02%
							> 206kPa a 3447 kPa	0,04%

6	Manômetro digital	MET/LCI/PL /001	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com manômetro padrão	Permanente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,03%
							> 2,94 kPa a 34 kPa	0,02%
							> 34 kPa a 206kPa	0,01%
							> 206kPa a 3447 kPa	0,02%
7	Manômetro analógico diferencial	MET/LCI/PL /007	ABNT NBR 14105-1: 2013	Método de comparação com manômetro padrão	Permanente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,17%
							> 2,94 kPa a 34 kPa	0,18%
							> 34 kPa a 206kPa	0,03%
							> 206kPa a 3447 kPa	0,17%
8	Manômetro digital diferencial	MET/LCI/PL /007	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com manômetro padrão	Permanente	Ativo Escopo acreditado CGCRE- CAL 0693	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,17%
							> 2,94 kPa a 34 kPa	0,08%
							> 34 kPa a 206kPa	0,01%

							> 206kPa a 3447 kPa	0,02%	
9	Transdutor /transmissor de pressão com saída elétrica	MET/LCI/PL /005 e MET /LCI/PL/008	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com manômetro padrão e multímetro /medidor de tensão ou corrente.	Permanente	Ativo acreditado CGCRE - CAL 0693	Escopo	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,02%
								> 2,94 kPa a 34 kPa	0,01%
								> 34 kPa a 206kPa	0,01%
								> 206kPa a 3447 kPa	0,01%
10	Vacuômetro analógico	MET/LCI/PL /006	ABNT NBR 14105-1: 2013	Método de comparação com vacuômetro padrão	Permanente	Inativo	-24 kPa a -7,4 kPa	0,069%	
11	Vacuômetro digital	MET/LCI/PL /006	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com vacuômetro padrão	Permanente	Inativo	-24 kPa a -7,4 kPa	0,014%	
12	Manômetro analógico	MET/LCI/PL /001	ABNT NBR 14105-1: 2013	Método de comparação com manômetro padrão	Cliente	Ativo acreditado CGCRE - CAL 0693	Escopo	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,04%
								> 2,94 kPa a 6,8 kPa	0,03%
								98 kPa a 1700kPa	0,04%

13	Manômetro digital	MET/LCI/PL/001	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com manômetro padrão	Cliente	Ativo acreditado CGCRE- CAL 0693	Escopo	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,03%
								> 2,94 kPa a 6,8 kPa	0,01%
								98 kPa a 1700kPa	0,01%
14	Manômetro analógico diferencial	MET/LCI/PL/007	ABNT NBR 14105-1: 2013	Método de comparação com manômetro padrão	Cliente	Ativo acreditado CGCRE- CAL 0693	Escopo	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,05%
								> 2,94 kPa a 6,8 kPa	0,04%
								98 kPa a 1700kPa	0,04%
15	Manômetro digital diferencial	MET/LCI/PL/007	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com manômetro padrão	Cliente	Ativo acreditado CGCRE- CAL 0693	Escopo	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,04%
								> 2,94 kPa a 6,8 kPa	0,02%
								98 kPa a 1700kPa	0,01%
16	Transdutor /transmissor de pressão com saída elétrica	MET/LCI/PL/005 e MET/LCI/PL/008	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com manômetro padrão e multímetro /medidor de tensão ou corrente.	Cliente	Ativo acreditado CGCRE- CAL 0693	Escopo	0,012 kPa a 2,94 kPa	0,02%
								> 2,94 kPa a 6,8 kPa	0,01%
								98 kPa a 1700kPa	0,01%

17	Vacuômetro analógico	MET/LCI/PL /006	ABNT NBR 14105-1: 2013	Método de comparação com vacuômetro padrão	Cliente	Inativo	-24 kPa a -7,4 kPa	0,069%
18	Vacuômetro digital	MET/LCI/PL /006	ABNT NBR 14105-2: 2015	Método de comparação com vacuômetro padrão	Cliente	Inativo	-24 kPa a -7,4 kPa	0,013%

IMPLANTAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE LAN ETHERNET

- Lançar cabo de rede;
- Crimpar cabos de rede conforme padrões, incluindo as pontas RJ45 e as tomadas RJ45 Keystone;
- Identificar pontos de rede;
- Organizar Racks, Switches e Patch Panels;
- Montar a infraestrutura e fazer o acabamento de pontos de rede;
- Lançar cabo de telefonia analógica;
- Crimpar cabo de telefonia analógica, RJ11;
- Montar tomada de telefonia analógica, RJ11 fêmea;

A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

Duração Inicial do Contrato: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, com o início fixado no Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, com base nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133, de 2021

A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, em data acordada posteriormente com a Administração.

DESCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS POSTOS

Importante ressaltar que as denominações dos postos foram adequadas, seguindo de acordo com os códigos de CBOs, conforme **determinado no art. 7º, § da in/05/2017**, distribuídos da seguinte forma:

Itens	Postos Contratados	CBO	Qtd. de Postos	Qtd. De funcionários por posto	QUALIFICAÇÃO
-------	--------------------	-----	----------------	--------------------------------	--------------

1	Auxiliar de manutenção predial	5143-10	1	1	Para o exercício das ocupações requer-se ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho.
2	Eletricista de instalações	7156-15	1	1	Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula (eletricista de instalações) e quatrocentas horas-aula (eletricista de instalações de cenários e eletricista de instalação de edifícios).
3	Eletrotécnico	3131-05	1	1	Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de ensino médio completo, acrescida de curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em eletricidade, eletrotécnica, ou área correlata.
4	Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais	9101-05	1	1	Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de ensino médio completo, acrescida de cursos de formação profissional em nível técnico (cursos técnicos), em área correlata.
5	Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial	9501-10	2	1	Para o acesso à ocupação de Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial, requer-se um com formação em engenharia de automação com experiência e outro com formação em engenharia elétrica e experiência em automação.

Grupo 01	6	Técnico de manutenção elétrica	3131-20	2	1	Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de ensino médio completo, acrescida de curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em eletricidade, eletrotécnica ou área correlata.
	7	Técnico de manutenção elétrica Sênior	3131-20	1	1	Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de ensino médio completo, acrescida de curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em eletricidade, eletrotécnica ou área correlata.
	8	Técnico de manutenção eletrônica	3132-05	1	1	Para ingressar nessas ocupações é necessário que os profissionais tenham registro no CREA e formação técnica de nível médio em eletrônica ou em áreas afins, como eletrotécnica, mecatrônica, eletroeletrônica, eletromecânica ou técnico em manutenção eletrônica e manutenção de equipamentos de informática.
	9	Técnico em eletromecânica	3003-05	1	1	Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação técnica de nível médio na área de eletromecânica e, também, por técnicos em mecânica, elétrica ou eletrônica, desde que possuam noções da área complementar.
						O acesso ao trabalho dessas ocupações ocorre por meio de curso técnico de nível médio nas áreas de instrumentação

	10	Técnico em instrumentação	3134-10	2	1	e calibração. Os técnicos de instrumentação e calibração executam tarefas semelhantes. Ambos atuam no processo (instrumentação) e em laboratórios executando calibrações. Em empresas prestadoras de serviços, os técnicos em instrumentação acompanham o processo produtivo e encaminham os serviços de calibração para serem executados pelos técnicos em calibração no laboratório.
	11	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais	3001-05	1	1	O acesso ao trabalho dessas ocupações ocorre por meio de curso técnico de nível médio específico de mecatrônica ou formações afins como automação industrial, robótica, mecânica, eletrônica, eletromecânica, eletrotécnica ou técnico em manutenção, seguidas de especializações complementares e atualização contínuas, por tratar-se de área profissional em que o ritmo das inovações tecnológicas é acelerado.
	12	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12 x 3 6 NOTURNO	3001-05	1	2	O acesso ao trabalho dessas ocupações ocorre por meio de curso técnico de nível médio específico de mecatrônica ou formações afins como automação industrial, robótica, mecânica, eletrônica, eletromecânica, eletrotécnica ou técnico em manutenção, seguidas de especializações complementares e atualização contínuas, por tratar-se de área profissional em que o ritmo das inovações tecnológicas é acelerado.

	13	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO	3001-05	1	2	O acesso ao trabalho dessas ocupações ocorre por meio de curso técnico de nível médio específico de mecatrônica ou formações afins como automação industrial, robótica, mecânica, eletrônica, eletromecânica, eletrotécnica ou técnico em manutenção, seguidas de especializações complementares e atualização contínuas, por tratar-se de área profissional em que o ritmo das inovações tecnológicas é acelerado.
	14	Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	3141-15	3	1	Essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de ensino médio, acrescida de cursos de formação profissional de nível técnico (cursos técnicos) nas áreas correlatas.

As atribuições e os perfis profissionais discriminados estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e a forma da execução pretendida, de acordo com o CBO – Família/Ocupação de cada categoria, (SEI 34258579), acrescidos dos critérios estabelecidos acima.

Todos os profissionais listados acima, deverão (quando solicitado pelo responsável do LFDA/MG), comparecer a outras unidades da Rede LFDA – MAPA, para realizar integração e atualização das metodologias de trabalho e manutenções, afins de garantia da Política de Qualidade em conformidade com a NBR ISO/IEC 17025 e outros requisitos normativos pertinentes.

Para ocupação de todos os postos, é necessário experiência mínima de 06 (seis) meses.

Os serviços/atividades elencadas nos Código CBO – Família/Ocupação da Categoria dos postos a serem contratados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários.

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS DOS COLABORADORES A SEREM CONTRATADOS:

Comprovação dos requisitos profissionais de todos os colaboradores a serem contratados: A entrega dos documentos admissionais dos contratados se dará até a data de entrada dos colaboradores nas dependência no órgão.

A Contratada deve conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, aprovado pela PORTARIA Nº 249, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 – MAPA, comprometendo-se com sua observância e acatamento pelos profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos, pelos princípios e pelos valores constantes no código, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição da Contratante, inclusive dos eventuais substitutos, reservando-se à Administração o direito de recusar aqueles que julgarem inaptos para a execução dos serviços contratados.

HORÁRIO DE TRABALHO - BANCO DE HORAS E HORA EXTRA NOTURNA:

Postos Contratados	CBO	Horário
Auxiliar de manutenção predial	5143-10	44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos horários acordados posteriormente com a Administração.
Eletricista de instalações	7156-15	
Eletrotécnico	3131-05	
Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais	9101-05	
Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial	9501-10	
Técnico de manutenção elétrica	3131-20	
Técnico de manutenção elétrica Sênior	3131-20	
Técnico de manutenção eletrônica	3132-05	
Técnico em eletromecânica	3003-05	
Técnico em instrumentação	3134-10	
Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	3141-15	

Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais	3001-05	
Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO	3001-05	Escala 12x36 nos horários acordados posteriormente com o LFDA/MG
Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionários - DIURNO	3001-05	

A critério da Contratante poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos.

Compensação de atrasos e faltas: Os atrasos e faltas dos empregados ocorridos durante o mês serão descontados nas faturas, salvo se houver outro entendimento entre as partes para a compensação do débito.

Substituição de funcionário: Durante o período de férias, licença e demais ausências, o funcionário deverá ser substituído por outro de mesma categoria profissional.

Os serviços realizados fora do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades do LFDA/MG.

Para os empregados que trabalham nas jornadas de 12x36 é obrigatória a concessão ou indenização do intervalo para repouso/alimentação, o qual corresponderá a 1 (uma) hora.

O pagamento da intrajornada (indenização) somente deverá ocorrer, quando não for possível a sua concessão ou a concessão for parcial, seguindo o disposto no § 4º do art. 71 da CTL;

Caso seja concedido o repouso/alimentação, a Contratada deverá disponibilizar a reposição do profissional neste período, nas mesmas qualificações e formação exigidas para o posto.

Horas extras poderão ser realizadas apenas para os postos de 44 horas semanais, mediante aprovação da Contratante, limitadas às ocorrências extraordinárias, devidamente justificadas, e desde que não seja possível a compensação de horários;

O pagamento das horas extras, será mediante o regime de compensação, sendo utilizado o sistema de Banco de Horas.

Caso haja Horas Extras sem autorizações, estas não serão consideradas como Banco de Horas, devendo a Contratada realizar o pagamento ao funcionário, sem repasse dos custos ao órgão.

A compensação de horários poderá ocorrer, através do sistema de Banco de Horas, mediante aprovação da Contratante.

Compete à Contratada acompanhar o controle de entrada / saída, falta dos empregados e a compensação da jornada extra de trabalho, por meio do controle de ponto, que deverá ser realizado mediante o registro eletrônico biométrico e senha, seguindo o estabelecido na Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A instalação e manutenção do Sistema Eletrônico de ponto serão realizadas pela Contratada.

HORA EXTRA NOTURNA:

Diante da necessidade de atendimento às demandas, excepcionalmente, poderá haver convocação para execução de serviços fora do horário de expediente diurno entre 22h e 5h, desde que previamente autorizado pela Contratante.

De acordo com o previsto no Artigo 7º do Capítulo II da Constituição Federal de 1988, "Dos Direitos Sociais", o qual diz o seguinte: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (inciso IX) - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno".

Também está previsto no Artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), "Do Trabalho Noturno", o qual determina que " o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo MÍNIMO de 20% (vinte por cento), sobre a hora diurna". Cabe a licitante verificar exigências em Convenção Coletiva.

Os custos com adicionais noturnos excepcionais, deverão ser pagos aos trabalhadores, através do item 02 deste estudo.

Justificativa: Para a estimativa de valores, por ser cláusula constante na CCT MG002579/2023 utilizada para estimativa de preços, o percentual de acréscimo noturno foi calculado sob 37,14%. Baseado na última contratação (34295874).

Os postos de objeto deste estudo poderão ser convocados para realização de serviços noturnos; No entanto, o cálculo para definir o quantitativo de horas e valores, foi realizado considerando apenas o posto de Engenheiro de automação, devido ao custo maior financeiro com o posto. Vejamos:

POSTO	Qtd. de Postos	Valor MENSAL do posto	Total de Horas trabalhadas no mês	Valor da Hora /Homem (diurna)	Acréscimo de 37,14% sobre a hora diurna	Total estimado de (horas noturnas) ANO
Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial	2	31.337,57	220	R\$ 142,44	R\$ 192,99 - calculado na planilha de custo e formação de preços	24

TOTAL ESTIMADO PARA DEFINIÇÃO DA HORA EXTRA NOTURNA: R\$ 4.631,76

Os benefícios, em relação a maior presteza na execução das atividades em questão, tratam-se da prestação de serviço com a finalidade de garantir a preservação permanente e contínua das condições das instalações e equipamentos do LFDA/MG, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas deste.

Para a definição dos valores de Hora extra noturna, foram utilizados como parâmetro as demandas que possivelmente ocorrem com a proximidade do período chuvoso, considerando que os equipamentos existentes no LFDA/MG e unidades externas, permanecem ligados 24 horas, e qualquer pico de energia é suficiente para suas desconfigurações.

REMUNERAÇÃO

Conforme justificativa no item 4 acima, restou adequada a realização das pesquisas salariais no mercado considerando a complexidade das atividades a serem desempenhadas nos quais consistem em vários sistemas, máquinas, equipamentos e instalações que apresentam elevada complexidade incluindo um laboratório de biossegurança nível 2, 3 e 4 (NB2 – NB3 – NB4), que exigem conhecimentos técnicos especializados para manutenção de forma a garantir seu perfeito funcionamento e a confiabilidade nos resultados analíticos gerados mantendo um adequado padrão operacional, assim como o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Segue abaixo, valor mínimo salarial para os postos ora contratados:

Itens	Postos Contratados	Mínimo Salarial a ser colocado na Planilha	CBO
1	Auxiliar de manutenção predial	R\$ 2.772,08	5143-10
2	Eletricista de instalações	R\$ 3.204,27	7156-15
3	Eletrotécnico	R\$ 4.167,10	3131-05
4	Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais	R\$ 6.863,97	9101-05
5	Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial	R\$ 12.562,13	9501-10
6	Técnico de manutenção elétrica	R\$ 4.167,10	3131-20
7	Técnico de manutenção elétrica Sênior	R\$ 5.535,14	3131-20
8	Técnico de manutenção eletrônica	R\$ 4.167,10	3132-05
9	Técnico em eletromecânica	R\$ 4.167,10	3003-05
10	Técnico em instrumentação	R\$ 4.167,10	3134-10
11	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais	R\$ 4.167,10	3001-05
12	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO	R\$ 4.167,10	3001-05

13	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO	R\$ 5.535,14	3001-05
14	Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	R\$ 4.167,10	3141-15

A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

Os benefícios foram baseados na **CCT MG002579/2023**.

UNIFORMES:

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

04 – Calças jeans com zíper para o posto de Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)
03 - Calças jeans com zíper para o posto de Supervisor
02 - Calças jeans com zíper para os demais postos
03 – Camisas polo para o posto de Supervisor
06 – Camisas polo para o posto de Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)
04 - Camisas polo para os demais postos
02 - Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro, colarinho soft acolchoado com forração respirável, fechamento em cadarço e biqueira de polipropileno. Palmilha de montagem em poliéster resinado com solado isolante em PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Cor: Preta. - CA15303 (para cada colaborador)
02 - Jaqueta em nylon fino sem resina, zíper frontal, dois bolsos laterais, elásticos nas mangas e cós. (para cada colaborador)
01 – Crachá de identificação (para cada colaborador)

O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- **01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo**

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa Contratada aos funcionários na presença do Fiscal do contrato, na seguinte periodicidade:

- No início da execução do contrato ou Prorrogação, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou termo aditivo;

A Contratada deverá fornecer crachás de identificação, contendo foto, nome completo, identificação da empresa Contratada, posto, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

FERRAMENTAS: A Contratada deverá disponibilizar as ferramentas discriminadas abaixo, para compor a correta prestação dos serviços, no prazo de entrega em até 15 (quinze) dias corridos.

As ferramentas deverão ser fornecidas conforme quantidade informada na planilha (34258625).

O custo com as ferramentas listadas na planilha (34258625), deverão compor a planilha de custo e formação de preços, sendo que o quantitativo e o valor unitário de cada item deverá ser informado discriminadamente juntamente com a proposta de preços.

OBS: A planilha com as especificações e quantidades das ferramentas encontra-se acostado aos autos no documento (34258625).

Descrição	Quantitativo total:	Postos que utilizaram o material:
Alicate amperímetro digital 1000 amperes - (Minipa ET-3810C)	14	1 para cada posto (atenderam todos os 14 postos)
Alicate Bomba D Água 10 Pol. com Abertura de 35mm	2	Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
		Eletricista de instalações(1 por posto) Técnico de manutenção elétrica (1 por posto)

Alicate de Pressão 10 Pol. -	10	<p>Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção eletrônica(1 por posto)</p> <p>Técnico em eletromecânica (1 por posto)</p> <p>Técnico em instrumentação (1 por posto)</p> <p>Técnico em mecatrônica - automação da manufatura(1 por posto)</p> <p>Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS - 12x36(1 por posto)</p> <p>Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO - 12x36(1 por posto)</p> <p>Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)(1 por posto)</p>
Alicate Prensa Terminal Manual AP-055.	5	<p>1 Eletricista de instalação (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)</p> <p>1 eletrotécnico (1 colaborador)</p> <p>1 eletromecanico (1 coladorador)</p>
Arco de Serra Fixo 12 Pol.	12	<p>Auxiliar de Manutenção (1 por posto)</p> <p>Eletrotécnico (1 por posto)</p> <p>Eletricista de instalações (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção elétrica (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção eletrônica (1 por posto)</p> <p>Técnico em eletromecânica (1 por posto)</p> <p>Técnico em instrumentação (1 por posto)</p> <p>Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por posto)</p> <p>Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS - 12x36 (1 por posto)</p> <p>Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO - 12x36(1 por posto)</p> <p>Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)</p>
		<p>Técnico em instrumentação (1 por posto)</p>

Aspirador de pó portátil	2	Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
Bolsa de lona encerada com dois bolsos frontais	15	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador) 2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO (1 por colaborador) 2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO (1 por colaborador)
Bomba manual para graxa com Reservatório 500g.	2	Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
Bomba de vacuo duplo estagio 7cfm - (Suryha)	1	Para atender todos os 14 postos
Cadeado 35 mm em Latão.	15	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)

		<p>1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO (1 por colaborador)</p>
Caixa metálica para Ferramentas com 5 Gavetas 50 cm X 19 cm X 20 cm	15	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletrotécnico (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO (1 por colaborador)</p>
Câmera Termográfica Térmica Temperatura Medição A-bf Rx 500	1	Para atender todos os 14 postos
Canivete calibrador de folga 0,038 a 0,889mm - 32 laminas	3	<p>Eletricista de instalações (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção elétrica (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção elétrica senior (1 por posto)</p>

Canivete calibrador de rosca combinado 52 Laminas 55 e 60 Graus	3	<p>Eletricista de instalações (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção elétrica (1 por posto)</p> <p>Técnico de manutenção elétrica senior (1 por posto)</p>
Canivete multiuso basic lâmina estreita.	16	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de Instrumentação (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO (1 por colaborador)</p>
Capacímetro Digital LCD 200p-20mF - (MINIPA-MC-154A)	1	Para atender todos os 14 postos
Chave de grifo de 12 Pol. para tubos	9	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)</p> <p>3 Técnico Mecanico (alefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p> <p>1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)</p> <p>1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por</p>

		colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
Chave para parafuso ajustável diazed (SIEMENS)	5	1 Eletricista de instalação (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 eletrotécnico (1 por colaborador) 1 eletromecânico (1 por colaborador)
Conjunto de Flangeador Excêntrico EOS com Catraca, Cortador e Escariador 1/4 a 3/4 (EOS-N806AM-L)	1	Para atender todos os 14 postos
Conjunto de Smart Vácuo com mangueiras - Manifold digital inteligente com vácuo sem fio e sondas de temperatura de pinça e conjunto de 4 mangueiras (TESTO 557s)	2	Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
Cortador De Tubo Para Trabalho Pesado 1/8 a 1.1/4" (3 – 32mm)	7	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)
		1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica

Detector de sequencia de fase (MINIPA - EzPhase II)	13	de sistemas operacionais (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 1 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
Escada Articulada 4x4 16 Degraus em Alumínio 4,23m.	1	Para atender todos os 14 postos
Escada de fibra de vidro 8 degraus 2,20m modelo americana dupla	1	Para atender todos os 14 postos
Esmerilhadeira Angular de 4.1/2 Pol GWS 850, 850W 220v - (BOSCH-06013775D0-000)	1	Para atender todos os 14 postos
Ferro para solda 100W 220V. (Nove 54-326821)	2	Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
Ferro para solda 30W 220V (NOVE 54-7465220003)	11	2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Eletricista de Instalação (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por colaborador) 2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)

		1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)
Furadeira de Impacto GSB 16 RE 1/2 Pol 850W 220V com Maleta (BOSCH-06012B90D1-000)	2	Técnico em instrumentação (1 por posto) Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
Furadeira parafusadeira de impacto 1/2" a bateria 18V com kit 23 acessórios - GSB	1	Para atender todos os 14 postos
Jogo de alicate com 03 peças (1 Alicate Universal 8"; 1 Alicate Corte Diagonal 6"; 1 Alicate bico meia cana 6")	17	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)

<p>Jogo de alicate para anéis com 04 peças (- 1 Alicate para anéis <u>externos</u> pontas fixas e retas; -1 Alicate para anéis <u>externos</u> pontas fixas e curvas 90°; - 1 Alicate para anéis <u>internos</u> pontas fixas e retas; - 1 Alicate para anéis <u>internos</u> pontas fixas e curvas 90°)</p>	3	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)</p>
<p>Jogo de chave Allen com 09 peças (- 1 Chave hexagonal 1,5mm; 1 Chave hexagonal 2mm; 1 Chave hexagonal 2,5 mm; 1 Chave hexagonal 3mm; 1 Chave hexagonal 4mm; 1 Chave hexagonal 5mm; 1 Chave hexagonal 6mm; 1 Chave hexagonal 8mm; 1 Chave hexagonal 10mm).</p>	17	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p>

<p>Jogo de chave Allen com 12 peças (- 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16" e 1/2").</p>	3	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)</p>
<p>Jogo de chave canhão com 10 peças. (- 1 Chave de 4mm; - 1 Chave de 5mm; - 1 Chave de 6mm; - 1 Chave de 7mm; - 1 Chave de 8mm; - 1 Chave de 9mm; - 1 Chave de 10mm; - 1 Chave de 11mm; - 1 Chave de 12mm; - 1 Chave de 13mm).</p>	13	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por colaborador) 2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por colaborador)</p>
<p>Jogo de chave canhão intercambiável com 40 peças (1 Catraca Reversível 3/8"- Comprimento: 17cm. - 14 Soquetes 1/4" Em Milímetros: 4mm, 4,5 mm, 5mm, 5,5mm, 6mm, 6,5mm, 7mm, 7,5 mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12 e 13mm. - 14 Soquetes 1/4" Em Polegadas: 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 13/32", 7/16", 15/32", 1/2", 17/32", 9/16"- 3 Soquetes 1/4" Em Polegadas (8pt): 1/4", 5/16", 3/8". - 1 Barra Extensora 3/8". - 1</p>	3	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)</p>

<p>Adaptador 1/4"*3/8". - 1 Soquete 3/8" - 21mm. - 1 Cabo Giratório 6". - 1 Disco - Função De Auxiliar o Operador Na Mudança De Posição Apertar/Afrouxar Da Catraca. - 2 Soquetes 3/8" Em Milímetros: 15mm, 16mm. - 1 Maleta)</p>		
<p>Jogo de chave combinada com 14 peças (1/4"; 5/16"; 3/8"; 7/16"; 1/2"; 9/16"; 5/8"; 11/16"; 3/4"; 25/32"; 13/16"; 7/8"; 15/16"; 1")</p>	4	<p>Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por posto) Técnico em eletromecânica (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1 por posto)</p>
<p>Jogo de chave combinada com 17 peças (-6mm; -7mm; -8 mm; -9mm; -10mm; -11 mm; -12mm; -13mm; -14 mm; -15mm; -16mm; -17 mm; -18mm; -19mm; -20 mm; -21mm; -22mm)</p>	6	<p>Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por posto) Técnico em eletromecânica (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1 por posto) Eletrotécnico (1 por posto) Técnico em instrumentação (1 por posto)</p>
		<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)</p>

<p>Jogo de chave de fenda com 4 peças (-1/4"x 6"; -1/8"x 6"; -3/16"x 6"; -5/16 x6")</p>	17	<p>1 Técnico em mecânica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecânica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecânica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador)</p> <p>1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)</p> <p>3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p>
<p>Jogo de chave de Philips com 3 peças (-1/4"x 6"; -1/8"x 6"; -3/16" x 6")</p>	17	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletrotécnico (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecânica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecânica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecânica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador)</p> <p>1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)</p> <p>3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p>

<p>Jogo de chave estrela (estria) com 12 peças (- 6 x 7mm; - 8 x 9mm; - 10 x 11mm; - 12 x 13mm; - 14 x 15mm; - 16 x 17mm; - 18 x 19mm; - 20 x 22mm; - 21 x 23mm; - 24 x 26mm; - 25 x 28mm; - 27 x 32mm).</p>	1	Para atender todos os 14 postos
<p>Jogo de chave fixa (boca) com 12 peças (- 6 x 7mm; - 8 x 9mm; - 10 x 11mm; - 12 x 13mm; - 14 x 15mm; - 16 x 17mm; - 18 x 19mm; - 20 x 22mm; - 21 x 23mm; - 24 x 26mm; - 25 x 28mm; - 27 x 32mm).</p>	1	Para atender todos os 14 postos
<p>Jogo de chave fixa (boca) com 8 peças (- 1 /4x5/16"; - 3/8x7/16"; - 1 /2x9/16"; - 5/8x11/16"; 3 /4x25/32"; - 13/16x7/8"; - 15/16x1"; - 1.1/16x1.1 /4").</p>	1	Para atender todos os 14 postos
<p>Jogo de chave inglesa ajustável com 04 peças. (- 1 Chave de 6 polegadas; - 1 Chave de 8 polegadas; - 1 Chave</p>	17	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)</p>

de 10 polegadas; - 1 Chave de 12 polegadas).		<p>1 Técnico em mecânica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecânica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador)</p> <p>1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)</p> <p>3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p>
<p>Jogo de chave phillips e fenda cotoco com 04 peças. (-1 Chave Phillips Cotoco 1/4 x 1.1/2; - 1 Chave Phillips Cotoco 3/16 x 1.1/2; - 1 Chave de Fenda Cotoco 1/4 x 1.1/2; 1 Chave de Fenda Cotoco 3/16 x 1.1/2)</p>	15	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecânica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecânica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecânica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador)</p> <p>3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p>
<p>Jogo de chaves de fenda de relojoeiro com 06 peças (-3 fendas retas; -3 fendas cruzadas)</p>	14	<p>1 para cada posto (atenderão todos os 14 postos)</p>

Jogo de chaves trafex (torx) com 9 Peças (-T7; -T8; -T9; -T10; -T15; -T20; -T25; -T30; -T40)	14	1 para cada posto (atenderão todos os 14 postos)
Jogo de extrator de parafusos com 06 peças (1,8mm; 2,6mm; 3,7 mm; 5,5mm; 7,0mm; 10,3mm).	3	Para atender todos os 14 postos
Jogo de limas murça 200mm com cabo, com 05 peças (-1 Lima Triangular; -1 Lima Chata; -1 Lima Redonda; -1 Lima Quadrada; -1 Lima Meia Cana)	9	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
Jogo de saca pino com 06 peças (1/16" (1.5 mm), 1/8" (3mm), 5/32" (4mm), 3/16" (5mm), 1/4" (6mm) e 5/16" (8mm))	4	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por posto) Técnico em eletromecânica (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por posto) Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1 por posto)
Jogo de soquete sextavado com 32 peças (-19 soquetes 1/2" sextavados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24,27, 30, 32 mm; -6 soquetes 1/2": E10, E11, E12, E14, E16, E18. -2 extensores 1/2": 125 e 250 mm; -2 Soquetes para vela: 16 e 21 mm; -1 Catraca; -1	3	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)

Junta universal; -1 Maleta)		
Jogo de tarraxa manual BSPT com 10 peças sendo: (- 06 Tarraxas BSPT (1/2", 3/4", 1", 1.1/4", 1.1/2" e 2")); - 01 Porta Tarraxa; - 01 Cabo com Empunhadura; - 02 Prolongadores do Cabo; -01 Maleta Plástica)	1	Para atender todos os 14 postos
Jogo de tarracha ápidas manuais para tubos de PVC, material metal com 3 peças sendo: (-Tarraxa 1 Polegada; - Tarraxa 3/4 Polegadas; - Tarraxa de 1/2 Polegadas)	1	Para atender todos os 14 postos
Lanterna de Leds recarregável (média)	10	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 1 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial (1 por posto)
Lanterna de Leds recarregável para cabeça 3W.	7	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)

		1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)
Lixadeira Orbital de Palma GSS 140 1,5mm 220W. 220V (BOSCH-06012A80D0-000)	1	Para atender todos os 14 postos
Maçarico portátil turbo torch	1	Para atender todos os 14 postos
Máquina de solda Inversora 160A 220V (Handyarc 162I - ESAB-743465)	1	Para atender todos os 14 postos
Marreta 1,5 Kg com cabo de madeira	1	Para atender todos os 14 postos
Marreta De Borracha com cabo de plástico.	1	Para atender todos os 14 postos
Martelete Perfurador Rompedor 820W 2,7J GBH 2 24 D 220V com Kit de Brocas e Maleta SDS Plus (Bosch)	1	Para atender todos os 14 postos
Martelo de bola 500g	9	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)

Martelo de carpinteiro	5	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
Megometro Digital Portatil 1000V DC 750V AC CAT.III 600V 5,5M-5,5G OHMS (Minipa MI2552)	1	Para atender todos os 14 postos
Multímetro Digital Cat IV 600v True Rms e Interface USB - (MINIPA-ET-2233)	1	Para atender todos os 14 postos
Nível de Alumínio Base Magnética 2 Bolhas 12"	9	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador) 1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)
Nível laser autonivelador de Linha - Verde (DEWALT - modelo DW088CG-LA)	1	Para atender todos os 14 postos
Paquímetro Universal 200mm (530-114 MADE IN JAPAN) Mitutoyo - PIVETA-447417	1	Para atender todos os 14 postos
		Auxiliar de manutenção predial (1 por posto)

Pino alargador de tubos 1/4 a 5/8.	2	Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por posto)
Punção de Centro CRV 4X120MM	7	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)
Punho Saca Fusível Nh 000-4	7	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador)
Rebitador Manual Tipo Alicate Rm 244	2	Para atender todos os 14 postos
Saca Polia 4 Pol. com 3 Garras	1	Para atender todos os 14 postos
Serra Mármore a Seco 1500W GDC150 220V. (Bosch)	1	Para atender todos os 14 postos
Sonda de nylon com alma de aço 20m	6	2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador) 1 Eletrotécnico (1 por colaborador) 1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 1 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial (1 por colaborador)

Sugador de solda	11	<p>2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletricista de Instalação (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletrotécnico (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)</p>
Talhadeira sextavada 12" com cabo	5	Para atender todos os 14 postos
Termometro Digital Infravermelho (Minipa - Mt-320B)	3	<p>Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>Técnico em instrumentação (1 por colaborador)</p>
Trena de 5,0 m	17	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletrotécnico (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico de manutenção elétrica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção elétrica Sênior (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico de manutenção eletrônica (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em eletromecânica (1 por colaborador)</p> <p>2 Técnico em instrumentação (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais (1 por colaborador)</p> <p>1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2</p>

		funcionários 12x36 - NOTURNO(1 por colaborador) 1 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionário - DIURNO(1 por colaborador) 1 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
--	--	--

Ratificamos que a contratação dos serviços de manutenção com fornecimento de ferramentas e utensílios necessários, possuem fundamentos nos princípios da eficiência, economicidade e da operacionalidade. A falta das ferramentas e utensílios necessários ou demora em sua aquisição, podem acarretar atrasos ou não execução dos serviços, trazendo prejuízos ao contrato como um todo. Além disso, se a Contratante não fornece a tempo as ferramentas solicitadas, não poderá exigir a plena realização dos serviços contratados; apesar das licitações do LFDA/MG serem cuidadosamente planejadas, poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, que poderiam ocasionar falta das ferramentas/ utensílios necessários em tempo hábil.

A grande maioria das empresas, que prestam serviços de manutenção, fornecem também as ferramentas e utensílios necessários, com pagamentos por depreciação de bens, assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade.

Importante esclarecer que as especificações dos itens, encontram-se dentro dos padrões de mercado e condizentes com a pesquisa realizada.

EPI'S

Conforme o tipo de serviço a ser executado e das medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso, a Contratada deverá disponibilizar para seus empregados os EPI's listados na planilha (34258625), no prazo de entrega determinado posteriormente pela Contratante;

Os EPI'S especificados nos exames de PCMSO, LTCAT e PPRA, serão incorporados posteriormente no contrato, por meio de Termo Aditivo.

CA - número emitido pelo Ministério do Trabalho que valida que aquele equipamento de proteção individual

Descrição

Quantitativo total:

Postos que utilizaram o material:

37475	<p>Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.</p>	5	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)</p> <p>3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p>
13991	<p>Blusão de raspa para soldador com velcro.</p>	2	<p>Para atender todos os 14 postos</p>
40793	<p>Bota de borracha, estilo galocha, confeccionado em PVC (policloreto de polivinila), tem cano alto com 32cm e solado antiderrapante. Aprovado nas normas NBR ISO 20347/2015 e BS EN 50321/2000, de classificação II.</p>	5	<p>1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)</p> <p>1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)</p> <p>3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)</p>
35560	<p>Capa de Chuva Transparente Longa Vinil PVC Impermeável</p>	21	<p>Para todos os postos – 1 por colaborador</p>
29638	<p>Capacete de Segurança Cinza Com Suspensão de Catraca e Sensor UV.</p>	21	<p>Para todos os postos – 1 por colaborador</p>
15731	<p>Cinto com talabarte para posicionamento em poste. (o kit contém 1 - Cinto de Posicionamento para Trabalho Estático - ELS e 1- Talabarte de Posicionamento em Fita Regulável e Revestido - CERE)</p>	2	<p>Uso comum para todos os postos</p>
	<p>Cinturão de Segurança tipo paraquedista abdominal com 05 pontos de conexão. 06 fivelas duplas em aço para ajuste nas pernas, cintura e suspensório; 01 meia argola em aço com ponto de conexão dorsal; 02 meia argolas em aço na cintura</p>		

45432	<p>utilizadas para posicionamento; 01 meia argola em aço com ponto de conexão peitoral; 01 meia argola de engate umbilical para resgate; 02 alças para porta ferramentas; Almofadas localizadas nas regiões lombar e pernas mais Talabarte Duplo em Y 1,35 M, Absorvedor e Gancho 55MM</p>	2	<p>Uso comum para todos os postos</p>
02 por posto (mínimo necessário para uso durante a semana do colaborador)			
2 Auxiliar de manutenção predial 1 posto			
2 Técnico de manutenção eletrônica 1 posto			
4 Técnico de manutenção elétrica 2 postos			
1 Técnico de manutenção elétrica Sênior 1 posto			
1 Eletricista de instalações 1 posto			
4 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial 2 posto			
41146	Conjunto eletricista cinza		2 Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais 1 posto
camisa	NR10 risco II Atpv 11,0 com 34		
41147 calça	Refletivo		4 Técnico em instrumentação 2 postos
2 Técnico em eletromecânica 1 posto			
2 Eletrotécnico 1 posto			
2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - DIURNO 1 posto 12x36			
2 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto			
6 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - 1 DIRUNO E 2 NOTURNOS 3 postos 12x36			
1 Eletricista de instalações (1 por colaborador)			

16072	Luva de cobertura para sobrepor luva de alta tensão vaqueta com punho de raspa de 20CM com fivela de ajuste.	6	1 Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial (1 por posto) 4 Uso comum para todos os postos
16074	Luva de raspa total punho curto com reforço interno.	21	Para todos os postos – 1 por colaborador 1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
46837	Luva de segurança em PVC, verde 36CM com forro.	5	1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
16072	Luva de vaqueta total curta com reforço entre o polegar e o indicador.	21	Para todos os postos – 1 por colaborador
16072	Luva de vaqueta mista longa com raspa com dorso e punho em raspa.	2	Uso coletivo para todos os postos
38400	Luva isolante sintética classe 00 - 500 V	3	Eletricista de instalações (3 anuais por colaborador)
45778	Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Classe 2 17000V	2	Uso coletivo para todos os postos
34708	Máscara de solda confeccionada em policarbonato e poliamida, leve, alta resistência ao impacto, filtro de escurecimento automático, com bateria recarregável através de células solares, controle manual de tonalidade de 9/13, nível de sensibilidade ajustável, carneira com aparador de suor e catraca cambiável com ajuste para baixo e para trás	1	Uso coletivo para todos os postos

19625	Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios, com cordão.	22	Uso coletivo para todos os postos
3474	Oculos de solda oxi-acetilenica, confeccionado em termoplástico de alta resistência, dupla concha unida por um tirante regulável e ajuste por elástico de retenção. Indicado para proteção contra impacto de partículas volantes multidirecionais. Com lentes filtrantes é indicado para proteção contra radiações Ultravioletas e Infravermelhas provenientes de operações de brasagem e oxicorte.	1	Uso coletivo para todos os postos
30955	Perneira segura anti-picada, confeccionada em couro sintético de 4mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta sem ajuste /regulagem de tamanho), fechamento por costura de solda eletrônica, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura.	5	1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador) 1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)
	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior,		

5745	que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. O protetor está disponível em tamanho único, com cordão e caixa plástica. Atenuação: 18 dB (NRRsf).	21	Para todos os postos – 1 por colaborador
	Protetor auditivo circum-auricular formado por um arco em polímero de engenharia que garante uma pressão constante no pavilhão auditivo, protetor de cabeça almofadado montado na parte superior do mesmo, montadas ao arco duas conchas em polímero com formatos apropriados, revestidas internamente com espuma com densidade específica para melhor performance de atenuação, montada em cada uma das conchas um selo com revestimento em material sintético e espuma interna, esses selos ficam sobre as orelhas para proporcionar conforto durante seu uso, assim como uma perfeita vedação e a consequente proteção ao ruído. 22db	2	Uso coletivo para todos os postos
37806			
35689	Protetor facial com catraca	1	Uso coletivo para todos os postos 1 Auxiliar de manutenção predial (1 por colaborador)
39760	Touca para soldador em brim cinza com velcro	5	1 Eletricista de instalações (1 por colaborador) 3 Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração) (1 por colaborador)

Os EPI'S deverão ser substituídos anualmente. Caso não seja necessário a substituição (conforme definição juntamente com a Contratante), poderão ocorrer glosas dos itens não substituídos.

Periculosidade e Insalubridade.

Para definição dos valores estimados dos postos de Eletricista de Instalações e Técnico de manutenção elétrica, conforme PORTARIA DO MINISTÉRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE Nº 1.078 DE 16.07.2014, deverá constar 30% de periculosidade.

Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Programa de Prevenção De Riscos Ambientais – PPRA e Elaboração, Coordenação e Assessoria do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO:

É de responsabilidade da Contratada elaborar e implementar o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Programa de Prevenção De Riscos Ambientais – PPRA, e Elaboração, Coordenação e Assessoria do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme Norma Regulamentadora - NR 9, NR-7 e/ou outras vigentes, com base no risco que a atividade desenvolvida possa provocar à saúde dos seus empregados e incorporar à suas respectivas remunerações o valor do adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em seus devidos graus, quando for o caso;

Caso seja determinada a incorporação do adicional de insalubridade, periculosidade e/ou fornecimento de algum equipamento de EPI, EPC e outros, os valores serão incorporados no contrato, por meio de aditivo.

É obrigação da Contratada, entregar ao LFDA/MG o LTCAT, LIP, PPRA e PCMSO no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo que a licitante vencedora deverá:

Garantir a elaboração e a efetiva implementação do LTCAT, LIP, PPRA e PCMSO, zelando pela sua eficácia;

Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao LTCAT, LIP, PPRA e PCMSO;

Informar a Contratante os riscos decorrentes da execução do trabalho onde o serviço será prestado.

Importante frisar às empresas contratadas quanto ao cumprimento das cláusulas listadas abaixo, extraídas do Parecer 1196/2016/CJU-MG/CGU/AGU:

Nos termos do art. 195, caput da CLT, “a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, farse-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Conforme item I da Súmula 448 do TST, “Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho”.

Segundo o item 15.4.1.1 da Norma Regulamentadora nº 15 (Atividades e Operações Insalubres), “cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e

saúde do trabalhador” (e não ao responsável pela elaboração do laudo) “fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização”.

Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e conforme dispõe o Acórdão 1595/2006 – TCU Plenário que definiu a exclusão da CSLL e do IRPJ, e que fez pelo entendimento pacificado de que tais tributos possuem natureza indireta e personalíssima e que portanto não serão suportados pela administração.

A respectiva cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), dos exames admissionais, periódicos e demissionais, e, se for o caso, afastamentos e de mudança de função, deverão ser entregues sempre que solicitado pela Contratada.

TREINAMENTO PARA COLABORADORES:

No início do contrato deverá ser aplicado os cursos completo listados na planilha abaixo para todos os colaboradores que executarem serviços relacionados as normas ou reciclagem conforme o caso.

Bienalmente, deverá ser realizado um treinamento de reciclagem, conforme pedido da norma.

Todo colaborador contratado posteriormente, à aplicação dos cursos deverá receber curso completo ou reciclagem conforme o caso.

Norma	Posto
NR-10 - SEGURANÇA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS ELETRICIDADE	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar de manutenção predial - Eletricista de instalações - Eletrotécnico - Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais - Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial - Técnico de manutenção elétrica - Técnico de manutenção elétrica Sênior - Técnico de manutenção eletrônica - Técnico em eletromecânica - Técnico em instrumentação - Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 12X36

	- Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior
NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	TODOS OS POSTOS
NR-13 - CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO E TUBULAÇÕES E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO	- Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração - Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial
NR-20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS	TODOS OS POSTOS
NR-33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS	TODOS OS POSTOS
NR-35 - TRABALHO EM ALTURA	TODOS OS POSTOS

DIÁRIAS: PAGAMENTO COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM:

Mediante autorização do LFDA/MG, a empresa Contratada deverá efetuar o pagamento dos valores das despesas com diárias (Pagamento com deslocamento, alimentação e hospedagem) dos colaboradores que estarão em viagens à serviço da instituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da viagem, salvo nos casos em que o deslocamento ocorrer na região metropolitana de Belo Horizonte.

Em casos excepcionais, o prazo estimado para liberação do pagamento das despesas com diárias, poderá ser reduzido, à pedido de urgência do LFDA/MG.

De acordo com a demanda de viagens prevista pela Área Técnica solicitante, estima-se 21 (vinte e uma) diárias/ano para o total de postos contratados

Com relação ao pagamento das diárias (alimentação e hospedagem), os valores seguirão conforme Decreto 5.992 de 19 de dezembro de 2006, no qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

ANEXO I

(Redação dada pelo Decreto nº 11.872, de 2023) [Vigência](#)

Tabela - Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País

--	--	--	--

Classificação do Cargo /Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
d) Demais cargos, empregos e funções	425,00	380,00	335,00

Os custos com as despesas com diária são variáveis e ocorrerá sob demanda.

Justificativa: Informo Rede LFDA/MAPA é composta por seis laboratórios e está presente em todas as regiões do Brasil, conforme abaixo:

- LFDA-GO; LFDA-PE; LFDA-PA; LFDA-SP; LFDA-RS; LFDA-MG

Mediante autorização do LFDA/MG, a empresa Contratada deverá efetuar o pagamento dos valores das despesas com diárias (Pagamento com deslocamento, alimentação e hospedagem) dos colaboradores lotados nos postos objeto deste estudo, que estarão em viagens à serviço da instituição.

VISITA TÉCNICA

Antes de apresentar sua proposta, a empresa licitante deverá analisar todos os documentos deste termo, sendo facultado e recomendável a vistoria do local dos serviços, verificando as condições do ambiente, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

As empresas interessadas poderão, caso julguem necessário, visitar o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária, a fim de verificar a situação dos prédios e suas instalações, no seguinte endereço:

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG.

AV. Romulo Joviano, s/n.º

Bairro Olaria - CEP 33.250-220

Telefone: (31) 3660-9600 ramal 650

As visitas deverão ser agendadas com a Unidade de Manutenção, no telefone acima citado.

A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Na opção da não realização da vistoria, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos dados ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

Será apenas recomendada a realização da vistoria, porque, apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, não pode ser considerada imprescindível.

SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**Estimativa das Quantidades a serem contratadas:**

	Itens	Postos Contratados	Mínimo Salarial a ser colocado na Planilha	CBO	Qtd. de Postos	Qtd. De funcionários por posto
Grupo 01	1	Auxiliar de manutenção predial	R\$ 2.772,08	5143-10	1	1
	2	Eletricista de instalações	R\$ 3.204,27	7156-15	1	1
	3	Eletrotécnico	R\$ 4.167,10	3131-05	1	1
	4	Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais	R\$ 6.863,97	9101-05	1	1
	5	Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial	R\$ 12.562,13	9501-10	2	1
	6	Técnico de manutenção elétrica	R\$ 4.167,10	3131-20	2	1
	7	Técnico de manutenção elétrica Sênior	R\$ 5.535,14	3131-20	1	1
	8	Técnico de manutenção eletrônica	R\$ 4.167,10	3132-05	1	1
	9	Técnico em eletromecânica	R\$ 4.167,10	3003-05	1	1

10	Técnico em instrumentação	R\$ 4.167,10	3134-10	2	1
11	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Posto 44 horas semanais	R\$ 4.167,10	3001-05	1	1
12	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura 1 posto com 2 funcionários 12 x 36 - NOTURNO	R\$ 4.167,10	3001-05	1	2
13	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura Sênior - 1 posto 12x36 com 2 funcionários - DIURNO	R\$ 5.535,14	3001-05	1	2
14	Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	R\$ 4.167,10	3141-15	3	1

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.340.420,20

O valor da estimativa da contratação será inserido aos autos através do Mapa Comparativo de Preços e documentos pertinentes, na forma das normativas vigentes, conforme procedimentos internos do LFDA/MG.

Ressaltamos que o valor estimado da contratação deverá seguir conforme Planilha de Custo e Formação de Preços elaborada pelo órgão.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Visando garantir a efetiva competitividade, integral legalidade e eficiência no procedimento licitatório em questão, após reanálise dos autos, a unidade Técnica do LFDA/MG optou pela permanência do AGRUPAMENTO dos itens ora licitados ao invés de licita-los de forma UNITÁRIA. O LFDA/MG realizou um estudo em 2020 sendo acostado aos autos SEI 36386873 onde demonstrou a vantajosidade da contratação do presente objeto por grupo:

Conforme exposto acima, verifica-se a vantajosidade da Administração realizar a licitação por GRUPO, gerando uma economia em grande escala de aproximadamente **R\$ 444.727,36 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) ao ano.**

Ratificamos que a contratação dos serviços de manutenção com fornecimento de materiais e equipamentos, possuem fundamentos nos princípios da eficiência, economicidade e da operacionalidade. A falta dos materiais e equipamentos ou demora em sua aquisição, podem acarretar atrasos ou não execução dos serviços, trazendo prejuízos ao contrato como um todo. Além disso, se a Contratante não fornece a tempo os materiais solicitados, não poderá exigir a plena realização dos serviços contratados; apesar das licitações do LFDA/MG serem cuidadosamente planejadas, poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, que poderiam ocasionar falta dos materiais/equipamentos em tempo hábil.

A grande maioria das empresas, que prestam serviços de manutenção, fornecem também as ferramentas necessárias, com pagamentos por depreciação de bens, assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foram encontradas aquisições correlatas, Pregão 32/2013; Pregão 22/2019; Pregão 05/2021, dispensa emergencial 59/2023; porém não oferecem novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração para o objeto em questão.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição encontra-se inserida no relatório do Plano Anual de Contratações - PAC 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Laboratório Nacional de Defesa Agropecuária – LFDA/MG em Pedro Leopoldo e suas unidades externas, utilizam vários sistemas, máquinas, equipamentos e instalações que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados para manutenção de forma a garantir seu perfeito funcionamento, incluindo um laboratório de biossegurança nível 4 (NB4). Entre estes sistemas, as instalações prediais, elétricas, hidráulicas, climatização e pressões ambientais, sanitárias, tratamento térmico de efluentes e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, e a confiabilidade nos resultados analíticos gerados mantendo um adequado padrão operacional, assim como o perfeito funcionamento dos equipamentos. A falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas, comprometendo o desempenho das atividades fins desenvolvidas pelo Órgão.

Assim, tanto as instalações, quanto aos bens patrimoniais do LFDA/MG e suas unidades externas, necessitam ser mantidos, afim de preservar o funcionamento das unidades. Com isto acentua-se a necessidade contínua de profissionais de manutenções elétricas, hidráulicas e mecânicas, para que análises laboratoriais não sejam paralisadas ou descartadas por falta de suporte técnico

imediatamente, tendo em vista todas as variáveis e investimentos decorrentes das análises laboratoriais e os acordos internacionais, a interrupção das mesmas por questões técnicas acarretará prejuízos para a economia e para toda a sociedade brasileira.

14. Providências a serem Adotadas

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste estudo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme relatado neste Termo de Referência;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste estudo, sem repassar quaisquer custos a estes;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este estudo, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

Substituir, no prazo de 48 (quarenta) e oito horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

- O prazo de substituição poderá ser prorrogado em acordo com a Administração.

Apresentar preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato:

- O preposto deverá apresentar-se na sede do LFDA/MG em Pedro Leopoldo, visitando todos os setores onde estão alocados os colaboradores da contratada, semanalmente (durante o horário de funcionamento do órgão), ou noutra data agendada com no mínimo 24 horas de antecedência após solicitação da contratante, apresentando ao Fiscal do Contrato, relatório do comparecimento.

A realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade, ou fornecimento de algum EPI ou EPC condicionado à realização da referida perícia; (Acórdão TCU nº 727/2009 – Plenário)

15. Possíveis Impactos Ambientais

SUSTENTABILIDADE:

De acordo com o Decreto nº 7.746/2012, preferencialmente optar pela contratação de mão de obra local;

A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade de acordo a IN MPOG n° 01/2010, Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, Decreto 7746/12, Resolução CONAMA n° 257, de 30 de junho de 1999.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- **Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;**
- **Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;**
- **Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;**
- **Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos/poluição, observadas as normas ambientais vigentes;**

A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários.

A contratada deverá fornecer, preferencialmente, equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios e outros) de menor impacto ambiental.

A contratada deverá observar a resolução Conama n° 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATANAEL VIANA LOURENCO

Agente de contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações contidas neste documento, entendemos que a presente contratação se apresenta tecnicamente e economicamente viável.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Bairro Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33250-220, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.001544/2023-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90094/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de**

Página 2 | 79

Página 10 | 79



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de ferramentas, EPI's e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global, para atender de forma contínua as demandas do LFDA/MG e unidade externa pertencente (LASO) prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Planilha Elaborada pelo órgão							
Grupo	Itens	Descrição	Unidades do LFDA/MG	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal Unitário hora noturna Deslocamentos diária	Valor anual
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de ferramentas, EPI's e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global,	Pedro Leopoldo	Mês	12		



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

	para atender de forma contínua as demandas do LFDA/MG e unidade externa pertencente (LASO)					
2	Estimativa de valor para pagamento de ADICIONAL NOTURNO ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES	HORAS ANUAIS	24	R\$ 148,45	R\$ 3.562,80	
3	Estimativa de valor para pagamento de DIÁRIAS ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES	Deslocamento diário anual	21	R\$ 3.177,68	R\$ 66.731,28	
Total Geral estimado					R\$ 3.407.329,44	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#)):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do pagamento pelo fato gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#)):

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. ([art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. ([art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. ([art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *IPCA* com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. ([art. 92, § 6º](#), c/c o art. 135, § 6º).
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no [art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como ([art. 48 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 (sessenta) dias*.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. A contratante poderá avaliar os colaboradores para certificação da qualidade dos serviços conforme procedimentos internos do órgão.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no [§ 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);
- 9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do [art.17, XII](#), [art. 30, §1º, II](#), e do [art. 31, II](#), todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no [§ 5º-C do art. 18](#) do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.41.3. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato:

9.41.3.1. O prazo de substituição poderá ser prorrogado em acordo com a Administração.

9.42. O preposto deverá apresentar-se na sede do LFDA/MG em Pedro Leopoldo, visitando todos os setores onde estão alocados os colaboradores da contratada, semanalmente (durante o horário de funcionamento do órgão), ou noutra data agendada com no mínimo 24 horas de antecedência após solicitação da contratante, apresentando ao Fiscal do Contrato, relatório do comparecimento.

9.43. A realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade, ou fornecimento de algum EPI ou EPC condicionado à realização da referida perícia; (Acórdão TCU nº 727/2009 – Plenário).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

9.44. Comprovação dos requisitos profissionais dos colaboradores a serem contratados:

9.44.1. Comprovação dos requisitos profissionais de todos os colaboradores a serem contratados: A entrega dos documentos admissionais dos contratados se dará até a data de entrada dos colaboradores nas dependências no órgão.

9.45. A Contratada deve conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, aprovado pela PORTARIA Nº 249, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 – MAPA, comprometendo-se com sua observância e acatamento pelos profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos, pelos princípios e pelos valores constantes no código, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

9.46. Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição da Contratante, inclusive dos eventuais substitutos, reservando-se à Administração o direito de recusar aqueles que julgarem inaptos para a execução dos serviços contratados.

9.47. É responsabilidade da Contratada informar ao Fiscal de Contrato, qualquer alteração da forma de recolhimento das contribuições previdenciárias declarada através do Anexo XI deste Edital, durante a vigência contratual.

9.48. No momento da repactuação ou da renovação contratual, a fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS/PASEP e COFINS, a Contratada deverá apresentar a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses consecutivos da proposta ou outro meio hábil, em que se possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#)):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#)):

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias - a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria ([art. 121, § 3º, I](#), e [art. 139, III, b](#), da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado ([art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada ([art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021](#)), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#)):

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

Página 34 | 79

Página 30 | 79



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#)):

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#)):



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pedro Leopoldo, xx de xxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____ (*identificação do licitante*),
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (*nome do representante*), **AUTORIZA** o(a) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 90094/2024:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.
..... de..... de 20.....

(*assinatura do representante legal do licitante*)

Página 37 | 79

Página 30 | 79



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO IV - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

P á g i n a 38 | 79

P á g i n a 30 | 79



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

RESOLVEM celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS Presidente da Associação Nacional dos Procuradores

*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO VII-D
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº: ____ / ____

Dia ____ / ____ / ____ às ____: ____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto(C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO VI – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LFDA/MG E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A União, por intermédio do **LFDA/MG**, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº, bairro Olária, na cidade de Pedro Leopoldo, CNPJ 00.396.895/0062-47, doravante denominado **LFDA/MG**, neste ato representado pela Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e, de outro lado, o **BANCO XXXXXXXXXX**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXX, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado por sua Gerente Geral, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo **LFDA/MG**, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização,

Página 58 | 79

Página 50 | 79



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
16. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

*** Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Página 61 | 79

Página 60 | 79



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante do LFDA/MG

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO VI - A - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

Ofício nº ___/___ – **LFDA/MG**

_____, de _____ de 2024.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
(nome)
(cargo/Gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ___/___, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de contadepósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado por este LFDA/MG:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do **LFDA/MG** ou do servidor previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO VI - B - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 2024.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de ContaDepósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ___/-___ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do LFDA/MG.

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do **LFDA/MG**

Endereço



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO VI - C - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

_____, de _____ de 2024.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº de de de __, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____ Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal
Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré- cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do LFDA/MG.

Atenciosamente, _____

Gerente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO VI - D – DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/20____

_____, ____ de _____ de 2024.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este LFDA/MG e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do **LFDA/MG** ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Página 67 | 79

Página 60 | 79



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO VI - E - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, de _____ de 20203.

Senhor _____,
(nome do representante do LFDA/MG)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20____ - _____, de _____/_____/20____, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO VI - F - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **LFDA/MG** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº __/__, firmado com o LFDA/MG, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO VI - G - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

Ofício nº _____/20 _____

_____, _____ de _____ de 2024.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes
-----	------	-------------------

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do LFDA/MG ou do servidor previamente designado pelo
ordenador



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO VI - H - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

Ofício nº _____/20_____

_____, _____ de _____ de 2024.

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa Contratada pelo LFDA/MG)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado entre essa empresa e este LFDA/MG.
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste LFDA/MG aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do LFDA/MG ou do servidor previamente designado pelo
ordenador

Página 71 | 79

Página 70 | 79



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO VIII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

CONTRATO Nº XX/2024

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), **AUTORIZA** conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

Página 73 | 79

Página 70 | 79



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO IX – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR
ANEXO V-B DA IN SEGES/MPDG N.5/2017

EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: / /	
Item	Descrição
Finalidade	Medir o desempenho e garantir a execução das tarefas dos serviços de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
Meta a cumprir	Faixas de ajuste no pagamento – Indicadores 1 e 2: 25 pontos, pagamento de 100% da fatura mensal 23 pontos, pagamento de 99% da fatura mensal 21 pontos, pagamento de 98% da fatura mensal Abaixo de 21 pontos, pagamento de 97% da fatura mensal
	Faixas de ajuste no pagamento – Indicador 3 e 4: 10 pontos, pagamento de 100% da fatura mensal 8 pontos, pagamento de 99% da fatura mensal 6 pontos, pagamento de 98% da fatura mensal Abaixo de 6 pontos, pagamento de 97% da fatura do mês de apuração
Instrumento de medição	Aplicação do Formulário do IMR
Forma de acompanhamento	Avaliação em loco.
Mecanismo de Cálculo	Apuração do cálculo da avaliação: Estado desejável = 5 pontos; Estado mal executado = 3 pontos; Estado crítico = 0 ponto.
Início de Vigência	Início da vigência do contrato.
Sanções	() Não houve sanção () Reincidente - com mais de 3 registros de estado que não seja o desejável nos últimos 12 meses - multa de 5% sobre a fatura () Processo de sanção nº:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

INDICADOR Nº 01 – Qualidade da Prestação dos Serviços				
ATIVIDADES	AVALIAÇÃO			
	Periodicidade: Verificação Mensal			
	Estado Desejável	Estado mal executado	Estado crítico	Pontuação
	5	3	0	
Eficiência na prestação dos serviços, mantendo nos postos profissionais qualificados, conforme exigido no Termo de Referência – Anexo I Periodicidade: mensal Fórmula de Cálculo: Conferência diária dos postos.	100% dos profissionais qualificados	Contratação de profissionais não qualificados.	Não manter os profissionais nos postos de trabalho.	
Observância das Normas Internas do LFDA/MG	Sem ocorrências	Apenas 1 ocorrência	A partir da 2ª ocorrência	
Eficiência na prestação dos serviços, cumprindo todas as exigências do Termo de Referência. Periodicidade: mensal	Até 2 ocorrências de descumprimento verificadas no mês. Obs: Este indicador não engloba os itens já descritos neste IMR.	Até 5 ocorrências de descumprimento verificadas no mês. Obs: Este indicador não engloba os itens já descritos neste IMR.	Acima de 5 ocorrências de descumprimento verificadas no mês. Obs: Este indicador não engloba os itens já descritos neste IMR.	
Total de pontuação obtida:				
Observações e medidas recomendadas:				

INDICADOR Nº 02 – Obrigações Trabalhistas			
OBJETIVO	AVALIAÇÃO		
	Periodicidade: Verificação Mensal		
	Estado Desejável	Estado crítico	Pontuação



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

	5	0	
Comprovação de atendimento de todas as obrigações trabalhistas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas	100% da conformidade para todos os funcionários	Abaixo de 100% da conformidade para todos os funcionários	
Cumprimento de todas as obrigações impostas em convenção coletiva ou acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.	100% da conformidade para todos os funcionários	Abaixo de 100% da conformidade para todos os funcionários	
Total de pontuação obtida:			
Observações e medidas recomendadas:			

INDICADOR Nº 03 – Entrega de Uniformes				
OBJETIVO	AVALIAÇÃO			
	Periodicidade: Verificação Por Entrega / Anual			
	Estado Desejável	Estado mal executado	Estado crítico	Pontuação
	5	3	0	
Entrega do quantitativo total de peças dos uniformes especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Periodicidade: Verificação por Entrega Fórmula de Cálculo: Regra de 3 simples. Obs: Será utilizado para o cálculo, o nº total de peças para todos os funcionários	Entrega de 100% do quantitativo dentro do prazo	De 99% a 91% da entrega do quantitativo, sendo contabilizado pelo nº de funcionários sem os uniformes completos) $\frac{\boxed{\text{Nº peças entregues}}}{\boxed{\text{Nº total de peças}}} = \boxed{x}$ $\frac{\boxed{\text{Nº total de peças}}}{\boxed{100\%}}$	Abaixo de 91% da entrega do quantitativo, sendo contabilizado pelo nº de funcionários sem os uniformes completos) $\frac{\boxed{\text{Nº peças entregues}}}{\boxed{\text{Nº total de peças}}} = \boxed{x}$ $\frac{\boxed{\text{Nº total de peças}}}{\boxed{100\%}}$	
Total de pontuação obtida:				
Observações e medidas recomendadas:				

INDICADOR Nº 04 – Pesquisa de Satisfação	
OBJETIVO	AVALIAÇÃO
	Periodicidade: Verificação Anual



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

	Estado Desejável	Estado mal executado	Estado crítico	Pontuação
	5	3	0	
Meta: Mínimo de 85% de satisfação.	De 85% a 100% de Satisfação	De 84% a 80% de Satisfação	Mínimo de 79% de Satisfação	
Total de pontuação obtida:				
Observações e medidas recomendadas:				

Pontuação Obtida: Indicadores 1 e 2 (mensal)	
Faixas de ajuste no pagamento – Indicadores 1 e 2 (mensal)	20 pontos, pagamento de 100% da fatura mensal 18 pontos, pagamento de 99% da fatura mensal 16 pontos, pagamento de 98% da fatura mensal Abaixo de 16 pontos, pagamento de 97% da fatura mensal
Pontuação Total Obtida: Indicador 3 e 4 (anual)	
Faixas de ajuste no pagamento – Indicador 3 e 4 (anual)	10 pontos, pagamento de 100% da fatura mensal 8 pontos, pagamento de 99% da fatura mensal 6 pontos, pagamento de 98% da fatura mensal Abaixo de 6 pontos, pagamento de 97% da fatura do mês de apuração
Pontuação Total Obtida: Indicador 1,2, 3 e 4:	

Obs¹: A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nºs 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015, que:

() A empresa não é optante pela desoneração da folha de pagamento e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, na alíquota de 20% (vinte por cento), sobre o total da remuneração paga aos segurados empregados, de acordo com a Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

() A empresa é optante pela desoneração da folha de pagamento e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, na alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre o valor da receita bruta, de acordo com as Leis nº 12.546/2011 de 14 de dezembro de 2011, nº 12.844/2013 de 19 de julho de 2013 e nº 13.161/2015 de 31 de agosto de 2015.

Declaro ainda que não retrocederei e não voltarei a quantificar as contribuições previdenciárias, tendo em vista a natureza irrevogável da referida opção e caso empresa XXXXX (Razão Social da empresa) altere a forma de recolhimento da desoneração da folha, através desta declaração, fica registrado que faremos as devidas comunicações ao LFDA/MG.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

Observações:

Assinalar com um “X” a opção da empresa.